

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                          | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|--------------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião           | Página              |  |
| 03   04   2018  | 18h15min       | 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA | 1                   |  |

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA  
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 7ª  
(SÉTIMA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
DE 3 DE ABRIL DE 2018.**

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Está aberta a sessão extraordinária.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido a Deputada Telma Rufino a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início à

ORDEM DO DIA.

Item nº 1:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a transformação de cargos na Carreira de Procurador do Distrito Federal, revoga e altera dispositivos da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e dá outras providências".

Aprovado em primeiro turno.

Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Joe Valle para discutir.

DEPUTADO JOE VALLE (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu quero só fazer uma discussão no sentido de que, nesse projeto, pela importância e pelo prazo, fizemos um esforço claro, todos os Deputados aqui – o nosso Vice-Presidente Deputado Wellington Luiz; toda a bancada do Partido dos Trabalhadores, que em tempo recorde fez uma avaliação e uma análise do projeto; e o Líder de Governo. Dentro desse processo de exceção, entendendo a prioridade e o rito, mobilizado o

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                          | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|--------------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião           | Página              |  |
| 03   04   2018  | 18h15min       | 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA | 2                   |  |

Plenário, a Câmara está votando esse projeto para melhorar a vida das pessoas desta cidade.

Era isso, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Lembro que o Deputado Joe Valle foi um dos incentivadores e também ajudou a analisar o projeto. Obrigado, Deputado Joe Valle.

Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o projeto; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito à Sra. Secretária que proceda à chamada nominal dos Deputados.

(Procede-se à votação nominal.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2018

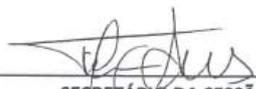
DATA: 03/04/2018

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TURNO: 1º ( ) 2º ( X ) RED. FINAL ( X )

| QTD       | DEPUTADOS             | PARTIDO     | SIM | NÃO | ABS. | AUS. | OBST. | DV. |
|-----------|-----------------------|-------------|-----|-----|------|------|-------|-----|
| 1         | AGACIEL MAIA          | PR          | 1   |     |      |      |       |     |
| 2         | BISPO RENATO ANDRADE  | PR          | 1   |     |      |      |       |     |
| 3         | CELINA LEÃO           | PPS         |     |     |      | 1    |       |     |
| 4         | CHICO LEITE           | REDE        |     |     |      | 1    |       |     |
| 5         | CHICO VIGILANTE       | PT          | 1   |     |      |      |       |     |
| 6         | CLÁUDIO ABRANTES      | SEM PARTIDO |     |     |      | 1    |       |     |
| 7         | CRISTIANO ARAÚJO      | PSD         |     |     |      | 1    |       |     |
| 8         | DELMASSO              | PODEMOS     | 1   |     |      |      |       |     |
| 9         | JUAREZÃO              | PSB         | 1   |     |      |      |       |     |
| 10        | JULIO CESAR           | PRB         | 1   |     |      |      |       |     |
| 11        | LILIANE RORIZ         | PTB         |     |     |      | 1    |       |     |
| 12        | LIRA                  | PHS         | 1   |     |      |      |       |     |
| 13        | LUZIA DE PAULA        | PSB         | 1   |     |      |      |       |     |
| 14        | PROF. ISRAEL          | PV          | 1   |     |      |      |       |     |
| 15        | PROF. REGINALDO VERAS | PDT         | 1   |     |      |      |       |     |
| 16        | RAFAEL PRUDENTE       | PMDB        | 1   |     |      |      |       |     |
| 17        | RAIMUNDO RIBEIRO      | PPS         | 1   |     |      |      |       |     |
| 18        | RICARDO VALE          | PT          | 1   |     |      |      |       |     |
| 19        | ROBÉRIO NEGREIROS     | PSDB        |     |     |      | 1    |       |     |
| 20        | SANDRA FARAJ          | SD          |     |     |      | 1    |       |     |
| 21        | TELMA RUFINO          | PROS        | 1   |     |      |      |       |     |
| 22        | WASNY DE ROURE        | PT          |     |     |      | 1    |       |     |
| 23        | WELLINGTON LUIZ       | PMDB        | 1   |     |      |      |       |     |
| 24        | JOE VALLE             | PDT         | 1   |     |      |      |       |     |
| RESULTADO |                       |             | 16  | 0   | 0    | 8    | 0     | 24  |

| RESULTADO DA VOTAÇÃO |                |
|----------------------|----------------|
| APROVADO             |                |
| 16                   | VOTOS SIM      |
| 0                    | VOTOS NÃO      |
| 0                    | ABSTENÇÕES     |
| 8                    | AUSÊNCIAS      |
| 0                    | OBSTRUÇÕES     |
| 16                   | QUÓRUM VOTANTE |

  
SECRETÁRIO DA SESSÃO  
DEPUTADA TELMA RUFINO

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                          |        | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|--------------------------|--------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião           | Página |                     |  |
| 03   04   2018  | 18h15min       | 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA | 3      |                     |  |

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – A Presidência vai anunciar o resultado da votação: 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

Está aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2018, em segundo turno.

DEPUTADA TELMA RUFINO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA TELMA RUFINO (PROS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 3.448, de 2018, solicito a dispensa do interstício, nos termos do § 1º do art. 204 do Regimento Interno e que se dê como lida e aprovada a redação final.

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão da redação final do Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a transformação de cargos na Carreira de Procurador do Distrito Federal, revoga e altera dispositivos da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e dá outras providências”.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas ou retificações, a redação final é considerada definitivamente aprovada, dispensada a votação.

O projeto vai à sanção.

Mais uma vez, lamentamos e informamos aos Avas que não houve sequer resposta vinda do Palácio do Buriti que pudesse dar uma satisfação a essa importante categoria. Portanto, teremos de encerrar a sessão sem que o projeto tenha chegado a esta Casa. Esperamos que até amanhã chegue e, se houver *quorum*, nós estaremos prontos, por orientação do Presidente desta Casa, para dar a devida atenção e aprovar, obviamente excluindo tudo que venha prejudicar a carreira.

Muito obrigado. Deus abençoe a todos.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h20min.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA  
ATA SUCINTA DA 24ª  
(VIGÉSIMA QUARTA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,  
EM 4 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Joe Valle

**SECRETARIA:** Deputado Bispo Renato Andrade

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**INÍCIO:** 15 horas e 25 minutos

**TÉRMINO:** 16 horas e 16 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

**1 ABERTURA**

Presidente (Deputado Joe Valle):

– Declara aberta a sessão.

L I D O  
n.º 057.04118  
Secretaria Legislativa

**1.1 LEITURA DE ATA**

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovadas, sem observações, as Atas das 22ª e 23ª Sessões Ordinárias e das 6ª e 7ª Sessões Extraordinárias.

**1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE**

Observação: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

- **Mensagem nº 120, de 2018**, de autoria do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 1.981, de 2018**.
- **Projeto de Lei nº 1.977, de 2018**, de autoria do Deputado Julio Cesar.
- **Projeto de Lei nº 1.978, de 2018**, de autoria da Deputada Telma Rufino.
- **Projeto de Lei nº 1.979, de 2018**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Projeto de Lei nº 1.980, de 2018**, de autoria da Deputada Celina Leão.

ATA SUCINTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE ABRIL DE 2018  
Revisora: *[assinatura]* Chefe do Setor: *[assinatura]* (L/A/SN/ToF)



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2

- **Projeto de Lei nº 1.982, de 2018**, de autoria do Deputado Joe Valle e outros.
- **Projeto de Lei nº 1.983, de 2018**, de autoria do Deputado Juarezão.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2018**, de autoria do Deputado Wellington Luiz.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2018**, de autoria do Deputado Delmasso.
- **Indicação nº 13.916, de 2018**, de autoria da Deputada Telma Rufino.
- **Indicações nºs 13.917 a 13.919, de 2018**, de autoria do Deputado Juarezão.
- **Indicação nº 13.920, de 2018**, de autoria da CEOF.
- **Moção nº 921, de 2018**, de autoria do Deputado Bispo Renato Andrade.
- **Requerimentos nºs 3.450 e 3.451, de 2018**, de autoria do Deputado Agaciel Maia.
- **Requerimento nº 3.452, de 2018**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Requerimentos nºs 3.453 e 3.454, de 2018**, de autoria do Deputado Lira.
- **Requerimentos nºs 3.455 e 3.456, de 2018**, de autoria do Deputado Delmasso.

### 2 PEQUENO EXPEDIENTE

Observação: A íntegra dos discursos consta da ata circunstanciada desta sessão.

#### 2.1 COMUNICADOS DE LÍDER

##### DEPUTADO AGACIEL MAIA, líder do Governo

– Esclarece aspectos de proposição do Poder Executivo, protocolada hoje na CLDF, de interesse dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde do DF – AVAS.

#### 2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

##### DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR

– Critica a atuação do Secretário de Saúde do Distrito Federal, Humberto Fonseca, e sugere ao Governador Rollemberg a troca do dirigente do órgão.

##### DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – sem partido

– Oferece o seu apoio aos AVAS, e tece considerações sobre o projeto de lei referente ao cargo, enviado pelo Executivo para ser analisado por esta Casa.

##### DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – PDT

– Felicita os Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde pelos avanços obtidos em prol das suas reivindicações, e dispõe-se a colaborar para o aperfeiçoamento do projeto apresentado.

– Dá as boas-vindas ao Deputado Cláudio Abrantes em razão do seu recente ingresso no PDT.

ATA SUCINTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE ABRIL DE 2018  
 Revisora: [Assinatura] Chefe do Setor: [Assinatura] (L/A/SN/ToF)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

3

**3 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**

Presidente (Deputado Joe Valle):

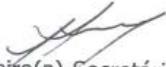
– Comunica que, em razão da apresentação do Requerimento nº 3.318, de 2018, de autoria do Deputado Ricardo Vale, a sessão ordinária de amanhã, dia 5 de abril, será transformada em comissão geral para debater o lançamento do *6º Congresso de Saúde Mental*.

**4 ENCERRAMENTO**

Presidente (Deputado Joe Valle):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

  
Primeiro(a)-Secretário(a)

**ATA SUCINTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE ABRIL DE 2018**

Revisora:  Chefe do Setor:  (L/A/SN/ToF)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4

## ANEXO I

### LISTA DE PRESENÇA

ATA SUCINTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE ABRIL DE 2018  
Revisora: Henriete Chefe do Setor: Luiz B. Siguel (L/A/SN/ToF)



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

5



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



## LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

Sessão Ordinária: 24ª Data: 04 de abril de 2018

Início: 15 horas 25 minutos Encerramento: 16 horas 06 minutos

| DEPUTADOS - LEGENDAS   | DEPUTADOS - LEGENDAS  |
|--|---|
| AGACIEL MAIA PR  | LIRA PHS  |
| BISPO RENATO ANDRADE - PR  | LUZIA DE PAULA - PSB  |
| CELINA LEÃO - PPS  | PROF. ISRAEL - PV   |
| CHICO LEITE - REDE   | PROF. REGINALDO VERRAS - PDT  |
| CHICO VIGILANTE - PT   | RAFAEL PRUDENTE - MDB   |
| CLAUDIO ABRANTES -   | RAMUNDO RIBEIRO - PPS   |
| CRISTIANO ARAÚJO - PSD   | RICARDO VALE - PT   |
| DELMASSO - PODEMOS   | ROBÉRIO NEGREIROS - PSDB  |
| JOE VALLE - PDT  | SANDRA FARAJ -  |
| JUAREZÃO - PSB   | TELMA RUFINO - PROS   |
| JÚLIO CÉSAR - PRB  | WASNÝ DE ROURE - PT   |
| LILIANE RORIZ - PTB  | WELLINGTON LUIZ - MDB   |
| JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCANTARA<br>Matricula nº 19.406<br>Chefe da Divisão de Taquígrafia e Apoio ao Plenário | MÁNDUE ALVARO DA COSTA<br>Mat. 15.030<br>Secretário da Secretaria Legislativa |

## ATA SUCINTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE ABRIL DE 2018

Revisora: \_\_\_\_\_

Chefe do Setor: \_\_\_\_\_

(L/A/SN/Tof)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**



6

## **ANEXO II**

### **EXPEDIENTE LIDO NA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**ATA SUCINTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE ABRIL DE 2018**

Revisora:

*flavio*

Chefe do Setor:

*Jussara*

(L/A/SN/Tof)

&gt; SETAS - 000007 &lt;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em. 04.04.18  
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 120 /2018-GAG

Brasília, 04 de abril de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que, "regulamenta o art. 205, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dispondo sobre a carreira de Agente Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias (ACSCE)".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado JOE VALLE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

> SETAS - 000008 <



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

PL 1981 /2018

**PROJETO DE LEI Nº**

(Autoria: Poder Executivo)

**Regulamenta o art. 205, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dispondo sobre a carreira de Agente Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias (ACSCE).**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**CAPÍTULO I**

**DA CARREIRA**

**Art. 1º** Fica criada a carreira de Agente Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias (ACSCE).

**Art. 2º** A carreira de Agente Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias (ACSCE), organizada em classes e padrões, é composta pelo emprego público de Agente Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias (ACSCE), com um total de três mil, novecentos e setenta empregos.

*Parágrafo único.* Aos ACSCE aplica-se o regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**CAPÍTULO II**

**DO INGRESSO NA CARREIRA**

**Art. 3º** O ingresso nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias (ACSCE) dá-se no padrão inicial da terceira classe, mediante processo seletivo público, em conformidade com o art. 205, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que terá como requisitos mínimos apresentar o certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e residir na área da comunidade em que atuar, assim entendido o território de atuação da unidade básica de saúde a que estará vinculado.

§ 1º Caso não haja interessados no processo seletivo residentes na área da comunidade, admite-se a contratação de ACSCE que residam em áreas geograficamente próximas.

✓

&gt; SETAS - 000009 &lt;

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

§ 2º O processo seletivo poderá ser feito de forma descentralizada e admitirá a formação de cadastro de reserva, respeitadas as diretrizes estabelecidas no regulamento.

**Art. 4º** O exercício do emprego público de ACSCE dá-se exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na Atenção Primária ou na Vigilância Ambiental à Saúde do Distrito Federal.

**CAPÍTULO III****DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 5º** A jornada de trabalho dos empregados públicos da carreira Agente Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias é de quarenta horas semanais.

**CAPÍTULO IV****DAS ATRIBUIÇÕES DO ACSCE**

**Art. 6º** O ACSCE tem como atribuições o exercício de atividades de educação, vigilância em saúde, prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante realização de ações individuais ou coletivas, visitas domiciliares ou comunitárias, utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade, ações de campo, atuação em programas da atenção primária à saúde e de saúde ambiental relacionados a fatores biológicos e não biológicos e controle de endemias, zoonoses, auxiliar e participar das diversas atividades realizadas dentro da unidade básica de saúde, e outras ações que se façam necessárias em conformidade com as diretrizes do SUS, sob coordenação ou supervisão de profissional ocupante de cargo de nível superior.

*Parágrafo único.* O ACSCE poderá realizar ações e procedimentos que requeiram capacidade técnica específica, desde que detenha a respectiva formação, respeitada a normatização própria, mediante autorização do responsável pela coordenação de sua atividade.

**Art. 7º** As atribuições específicas do emprego de ACSCE são estabelecidas em ato conjunto do titular da Secretaria de Estado de Planejamento e da Secretaria de Estado de Saúde.

**CAPÍTULO V****DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA** ✓

&gt; SETAS - 000010 &lt;

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**Art. 8º** O desenvolvimento do ACSCE na carreira dá-se mediante promoção entre classes ou progressão entre padrões da mesma classe, de acordo com a tabela definida nos anexos desta Lei.

**Art. 9º** São requisitos essenciais para a promoção e a progressão na carreira:

I – encontrar-se em efetivo exercício;

II – ter cumprido o interstício de doze meses de efetivo exercício no padrão atual.

**CAPÍTULO VI****DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 10.** Os valores dos vencimentos básicos dos empregos da carreira Agente Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias (ACSCE) ficam estabelecidos na forma do Anexo I desta Lei, observadas as datas de vigência nele especificadas.

**Art. 11.** O ACSCE fará jus a adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento básico da classe e padrão em que estiver posicionado se tiver curso técnico em enfermagem devidamente comprovado.

**Art. 12.** O ACSCE fará jus a adicional correspondente a até uma remuneração mensal, a ser paga na folha de pagamento do mês de junho, a título de indenização por superação das metas, quantitativas e qualitativas, individuais e coletivas da equipe em que estiver inserido, estabelecidas anualmente em regulamento próprio.

**CAPÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 13.** O ACSCE deverá, durante toda a vigência do contrato de trabalho, manter os requisitos de ingresso previstos nesta Lei, sob pena de rescisão por responsabilidade do empregado, em conformidade com o art. 205, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 198, § 6º, da Constituição.

*Parágrafo único.* Para atender ao interesse público, devidamente justificado, a Administração Pública poderá aproveitar o ACSCE na unidade básica de saúde do território de sua nova residência, de forma a cumprir os requisitos de ingresso previstos nesta Lei, desde que exista a vaga e não haja aprovado no respectivo cadastro de reserva.

✓

> SETAS - 000011 <



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**Art. 14.** Esta Lei não se aplica aos servidores que integram a Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, nos cargos de "Agente de Vigilância Ambiental em Saúde" e "Agente Comunitário de Saúde", os quais continuam submetidos ao disposto na Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013.

**Art. 15.** Os atuais agentes comunitários de saúde e agentes de vigilância ambiental em saúde poderão ter suas atribuições compartilhadas ente si, na forma do regulamento.

**Art. 16.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ✓

&gt; SETAS - 000012 &lt;


**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**
**ANEXO I**
**TABELA DE VENCIMENTOS**

| CARGO  | CARGA HORÁRIA: 40 HORAS |        |          |
|--|-------------------------|--------|----------|
|  | CLASSE                  | PADRÃO | VALOR    |
| AGENTE DE COMUNITÁRIO<br>DE SAÚDE E DE COMBATE À<br>ENDEMIAS | ESPECIAL                | V      | 1.873,46 |
|  |                         | IV     | 1.841,23 |
|  |                         | III    | 1.809,57 |
|  |                         | II     | 1.778,44 |
|  |                         | I      | 1.747,86 |
|  | PRIMEIRA                | V      | 1.688,75 |
|  |                         | IV     | 1.659,71 |
|  |                         | III    | 1.631,15 |
|  |                         | II     | 1.603,10 |
|  |                         | I      | 1.575,53 |
|  | SEGUNDA                 | V      | 1.522,25 |
|  |                         | IV     | 1.496,07 |
|  |                         | III    | 1.470,34 |
|  |                         | II     | 1.445,05 |
|  |                         | I      | 1.420,20 |
|  | TERCEIRA                | V      | 1.372,17 |
|  |                         | IV     | 1.348,57 |
|  |                         | III    | 1.325,38 |
|  |                         | II     | 1.302,58 |
|  |                         | I      | 1.280,18 |



&gt; SETAS - 000013 &lt;

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 14/2017 - SES/GAB

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2017

Exposição de Motivos SEI-GDF n.º 14/2017 - SES/GAB

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2017

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal tem pautado suas ações em medidas estruturantes das Políticas Públicas de Saúde, organizando e reformulando os serviços de saúde no sentido de atender às demandas da população do Distrito Federal.

A Atenção Primária à Saúde (APS) vem passando por um importante processo de mudanças no Distrito Federal (DF) e no Brasil. Dentre elas, destaca-se o redimensionamento de pessoal para ampliação da cobertura da APS, com fortalecimento da Estratégia Saúde da Família.

A Atenção Primária à Saúde é o conjunto de ações de saúde individuais e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, cuidados e vigilância à saúde, desenvolvidas por meio de práticas gerenciais e sanitárias realizadas em equipe e dirigidas a populações de territórios bem delimitados, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade.

A Vigilância em Saúde (VS) é um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando ao planejamento, e, a implementação de ações integradas e intersetoriais, e medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

As ações de Vigilância em Saúde estão inseridas nas atribuições de todos os profissionais da Atenção Primária e envolvem práticas e processos de trabalho voltados para:

1. vigilância da situação de saúde da população, com análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública;
2. detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta de saúde pública;
3. vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis;
4. vigilância das violências, das doenças crônicas não transmissíveis e acidentes;
5. vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde;
6. vigilância da saúde do trabalhador;
7. outras ações de vigilância.

A Atenção Primária e a Vigilância em Saúde devem desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças nos territórios sob sua responsabilidade.

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) elege o atendimento integral à saúde da população de territórios delimitados como objeto de atuação dos profissionais das UBS, como espaço privilegiado para o exercício de práticas de vigilância em saúde.

No processo de atenção integral à saúde da população, a atenção à saúde e a vigilância em saúde mantêm interfaces e complementariedades essenciais. Dessa forma, gestores federais, estaduais e municipais pactuaram a nova Política Nacional de Atenção Básica de Saúde (PNAB), publicada pelo Ministério da Saúde na Portaria GM/MS nº 2.436 (anexa), de 21 de setembro de 2017, que prevê:

Art. 5º A integração entre a Vigilância em Saúde e Atenção Básica é condição essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde e visa estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade.

A análise da situação de saúde das áreas de abrangências das UBS permite a identificação de problemas de saúde, seus possíveis determinantes e condicionantes, seu conhecimento essencial para o planejamento e execução de ações articuladas de proteção, promoção, recuperação, reabilitação e cuidados paliativos.

Como parte integrante da APS, o atual Agente Comunitário de Saúde (ACS) desenvolve suas ações dentro de um território e junto à comunidade, atuando como elo da população com os serviços de saúde em uma perspectiva dinâmica de acompanhamento de suas condicionalidades e determinantes sociais e de saúde.

Nesse mesmo contexto tem-se o Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS), que também tem nas atribuições do seu cargo o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante realização de ações de campo e visitas domiciliares e comunitárias.

Diante do quadro de risco de aumento nos índices de doenças transmitidas por vetores como a dengue, chikungunya, zika vírus e outros riscos sanitários sensíveis à vigilância, não se atingem metas sem que as ações de Vigilância em Saúde sejam incorporadas às atividades da APS, pois nela habita naturalmente o desenvolvimento dessas ações. A unificação dos cargos e suas atribuições, objetivando um trabalho com território compatibilizado, fortalece e amplia a capacidade de resposta, assim como potencializa o alcance dos objetivos tanto da Vigilância em Saúde como da Atenção Primária.

No Distrito Federal, os cargos de ACS e AVAS foram regulamentados por meio da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013. No art. 2º, há previsão de 1.200 cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, dos quais 368 estão ocupados, e 3.350 de Agente Comunitário de Saúde, sendo que, desses, apenas 1.045 estão ocupados. Ou seja, há um significativo percentual a ser complementado de acordo com texto legal. Entretanto, tendo em vista a problemática orçamentária apresentada pelo DF, gerencialmente é impossível realizar nomeações em número adequado à necessidade do serviço para satisfazer aos parâmetros nacionais.

Há evidências de que os sistemas de atenção à saúde baseados numa forte orientação para a atenção primária são mais adequados, por que se organizam a partir das necessidades de saúde da população; são mais efetivos porque são a única forma de enfrentar a situação epidemiológica de hegemonia das condições crônicas e por impactar significativamente a situação de saúde da população; mais eficientes porque apresentam menores custos e reduzem procedimentos mais caros; mais equitativos por que discriminam positivamente grupos e regiões mais pobres e diminuem o gasto próprios das pessoas e famílias; e de maior qualidade por que colocam ênfase na promoção da saúde e na prevenção das doenças e ofertam tecnologias mais seguras para os usuários e profissionais de saúde<sup>2</sup>.

Nesse cenário, a Secretaria de Estado de Saúde do DF, por meio das Portarias nº 77 de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal e a Portaria nº 78 que regulamenta o art. 51 da Portaria nº 77, de 2017, disciplinou o processo de conversão da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal ao modelo da Estratégia Saúde da Família da SES/DF. Cabe ao gestor público, utilizando principalmente dos princípios da economicidade e eficiência, encontrar formas de efetivamente garantir que a população do DF seja contemplada com serviços básicos, mesmo com forte restrições orçamentárias. Nesse sentido, o planejado no passado deverá ser adequado às necessidades presentes e ao futuro. Neste momento, precisamos prover o maior número possível as Equipes de Estratégia de Saúde da Família com agentes de saúde capazes de corroborar as políticas de saúde pública preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Distrito Federal.

O Distrito Federal realizou nos dias 7 e 8 de novembro de 2017, a sua I Conferência Distrital de Vigilância em Saúde (1ª CDVS). Todos os debates, entre usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços, ratificaram a necessidade de integração entre as ações de Vigilância em Saúde e a Rede de Atenção à Saúde do DF.

Nesse sentido, os delgados partícipes da I CDVS, aprovaram a Moção de Apoio de nº VIII, que define a descentralização das ações e serviços de Vigilância à Saúde para as Regiões de Saúde do DF, como a estratégia para melhor integrar as ações e serviços de Vigilância em Saúde com a Rede de Atenção à Saúde, conforme transcrita a seguir.

Formulário de Moção entregue nº 13

*"Hoje as vigilâncias do DF estão desarticuladas da Gestão dos territórios/regiões de saúde. Gostaria de propor que hoje um nível de gestão cío nível das superintendências (diretoria, gerência ou assessoria) par gerir as vigilâncias epidemiológicas, ambiental, sanitária e de saúde do trabalhador no âmbito da Região de Saúde. Esse nível de gestão na região de saúde proporcionará melhor integração das ações de vigilância em saúde nos territórios e com as linhas de cuidado existentes e até criar novas."*

Cabe destacar, ainda, a proposta nº 01 do sub eixo 4- da Conferência Distrital de Vigilância em Saúde que define: ***"fortalecer, no âmbito do Distrito Federal, a integração das equipes de ESF com a vigilância em saúde, sensibilizando os profissionais quanto à sua importância para que possam empoderar a população sobre sua relevância, incentivando a participação da vigilância em saúde na representação dos segmentos trabalhador, gestor e usuário nos Conselhos de Saúde."***

Deve-se levar em consideração a atual crise econômica brasileira e seus danosos impactos na oferta de serviços de saúde. A maioria dos estados da federação está submetido a uma realidade orçamentária que, inevitavelmente, restringe ações de investimento em diversas áreas de responsabilidade estatal, especialmente educação, segurança e saúde, que também afeta o Distrito Federal. Nesse contexto, o impacto financeiro para os cargos propostos é inferior ao impacto para os cargos existentes hoje.

Visto que gestão de serviços é o labor do atual governo, acredita-se na máxima de Peter Drucker, segundo a qual ***"o planejamento não diz respeito a decisões futuras, mas às implicações futuras de decisões presentes"***. Propõe-se, assim, a unificação das carreiras de vigilância ambiental e de atenção comunitária à saúde, bem como dos cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde e Agente Comunitário de Saúde, com a ***criação da carreira de Agente Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias, e do emprego de Agente Comunitário de Saúde e de Combate à Endemias (ACSCE)***

Ao analisar os dois cargos como atualmente disciplinados pela Lei nº 5.237/13, verifica-se que comungam da carreira, das exigências legais para investidura, da jornada de trabalho e, principalmente, têm atividades correlatas e atribuições que se complementam e, certamente, poderiam eficientemente coexistir na figura de um único cargo de agente de saúde, contratado gradativamente, elevando significativamente a cobertura percentual do número de indivíduos atendidos, com um impacto financeiro de menor proporções e capaz de ser absorvido pelo Governo do Distrito Federal.

Quanto à remuneração, existe atualmente uma diferença nas tabelas remuneratórias dos cargos, a qual se propõe uma nova tabela unificada, promovendo a isonomia salarial para a nova carreira proposta, atendendo ao que estabelece a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

O projeto prevê que os novos ACSCE serão selecionados por processo seletivo público próprio, de acordo com o art. 198, § 4º, da Constituição da República, processo esse que poderá ser feito de forma regionalizada, de modo que as necessidades e especificidades de cada região possam ser contempladas. Os novos contratados serão regidos pela CLT, em conformidade com o que preconiza o art. 8º da Lei nº 11.350, de 2006, que regulamenta a profissão em âmbito federal. Tal modelo é o majoritariamente praticado em todo o território nacional e o que apresenta os melhores resultados na gestão de pessoas relacionadas à atividade dos agentes.

Outro ponto importante do projeto é a previsão de pagamento de um adicional de 10% para os ACSCE que tiverem formação de técnicos em enfermagem, também em linha com o entendimento esposado na nova PNAB. Com isso, aumenta-se o rol de procedimentos que podem ser realizados em domicílio e, portanto, a resolutividade da equipe de saúde da família.

Além disso, o projeto prevê o pagamento, em função da superação de metas individuais e coletivas, do correspondente a até uma remuneração mensal por ano, um décimo quarto salário relacionado ao desempenho. A remuneração por desempenho é uma das medidas que trazem melhores resultados em termos de aumento da qualidade da assistência à saúde, e que dificilmente consegue ser implantada ou mantida fora do regime jurídico celetista.

A Lei nº 11.350, em seu art. 9º, §1º, estabeleceu o piso salarial do agente comunitário de saúde e do agente de combate à endemias, no valor de R\$ 1.014,00, o qual foi regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.024, de 21 de julho de 2015, que criou o incentivo Assistência Financeira Complementar (AFC), e definiu que o Governo Federal assume 95% do valor do piso salarial, o que equivale a R\$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), insuficientes para atender as despesas com folha de pagamento dos agentes comunitários de saúde e agentes de vigilância ambiental em saúde do Distrito Federal, nitidamente comprovado pela diferença existente entre a AFC e os valores previstos na tabela de vencimento base anexa a Lei Distrital nº 5.237/2013.

Para se estabelecer, no presente projeto de lei, o valor do vencimento do Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias, foi observado o valor do piso salarial nacional, atualmente regulamentado em R\$ 1.014,00 e congelado desde 2014, sobre o qual foi aplicada a correção anual, com base na inflação acumulada até setembro de 2017, chegando ao valor inicial do vencimento base da nova carreira proposta, no valor de R\$ 1.280,18 para ingresso no Padrão 31.

Quanto às atribuições do emprego a ser criado, faz-se uma compilação das atribuições dos cargos hoje existentes e acrescentam-se outras, de forma a contemplar as novas necessidades.

Sugere-se ainda, que os atuais servidores contratados na carreira de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância Ambiental em Saúde sejam protegidos, com a garantia de todos os direitos previstos na atual legislação, que continuaria em vigor somente para discipliná-los.

A proposta aqui apresentada está em perfeita consonância com a Constituição da República, com a legislação federal e com a Lei Orgânica do Distrito Federal, que em seu art. 205, §§ 1º e 2º, que determina que os gestores **poderão admitir agentes de saúde, por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições, e ainda, deve dispor sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades.**

Pedimos o apoio parlamentar para a aprovação da proposta ora apresentada, que está em harmonia com a nova Política Nacional de Atenção Básica, promovendo a integração efetiva entre a atenção primária e a vigilância em saúde, e permitirá que as equipes de saúde da família do Distrito Federal, a maioria delas hoje incompletas, possam ser completadas, aumentando inclusive os repasses ministeriais fundo a fundo no bloco da atenção básica, reforçando o orçamento da saúde do Distrito Federal com mais recursos federais.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Matr.1674116-1, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 19/12/2017, às 20:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=4036988](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=4036988) código CRC= 6C9F64C2.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GAB/SES, em 16 de Outubro de 2017

Referência: Ofício n.º 64/2017-GAB/SVS/SES

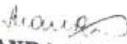
À Subsecretaria de Planejamento em Saúde

Senhor Subsecretário,

Trata-se de projeto de lei para criação da carreira de **Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias** e o **emprego público de Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias**, com a consequente revogação da Lei n.º 5237, de 16 de dezembro de 2013.

De ordem, solicito a manifestação de Vossa Senhoria quanto ao impacto financeiro decorrente da criação da carreira e do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e de Combate a Endemias, na forma prevista pelo projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

  
**FERNANDA REGO LIMA**  
Assessora Especial GAB/SES

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
S/N 4 - P. Muribitund S/N Bloco "B" BSB/DF - CEP: 70.770-200 - Telefone: 33-48-6104/6110



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Assessoria Jurídico - Legislativa

**DESPACHO Nº: 1.454/2017-AJL-SES.**

**INTERESSADO:** SES/DF.

**ASSUNTO:** MINUTA DE PROJETO DE LEI CRIAÇÃO DAS  
CARREIRA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE  
COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Senhor Chefe Substituto,

Trata-se de análise de minuta de projeto de lei que objetiva a criação da carreira de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias (ACSCE), com a consequente revogação da Lei nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do quadro de pessoal do Distrito Federal (Ofício nº 64/2017-GAB/SVS/SES).

É o breve relato.

Nesse contexto, quanto aos aspectos formais, é prudente registrar que a tramitação de minuta de projeto de Lei deve obedecer aos parâmetros estabelecidos no Decreto nº 36.495/2015, abaixo transcrito:

**DECRETO Nº 36.495, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

**Estabelece o procedimento para tramitação e apreciação de projetos de leis e decretos de competência do Governador do Distrito Federal e revoga o Decreto nº 36.384, de 3 de março de 2015.**

&gt; SETAS - 000019 &lt;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Assessoria Jurídico - Legislativa

Art. 2º A proposição de Decreto deve ser autuada em processo administrativo na Secretaria de Estado do Distrito Federal interessada e encaminhada pela autoridade superior do órgão à Casa Civil do Distrito Federal, acompanhada de:

- I – **Exposição de motivos assinada pela autoridade superior do órgão;**
- II – Justificativa sobre a necessidade da proposição, que explicita o objetivo a ser alcançado;
- III – **Manifestação técnica sobre o mérito da proposição;**
- IV – **Estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso acarrete aumento de despesa.**
- V - Manifestação sobre a regularidade da proposição elaborada pela assessoria jurídica do órgão proponente, apontando a constitucionalidade, a legalidade e as normas que serão afetadas e/ou revogadas.

§1º **Os arquivos digitais de minuta de decreto e de exposição de motivos deverão ser encaminhados por meio eletrônico à Casa Civil do Distrito Federal para adequações, se necessárias.**

§2º A Casa Civil do Distrito Federal, caso seja conveniente, deve encaminhar cópia da minuta do Decreto, aos demais órgãos e entidades que tiverem interesse na matéria legislada, para ciência prévia. (Alteração dada pelo Decreto nº 36.695, publicado no DODF de 26/08/2015, p.1).

Após análise dos autos, verifica-se que foi anexado ao feito apenas a minuta de projeto de lei, justificativa, ao que parece, elaborada pela própria Subsecretaria Vigilância à Saúde, e a presente manifestação sobre a regularidade da proposição, elaborada por esta AJL. Em momento oportuno, e antes do envio à Casa Civil, deverão ser juntados os demais requisitos exigidos pelo supracitado decreto: exposição de motivos, assinada pelo Senhor Secretário de Saúde; manifestação técnica sobre o mérito da proposição; estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 traz disposições acerca desses agentes de saúde, estabelecendo a possibilidade de admissão dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, cabendo à Lei Federal dispor sobre o seu regime jurídico, piso profissional nacional, diretrizes para os planos de carreira e a regulamentação das atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. *In verbis*:

&gt; SETA9 - 000020 &lt;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE  
Assessoria Jurídico - Legislativa

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III - participação da comunidade.

§ 1º O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento); (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - os percentuais de que tratam os incisos II e III do § 2º; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

II - os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III - as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV - (Revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

&gt; SETAS - 000021 &lt;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Assessoria Jurídico - Legislativa

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial. (Regulamentada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010) Regulamento

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

Em sintonia com a Carta Magna, o artigo 205 da Lei Orgânica do Distrito Federal também estabelece que os gestores do Sistema Único de Saúde poderão admitir Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias através de processo seletivo público e que Lei disporá sobre o regime jurídico desses agentes. Vejamos:

#### LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 205. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede única e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Distrito Federal, organizado nos termos da lei federal, obedecidas as seguintes diretrizes:

I - atendimento integral ao indivíduo, com prioridade para atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

II - descentralização administrativa da rede de serviços de saúde para as Regiões Administrativas;

III - participação da comunidade;

IV - direito do indivíduo à informação sobre sua saúde e a da coletividade, as formas de tratamento, os riscos a que está exposto e os métodos de controle existentes;

V - gratuidade da assistência à saúde no âmbito do SUS;

VI - integração dos serviços que executem ações preventivas e curativas adequadas às realidades epidemiológicas.

&gt; SETAS - 000022 &lt;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Assessoria Jurídico - Legislativa

**FICAM ACRESCENTADOS OS §§ 1º, 2º E 3º AO ARTIGO 205  
PELA EMENDA Nº 53 DE 26/11/2006 – DODF DE 28/11/08.**

**§ 1º Os gestores do Sistema Único de Saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.**

**§ 2º Lei disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.**

(...)

A Lei Federal nº 11.350/2006 teve por intuito de regulamentar o § 5º do art. 198 da Constituição, estabelecendo em seu artigo 8º e seguintes, que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias serão submetidos as regras do regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, contudo, possibilita que os Estados, Distrito Federal e Municípios disponham de modo diverso, através de lei local. Senão vejamos:

Lei Federal nº 11.350/2006

**Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.**

**Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

**§ 1º Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 17 de fevereiro de 2006, considerando-**

5

&gt; SETAS - 000023 &lt;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Assessoria Jurídico - Legislativa

se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput. (Reenumerado do Parágrafo único pela Lei nº 13.342, de 2016)

§ 2º O tempo prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias enquadrados na condição prevista no § 1º deste artigo, independentemente da forma de seu vínculo e desde que tenha sido efetuado o devido recolhimento da contribuição previdenciária, será considerado para fins de concessão de benefícios e contagem recíproca pelos regimes previdenciários. (Incluído pela Lei nº 13.342, de 2016)

Após apresentação da legislação de referência, destacam-se algumas considerações pertinentes ao caso apresentado.

#### OBSERVÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A primeira questão diz respeito à viabilidade da criação da carreira sob exame do ponto de vista orçamentário e financeiro. Em consonância com o parágrafo único do artigo 22 da LRF, se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite, é vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa, bem como a concessão de vantagem, aumento, reajuste, ou adequação de remuneração.

Necessário, portanto, exame orçamentário e de planejamento para verificar o cumprimento do mencionado dispositivo legal. Se, de fato, houver aumento de despesa, não poderá haver extrapolação do percentual previsto no citado dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### PREVISÃO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

Não há dúvida de que as atribuições gerais e os requisitos de ingresso dos cargos públicos devem ser estabelecidos por lei. Inclusive, a Douta Procuradoria já se manifestou neste mesmo sentido em outras oportunidades.

6

&gt; SETAS - 000024 &lt;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Assessoria Jurídico -- Legislativa

Colaciona-se trecho do Parecer nº 177/2016 – PRCON/PGDF, emitido pelo ilustre Subprocurador-Geral Carlos Mário Filho:

Dai se extrai que as atribuições e os requisitos de ingresso de um cargo público são matérias reservadas à lei. Em outras palavras, somente a lei poderá dispor sobre essas questões, cabendo à portaria, tão somente, se ocupar dos pormenores do que já constar do texto legal.

(...) as atribuições e a denominação constituem - junto os requisitos de ingresso e a remuneração - elementos de definição do próprio cargo e, se este só pode ser criado por lei, todas estas particularidades devem estar expressas em texto normativo de igual hierarquia.

Acrescenta-se, ainda, ao opinativo, as valiosas orientações aduzidas pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Especial da Atividade Consultiva, em sua cota de aprovação no Parecer nº 222/2017 – PRCON/PGDF:

Certo que as atribuições gerais dos cargos devem constar da lei que os cria na medida em que servirá de base para a organização dos serviços, para a delimitação das competências, bem como para evitar eventuais alegações de desvios de função. As atribuições gerais, apesar do nome, devem contemplar o detalhamento mínimo apto a assegurar a eficiência administrativa exigida pela própria Constituição Federal.

(...)

Por outro lado, o meio mais adequado de se dar o detalhamento minucioso das atribuições parece ser um ato normativo administrativo de autoridade que mais perto está do funcionamento do órgão onde os cargos estão lotados e da dinâmica administrativa em geral.

Além disso, nos cargos que se subdividem em especialidades, a definição bem como as atribuições próprias de cada uma, resguardados os limites consignados em leis ou atos normativos inerentes às profissões regulamentadas, podem variar de acordo com o interesse institucional do órgão ou entidade em que o cargo se insere.

Até mesmo a quantidade de cargos destinados a determinada especialidade não deve ser engessada por prévia previsão legal. Isso porque, respeitado o requisito de formação acadêmica exigida dos que já prestaram concurso para determinada especialidade, quando houver a respectiva vacância, fica a Administração autorizada a alterar esse quantitativo, se necessário, para o provimento seguinte e, assim, atender ao real interesse público na ocasião. Comum também essa mobilidade nas carreiras em que se admite a mudança de especialidades, tal como as de médico e magistério.

> SETAS - 000025 <  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Assessoria Jurídico - Legislativa

As considerações acima servem como fundamento à mitigação da reserva de lei em relação à definição detalhada das atribuições dos cargos públicos, sobretudo dos subdivididos em especialidades. (sem grifos no original)

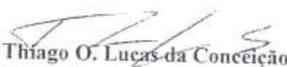
No caso do projeto de lei apresentado, o art. 6º registra as atribuições gerais do cargo de ACSCE e o art. 7º define que as atribuições específicas serão estabelecidas por ato conjunto do titular da Secretaria de Planejamento e da Secretaria de Estado de Saúde.

Assim, após análise da presente proposta, não foi encontrada nenhuma irregularidade, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente e com a boa técnica legislativa.

Por fim, ressalto que, antes do envio do feito à Casa Civil, deverá ser apresentada a exposição de motivos, assinada pelo Senhor Secretário de Saúde, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, nos moldes do Decreto nº 36.495/2015.

Nesses termos, determino a remessa do feito ao GAB/SES, para conhecimento, deliberação e demais providências pertinentes.

Brasília, 11 de dezembro de 2017.

  
**Thiago O. Lucas da Conceição**  
Chefe Substituto da Assessoria Jurídico-Legislativa



> SETAG - 000026 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Julio Cesar



**PROJETO DE LEI Nº 1977 / 2018**

**L I D O**

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Em, 04/04/18

Secretaria Legislativa

Altera disposições da Lei n.º 3.634, de 28 de julho de 2005, que "Dispõe sobre a adequação dos cardápios de restaurantes e similares à linguagem braille" para dispor sobre o cardápio em fonte ampliada.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei n.º 3.634, de 28 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: PROJETO DE LEI Nº 1977 / 2018

"Art. 1º Ficam todos os restaurantes e similares do Distrito Federal obrigados a adequar seus cardápios à escrita braille e fonte ampliada, não inferior ao tamanho 28 (vinte e oito).

Parágrafo Único. Ficam os estabelecimentos contidos no *caput*, obrigados a atualizar os cardápios em escrita Braille e fonte ampliada na mesma proporção dos cardápios disponibilizados aos demais consumidores."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Este projeto de Lei visa atender demanda dos deficientes visuais no Distrito Federal, os quais, através da Associação Brasileira de Deficientes Visuais (ABDV) voltada para promoção e defesa dos direitos deste segmento social, solicitou a ampliação de textos em cardápios para pessoas que possuem algum resíduo visual. A definição de baixa visão (ambliopia, visão subnormal ou visão residual) é complexa devido à variedade e à intensidade de comprometimentos das funções visuais. Essas funções englobam desde a simples percepção de luz até a redução da acuidade e do campo visual que interferem ou limitam a execução de tarefas e o desempenho geral.

Uma pessoa com baixa visão apresenta grande oscilação de sua condição visual de acordo com o seu estado emocional, as circunstâncias e a posição em que se encontra, dependendo das condições de iluminação natural ou artificial. Trata-se de uma situação angustiante para o indivíduo e para quem lida com ele, tal é a complexidade dos fatores e contingências que influenciam nessa condição sensorial.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



&gt; SETAS - 000027 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Julio Cesar



A baixa visão traduz-se numa redução do rol de informações que o indivíduo recebe do ambiente, restringindo a grande quantidade de dados que este oferece e que são importantes para a construção do conhecimento sobre o mundo exterior. Em outras palavras, o indivíduo pode ter um conhecimento restrito do que o rodeia. A aprendizagem visual depende não apenas do olho, mas também da capacidade do cérebro de realizar as suas funções, de capturar, codificar, selecionar e organizar imagens fotografadas pelos olhos. Essas imagens são associadas com outras mensagens sensoriais e armazenadas na memória para serem lembradas mais tarde.

Para que ocorra o desenvolvimento da eficiência visual, duas condições precisam estar presentes:

- 1) O amadurecimento ou desenvolvimento dos fatores anatômicos e fisiológicos do olho, vias óticas e córtex cerebral;
- 2) O uso dessas funções, o exercício de ver.

Avaliação Funcional da Visão considera-se a acuidade visual, o campo visual e o uso eficiente do potencial da visão.

A acuidade visual é a distância de um ponto ao outro em uma linha reta por meio da qual um objeto é visto. Pode ser obtida através da utilização de escalas a partir de um padrão de normalidade da visão. O campo visual é a amplitude e a abrangência do ângulo da visão em que os objetos são focalizados. A funcionalidade ou eficiência da visão é definida em termos da qualidade e do aproveitamento do potencial visual de acordo com as condições de estimulação e de ativação das funções visuais.

Esta peculiaridade explica o fato de alguns alunos com um resíduo visual equivalente apresentarem uma notável discrepância no que se refere à desenvoltura e segurança na realização de tarefas, na mobilidade e percepção de estímulos ou obstáculos. Isto significa que a evidência de graves alterações orgânicas que reduzem significativamente a acuidade e o campo visual deve ser contextualizada, considerando-se a interferência de fatores emocionais, as condições ambientais e as contingências de vida do indivíduo.

A avaliação funcional da visão revela dados quantitativos e qualitativos de observação sobre o nível da consciência visual, a recepção, assimilação, integração e elaboração dos estímulos visuais, bem como sobre o desempenho e o uso funcional do potencial da visão.

O Desempenho Visual na escola, por exemplo, os professores costumam confundir ou interpretar erroneamente algumas atitudes e condutas de alunos com baixa visão que oscilam entre o ver e o não ver. Esses alunos manifestam algumas dificuldades de percepção em determinadas circunstâncias tais como: objetos situados em ambientes mal iluminados, ambiente muito claro ou ensolarado, objetos ou materiais que não proporcionam contraste, objetos e seres em movimento, visão de profundidade, percepção de formas complexas, representação de objetos tridimensionais, e tipos impressos ou figuras não condizentes com o potencial da visão.

O trabalho com alunos com baixa visão baseia-se no princípio de estimular a utilização plena do potencial de visão e dos sentidos remanescentes, bem como na



&gt; SETAS - 000028 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Julio Cesar



superação de dificuldades e conflitos emocionais. Para isso, é necessário conhecer e identificar, por meio da observação contínua, alguns sinais ou sintomas físicos característicos e condutas frequentes, tais como: tentar remover manchas, esfregar excessivamente os olhos, franzir a testa, fechar e cobrir um dos olhos, balançar a cabeça ou movê-la para frente ao olhar para um objeto próximo ou distante, levantar para ler o que está escrito no quadro negro, em cartazes ou mapas, copiar do quadro negro faltando letras, tendência de trocar palavras e mesclar sílabas, dificuldade na leitura ou em outro trabalho que exija o uso concentrado dos olhos, piscar mais que o habitual, chorar com frequência ou irritar-se com a execução de tarefas, tropeçar ou cambalear diante de pequenos objetos, aproximar livros ou objetos miúdos para bem perto dos olhos, desconforto ou intolerância à claridade. Esses alunos costumam trocar a posição do livro e perder a sequência das linhas em uma página ou mesclar letras semelhantes.

Neste sentido, segundo as conceituações supra e considerando a Norma Técnica, ABNT NBR 15599:2008 e a estimulação visual, recomenda-se para nível de textos 'escritos' - quando redigidos em termos claros, com caracteres ostensivos e legíveis; permitem a fácil compreensão por vasta gama da população vidente com algum domínio da língua portuguesa escrita, a tipologia ampliada, que são caracteres em fonte ampliada de tamanho 28 (vinte e oito) que permitem a utilização de visão residual para leitura de textos. Por fim, considerando às experiências com os associados, recomenda-se fonte: estilo - *times new roman*.

Lógo, a Lei n.º 3.634, de 28 de julho de 2005, determina que os restaurantes e similares promovam a adequação de seus cardápios a linguagem braille, não prevendo a tipologia ampliada.

Sugere-se então, conforme as razões mencionadas, à alteração do art. 1º da Lei 3.634 de 2005, para:

"Ficam todos os restaurantes e similares do Distrito Federal obrigados a adequar seus cardápios à escrita braille e fonte ampliada, não inferior a tamanho 28 (vinte e oito)."

Diante do exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, aguardo de meus nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, / de 2018.

**JULIO CESAR**  
Deputado Distrital - PRB



> SETAS - 000029 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Julio Cesar



Texto atualizado apenas para consulta.

**LEI Nº 3.634, DE 28 DE JULHO DE 2005** <sup>1</sup>  
(Autoria do Projeto: Deputado Benício Tavares)

**Dispõe sobre a adequação dos cardápios de restaurantes e similares à linguagem braile.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam todos os restaurantes e similares do Distrito Federal obrigados a adequar seus cardápios à linguagem braile.

**Art. 2º** Os estabelecimentos que trabalham exclusivamente com o sistema de auto-serviço (*self-service*) ficam dispensados da exigência constante no art. 1º.

**Art. 3º** Todos os estabelecimentos deverão adaptar os seus cardápios no prazo de noventa dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 2005  
117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 29/7/2005.

<sup>1</sup> Ver também Lei nº 4.317, de 2009.



&gt; SETAS - 000030 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO****L I D O**

PL 1978 /2018

Em. 07/04/18

**PROJETO DE LEI N.**

(Da Senhora Deputada Telma Rufino)

Secretaria Legislativa

Altera a Lei nº 5.691, de 2 de agosto de 2016, para dispor sobre idades máximas dos veículos utilizados na prestação de serviços no âmbito do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:**

**Art. 1º** O Art. 5 da Lei n.º 5.691, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** Os veículos, para fins de cadastramento no STIP/DF, devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, aos seguintes requisitos:

I – ter idade máxima, contada a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV, de:

a) 10 anos para veículos a gasolina, álcool e outros combustíveis fósseis;

b) 12 anos para veículos adaptados, híbridos, elétricos e com outras tecnologias de combustíveis renováveis não fósseis;

II – possuir pelo menos 4 portas, ar-condicionado e capacidade máxima para 7 passageiros;

III – possuir seguro de acidentes pessoais com cobertura de, no mínimo, R\$50.000,00 por passageiro, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de acordo com a capacidade do veículo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

A prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, regulado pelo Art. 4º, X e seguintes, todos da Lei Federal n.º 12.587, de 2012, regulamentado no Distrito Federal pela Lei n.º 5.691, de 2016, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 03/04/18 às 17:30  
19335



> SETAS - 000031 <  
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO**

2

Tecnologia de Comunicação em Rede, deve ser alterada em face da edição Lei n.º 13.640, de 2018, no âmbito da União.

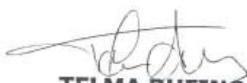
Nesse passo é imperioso registrar-se que a prestação de serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros tem se constituído em importante fonte de geração de trabalho e renda, sendo fonte de subsistência de grande número de famílias no âmbito do Distrito Federal.

Dessa forma, incumbe ao Poder Público garantir as condições mínimas de prestação de serviços, sendo certo que tal regulação não pode impedir o acesso dos trabalhadores aos bens de produção, e tampouco excluir aqueles que já atuam profissionalmente sob pena de, aumentadas as exigências, obstar que estes profissionais adquiram seus próprios veículos, tornando-os dependentes de especuladores a quem seriam obrigados a pagar, para trabalhar, consideráveis valores a título de aluguéis de veículos.

Desta feita, o Estado deve incentivar toda atividade empreendedora, máxime, quando formalizada nos termos da Lei Federal n.º 12.587 supracitada, e por esse caminho, a restrição excessiva de idade de veículos são relevantes fatores que restringem a regular prestação de serviços e, por outro lado, pode ser indutor de trabalhadores e de microempreendedores à informalidade.

São estas, eminentes pares, as razões que me impelem a apresentar a presente proposição legislativa, submetendo ao alto descortino dos membros desta Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em abril de 2018.

  
**TELMA RUFINO**  
Deputada Distrital



&gt; SETAS - 000032 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do Deputado Chico Vigilante

**PROJETO DE LEI Nº PL 1979 /2018 de 2018 em 04/04/18**  
 (Do Sr. Deputado \_\_\_\_\_ ante)

*[Assinatura]*  
 Secretária Legislativa

**Dispõe sobre a criação de endereço eletrônico que possibilite o acompanhamento das obras em andamento no Distrito Federal, e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** O Poder Executivo instituirá um site próprio e específico, sob a hospedagem “.df.gov.br”, para que todo e qualquer cidadão possa acompanhar online o andamento de obras em curso no Distrito Federal.

**Art. 2º** A plataforma virtual deverá ser atualizada pelos órgãos responsáveis a cada 15 (quinze) dias, contados a partir da abertura do edital licitatório.

**§ 1º** Deverão constar informações das obras Públicas do Distrito Federal, tais como: modalidade de licitação; dias transcorridos; investimento total; aditivos; empresa executora; órgão fiscalizador; local de execução, prazos para início e término; fornecedores; cronograma físico-financeiro; fases e etapas; equipe e técnico responsável.

**§ 2º** Empreendimentos paralisados deverão conter os motivos e justificativas para tal, assim como o contato dos responsáveis.

**Art. 3º** A plataforma deve possuir espaço para interação em formato de “chat online” para que o usuário possa entrar em contato e enviar dúvidas, elogios e sugestões.

**Art. 4º** A plataforma deve respeitar todos os preceitos de acessibilidade e usabilidade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
 04/04/2018 10:26  
 Edif 2494



&gt; SETAS - 000033 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Chico Vigilante**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta visa, prioritariamente, aumentar os mecanismos de transparência do Governo do Distrito Federal. Além disso, estimula a proatividade do cidadão quanto às formas de fiscalização oferecendo uma ferramenta intuitiva e de fácil usabilidade, aumentando a participação popular.

O projeto de lei se respalda no propósito da Lei da Transparência (LC nº 131/2009) e Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Ambas as Leis determinam que todos podem exigir informações, sem necessidade de justificativa prévia, de governos municipais, estaduais/distritais e da União.

Para tanto é fundamental que a Administração Pública prepare seus sites de acordo com a formatação do Portal da Transparência.

O texto elaborado está em conformidade com a busca por um setor público moderno e liberto das amarras burocráticas do formalismo. É uma forma positiva de interação entre Estado e sociedade resultando em um melhor controle das decisões e execuções de programas governamentais.

Desta forma, a promoção da transparência pública, especificamente, neste caso, a divulgação do andamento das obras públicas, é essencialmente democrática, amplia o espaço de controle por parte da sociedade e fortifica a divulgação das contas públicas.

Pelo exposto, entendendo que a medida exposta é justa e oportuna, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em            de            de 2018.

  
**CHICO VIGILANTE**  
**DEPUTADO DISTRITAL**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão



PL 1980 /2018

PROJETO DE LEI

2018

L I D O

(Deputada Celina Leão)

Em, 04/04/18

Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a inclusão da Capoeira como conteúdo transversal no currículo das redes pública e privada do ensino fundamental e médio do Distrito Federal e dá outras providências.

> SETAS - 000034 <

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído na grade curricular das escolas das redes pública e privado de ensino fundamental e médio do Distrito Federal, como conteúdo transversal, a Capoeira.

**Art. 2º** O ensino da Capoeira, conforme previsto no art. 1º tem como objetivo:

- I – disseminar o conhecimento da capoeira e estimular a sua prática pelos alunos das escolas públicas e privadas do Distrito Federal;
- II - Favorecer a socialização;
- III - Propicia o desenvolvimento das qualidades físicas, objetivando a adaptação orgânica ao esforço físico;
- IV- realizar estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à Capoeira.

**Art. 3º** O tema a que se refere esta Lei é incluído na grade curricular após ratificação pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

**Art. 4º** Esta Lei deve ser regulamentada em até 60 dias da data da sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

70238



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão



### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca incluir a Capoeira como conteúdo transversal no currículo das redes pública e privada de ensino fundamental e médio do Distrito Federal.

O art. 7º do Plano Nacional de Educação dispõe que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto do Plano."

A capoeira é uma luta de origem africana nascida no Brasil na era colonial criada pelos negros africanos que no Brasil eram escravos por tanto se tornou uma arte Afro Brasileira, não se sabe ao certo como se deu a sua criação devido a falta de documentos e registros.

Este esporte é uma manifestação cultural que vem sendo cada vez mais respeitada, e segue conquistando mais adeptos desta cultura; esse preconceito de capoeira marginal começou a se desfazer no ano de 1932 quando Manoel dos Reis Machado o "Mestre Bimba" fundou a primeira academia de capoeira, onde passou a ensinar formalmente, diferentes classes sociais começaram a frequentar a academia de Bimba e com isso um novo conceito foi nascendo, e atualmente veio se transformando, e ganhando ainda mais adeptos, as mulheres também estão se fazendo presentes na luta e ainda crianças de todas as idades, a luta se encontrava apenas em academias, mas atualmente está em expansão, alcançando vários países, classes sociais e diversos espaços, dentre eles escolas, clubes, universidades e escolinhas infantis.

Devido à profissionalização de diversos capoeiristas e a melhora, ou seja, adaptação nos métodos de ensino para alcançar todas as faixas etárias, de crianças a



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão



idosos e ao aumento das escolas infantis, muitos capoeiristas de posse da mudança tentaram e introduziram com êxito a luta na infância, dentro da escola e fora dela.

Houve um grande aumento de alunos acima de três anos de idade na capoeira, e isso talvez tenha sido motivado pela beleza da capoeira, pois ela é rica em movimentos, expressões, e ainda traz a música, e esses aspectos auxiliam muito no desenvolvimento de qualquer criança.

Através da inserção da capoeira nas instituições escolares pode-se proporcionar o desenvolvimento total da criança e do adolescente favorecendo todo e qualquer tipo de aprendizagem, haja vista que integra o conhecimento intelectual, a habilidade corporal, a criatividade e a afetividade do educando.

No Brasil, a educação básica compõe-se de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar uma formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para prosseguir nos estudos e se profissionalizar.

A educação escolar deve constituir-se em uma ajuda intencional, sistemática, planejada e continuada para crianças, adolescentes e jovens durante um período contínuo e extensivo de tempo, diferindo de processos educativos que ocorre em outras instâncias, como na família, no trabalho, na mídia, no lazer e nos demais esportes de construção dos conhecimentos e valores para o convívio social.

Com a Lei n. 10.639/03, de 09 de janeiro de 2003, que institui o ensino de assuntos e história da África nos currículos escolares, a capoeira pôde ganhar maior força para ser reconhecida como conteúdo riquíssimo para o acervo cultural do aluno, pois segundo Natividade (2006) desenvolve não somente os aspectos motor, mas também o cognitivo e o afetivo-social.

*J*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão



A capoeira se constitui como um canal no que tange ao desenvolvimento da consciência do cidadão, integração social, valorizando a cultura afro-brasileira e possibilitando às crianças e adolescentes, atividades de interação e vivências da cultura através da arte, música, esporte, dança. Enfim, por todas as dinâmicas que envolvem a prática, assim se aproximam o caráter dialógico e inclusivo da capoeira e das vivências pedagógicas em sala de aula.

Percebe-se assim a importância que a capoeira assume no âmbito escolar, uma vez que ela proporciona aos educandos/as a capacidade de desenvolver habilidades motoras fundamentais e especializadas de maneira integral.

A capoeira também é divulgadora da cultura popular, assim é possível afirmar que a dança é um grande impulso educativo, pois é uma prática que transmite a cultura do nosso povo, funcionando assim como um recurso para a dinamização de todo um trabalho pedagógico que se queira realizar na perspectiva de uma educação consciente.

A capoeira vai muito além de um simples jogar os pés para o alto e o chute, ela é um ótimo recurso de ensino para liberdade do aluno, em todas as dimensões humanas.

De acordo com Paula e Campos (2006, p. 06) "a capoeira traz aos seus praticantes muitos benefícios, pois na medida em que ela aprofunda na sua prática, mais se sincroniza com os movimentos preparando gradativamente o corpo tanto para a luta como para a vida". Ao ouvir histórias sobre os fundamentos da luta e praticar as atividades, como: aprender a cantar, compassar as palmas, realizar movimentos do jogo da capoeira, tocar instrumentos faz com que as crianças se despertem, estimulando assim o gosto por esse universo.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão



No entanto, pode-se pensar que o ensino da capoeira é muito mais do que apenas executar exercícios corporais repetitivos e sem sentido. Neste caso, busca-se estudar as manifestações da cultura corporal procurando compreender seus aspectos históricos, técnicos, sociológicos, antropológicos, biológicos, enfim, situando-os no contexto social no qual se encontram inseridos e instigando os alunos a realizarem uma leitura de sua realidade.

A capoeira se configura como possível instrumento de resgate e resistência da cultura afro-brasileira, numa relação com arte, dança, folclore, lazer e história.

Pela importância desta iniciativa, esperamos vê-la aprovada pelos Ilustres Deputados.

Sala das sessões, de 2018.

Deputada **CELINA LEÃO**



&gt; SETAS - 000039 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado JOE VALLE**

PROJETO DE LEI Nº

PL 1962 /2018

L I D O

(Do Sr. Deputado Joe Valle e outros)

Em 04/04/18

Secretaria Legislativa

**Institui o projeto "Um Milhão de Árvores", que dispõe sobre medidas para recomposição da mata ciliar do Lago Paranoá por meio do plantio de mudas de árvores nativas.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o projeto "Um Milhão de Árvores, com a finalidade de conservar e preservar os processos ecológicos relativos aos recursos hídricos e à recarga do aquífero, à contenção de processos erosivos e à proteção do solo, como também à conservação da biodiversidade de flora e fauna silvestres, mediante a recomposição da mata ciliar do Lago Paranoá.

**Art. 2º** Podem participar do projeto cidadãos, escolas, grupos comunitários, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil que desejarem plantar em áreas públicas às margens do Lago Paranoá.

**Art. 3º** O plantio independe de autorização prévia, desde que observadas as limitações e condições previstas nesta Lei:

I – limitar-se-á a espécies nativas (autóctones) de ocorrência regional, respeitando as características e peculiaridades de cada local;

II – poderá ser realizado por mudas ou sementeira direta e poderá ser conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas.

III – obedecerá a projeto técnico elaborado por profissional competente e devidamente habilitado e contará com a respectiva anotação de responsabilidade técnica de elaboração e execução.

IV – o projeto técnico será de caráter executivo, detalhando todas as práticas e insumos necessários para a implantação, manutenção, condução e proteção dos reflorestamentos, bem como a avaliação técnica de desenvolvimento a ser feita anualmente até o segundo ano.

|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| SECRETARIA LEGISLATIVA |                   |
| Recebi em              | 04/04/18 às 15:50 |
| Assinatura             | Matrícula         |

&gt; SETAS - 000040 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado JOE VALLE**

Parágrafo único. Todo o processo, incluindo o projeto, insumos e plantio, será custeado pelo participante do projeto, podendo este contar com o apoio de entidades privadas.

**Art. 4º** A eventual supressão de vegetação somente poderá ocorrer mediante autorização do órgão ambiental competente.

**Art. 5º** Os proprietários de imóveis lindeiros à área a receber as mudas terão preferência no plantio entre seu imóvel e o espelho d'água.

Parágrafo único. O plantio por outros participantes do projeto depende da aquiescência dos proprietários acima referidos.

**Art. 7º** Os cidadãos ou entidades que participarem do projeto receberão a titulação de 'Amigo do Lago Paranoá', concedida pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Primeiramente, reafirmamos o dever constitucional do Estado de promover a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais para garanti-los às gerações futuras.

Nesse contexto, o Projeto aqui proposto incentiva a conservação do meio ambiente, propiciando a recuperação e preservação da vegetação das margens do Lago Paranoá, a infiltração da água e a estabilidade do solo, concorrendo assim para a recarga do aquífero e a melhoria da qualidade da água do manancial.

A crescente pressão sobre a vegetação nativa em áreas urbanas, em especial no entorno de lagos e rios, tem-se caracterizado como um dos maiores responsáveis pela perda de recursos hídricos e demais recursos naturais a eles associados.



&gt; SETAS - 000041 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado JOE VALLE**

A situação é premente, pois é de todos sabido que o Distrito Federal atravessa crise hídrica sem precedentes e cuja mitigação depende, não de medidas temporárias ou emergenciais, mas de modificações estruturais no trato com o meio ambiente.

Torna-se, portanto, imperativa a adoção de providências substanciais para recuperar e proteger a mata ciliar do manancial que passou a abastecer a população. Providências não apenas impressas, mas factíveis, concretas e imediatas.

Este Projeto contempla tudo isso, aliando, ainda, a vantagem de constituir-se em **solução não onerosa para o Estado**. Sua efetividade é assegurada pelo envolvimento das comunidades e entidades da sociedade civil e, em especial, pelo voluntariado dos moradores de áreas contíguas ao trecho a recuperar, que poderão, com maior facilidade, dedicar-se pessoalmente aos cuidados da vegetação incipiente.

Ao incentivar a conservação ambiental do espaço público remanescente no entorno do lago, o projeto "Um Milhão de Árvores" vai ao encontro do Código Florestal Brasileiro (Lei Federal 12.651/2012, Art. 5º, §10) e da Resolução CONAMA 302/2002 (art. 4º, §§ 4º e 5º), no que tange à proteção de 90% (noventa por cento) da Área de Preservação Permanente – APP – do reservatório.

O presente PL coaduna-se ainda, com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (Lei Complementar 803/2009). De acordo com esse instrumento (Art. 69, inciso III), ressalvada a margem do Plano Piloto, onde a exploração turística é permitida, as demais margens integram a Zona Urbana de Uso Controlado, com diretriz de proteção dos recursos hídricos mediante a manutenção e a recuperação da vegetação das áreas de preservação permanente.

Importante também mencionar que a mata ciliar do Lago Paranoá integra o sistema de corredores ecológicos que permite o fluxo gênico de fauna e flora, cumprindo, também, a função ecológica de refúgio para a fauna.

Cumprir, ademais, que a recuperação e regeneração da mata ciliar nas margens residenciais do lago Paranoá mostram-se imprescindíveis para a solução estrutural das mazelas que assolam o referido corpo lacustre, com especial destaque para a contaminação e o assoreamento.

Essencial para o futuro do Distrito Federal, o Lago Paranoá deve não apenas ser preservado, mas recuperado, antes que cheguemos a situações trágicas, derivadas da omissão do poder público, como a que aflige neste momento a Cidade do Cabo, na África do Sul.



&gt; SETAS - 000042 &lt;

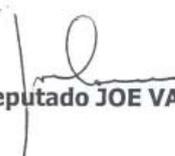
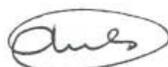
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado JOE VALLE**

O plantio de um milhão de árvores é passo crucial no caminho da recuperação do Lago Paranoá, pois é sabido que a mata ciliar atua como filtro, retirando das águas subterrâneas que abastecem aquele corpo d'água toda sorte de contaminantes, inclusive o fósforo, que indica a **presença de esgotos na água**. Conforme alertou o Professor Sérgio Koide na palestra "O Lago Paranoá como Manancial de água para Abastecimento Humano: Implicações e Perspectivas", *o Lago Paranoá não é um reservatório de acumulação e sua capacidade de suporte de carga de fósforo (P), que é de 186 kg/dia, foi ultrapassada em 2015, quando o aporte de fósforo ao Lago chegou a 192 kg/dia.*

Conclamo a que sejamos firmes e determinados na defesa da água, patrimônio e riqueza essencial para a vida. Temos a obrigação e o dever de agir! Pelo bem das atuais e futuras gerações.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2018.

  
**Deputado JOE VALLE - PDT****Deputado AGACIEL MAIA – PR**  
**Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR****Deputada CELINA LEÃO – PPS****Deputado CHICO LEITE – REDE****Deputado CHICO VIGILANTE – PT**  
**Deputado CLÁUDIO ABRANTES – REDE**



> SETAS - 000043 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado JOE VALLE**



Deputado **CRISTIANO ARAÚJO – PSD**

Deputado **JUAREZÃO – PSB**

Deputado **JÚLIO CESAR – PRB**

Deputada **LILIANE RORIZ – PTB**

Deputado **LIRA – PHS**

Deputada **LÚZIA DE PAULA – PSB**

Deputado **PROF. ISRAEL – PV**

Deputado **PROF. REGINALDO VERAS – PDT**

Deputado **RAFAEL PRUDENTE – PMDB**

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO – PPS**

Deputado **RICARDO VALE – PT**

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS – PSDB**

Deputado **DÉLMASSO – PODEMOS**

Deputada **SANDRA FARAJ – SD**

Deputado **TELMA RUFINO – PROS**

Deputado **WASNY DE ROURE – PT**

Deputado **WELLINGTON LUIZ – MDB**



&gt; SETAS - 000044 &lt;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DIS PL 1983 /2018



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_  
(Do Senhor Deputado Distrital Juarezão)

Em 04/04/18

Secretaria Legislativa

**Disciplina as atividades de comércio varejista, armazenamento e transporte de gás liquefeito de petróleo – GLP no Distrito Federal quanto aos critérios de segurança e fiscalização e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** O comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP, objeto de fiscalização e normatização do Poder Público local, observará os termos desta Lei.

§1º A atividade econômica a que se refere o *caput* deste artigo compreende a comercialização, armazenamento e transporte de gás liquefeito de petróleo, em recipientes transportáveis de aço, padronizados para gases liquefeitos de petróleo que deverão estar de acordo com as Resoluções nº 26 de 2015 e nº 51 de 2016 da Agência Nacional do Petróleo – ANP, ou as que a venham suceder.

§2º Para os efeitos desta Lei entende-se por comercialização a atividade de compra e revenda do GLP.

**Art. 2º** Sem prejuízo da fiscalização da ANP, os critérios de segurança do comércio varejista, do armazenamento e do transporte de Gás Liquefeito de Petróleo estará a cargo do Poder Público no Distrito Federal sendo realizada pelos seguintes Órgãos ou Entidades:

- I – Agência de Fiscalização do Distrito Federal;
- II – Defesa Civil do Distrito Federal;
- III – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- IV – Polícia Militar do Distrito Federal por meio do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar;

|                           |
|---------------------------|
| SECRETARIA LEGISLATIVA    |
| Recebi em 04/04/18 às 16h |
| Assinatura                |

V – Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

VI – Entidade representativa da categoria no Distrito Federal.



&gt; SETAS - 000045 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**

**Art. 3º** Os critérios técnicos a serem observados e os padrões que balizarão a fiscalização são aqueles definidos na legislação pertinente, a saber: Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998 e Resoluções nº 51 de 2016 e nº 26 de 2015 da ANP, ou as que a venham suceder.

**Art. 4º** A fiscalização pelos Órgãos referidos no art. 2º, I a VI, poderá ser complementada, a critério do agente fiscalizador, pela interdição temporária do estabelecimento infrator e vendedor clandestino, nos casos em que evidenciar iminente perigo de grave lesão à vida, à saúde, ao patrimônio público ou privado ou à segurança de pessoas, observados os seguintes procedimentos:

I – da interdição de estabelecimento infrator e vendedor clandestino pelo Poder Público local resultará auto de infração circunstanciado, que constituirá notificação à Agência Nacional de Petróleo;

II – as infrações serão notificadas no prazo de dois dias úteis à Agência Nacional de Petróleo para as providências legais.

III – a interdição a que estará sujeito o estabelecimento infrator e o vendedor clandestino perdurará até que a Agência Nacional do Petróleo se manifeste sobre o caso, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999.

IV – o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o Batalhão de Trânsito da Polícia Militar quando fiscalizarem o transporte de GLP, deverão observar o Código Nacional de Trânsito, e em especial, a Resolução nº 26 de 2015 da ANP, ou a que a venha suceder.

V – os recipientes transportáveis de aço padronizados para gases liquefeitos que forem apreendidos nas fiscalizações, em desacordo com as Regulamentações já existentes terão como fiel depositário os Centros de Operações das Distribuidoras localizadas no Distrito Federal.

*Parágrafo único.* Para os efeitos desta Lei, considera-se vendedor clandestino aquele que estiver em desacordo com os artigos 2º e 3º da Resolução n.º 51 de 2016 da ANP.

**Art. 5º** Os veículos destinados ao transporte do GLP no Distrito Federal deverão atender às condições técnicas constantes das respectivas Normas de Segurança do Setor, Regulamentos Técnicos Específicos vigentes, em especial a Resolução nº 26 de 2015 da ANP, ou a que venha a suceder, e serem submetidos, sistematicamente, a manutenções preventivas e corretivas pelas respectivas empresas distribuidoras e revendedoras.



&gt; SETAS - 000046 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**

§1º Os veículos deverão ser de propriedade do revendedor de GLP autorizado pela ANP.

§2º os telefones e meio de comunicação utilizado para comercialização do GLP deverão ser de propriedade da empresa revendedora, transportadoras, distribuidoras ou envasadoras.

**Art. 6º** Os veículos serão vistoriados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e quando aprovados, será fornecida uma autorização.

§ 1º A autorização não será emitida quando o veículo estiver em desconformidade com o artigo 5º.

§ 2º O selo será confeccionado e fornecido pela Entidade representativa da categoria no Distrito Federal tendo validade de 01 (um) ano e deverá apresentar o leiaute, no mínimo, nas seguintes dimensões: 10 (dez) centímetros de altura por 15 (quinze) centímetros de comprimento.

§3º O selo será fornecido pela Entidade representativa da categoria no Distrito Federal após o veículo estar devidamente vistoriado e estar munido da autorização do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

§4º O selo deverá ser afixado na parte frontal do veículo contendo data da vistoria e sua validade.

**Art. 7º** O Poder Executivo do Distrito Federal, regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 916, de 13 de setembro de 1995.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por finalidade disciplinar as atividades de comércio varejista, armazenamento e transporte de gás liquefeito de petróleo – GLP quanto aos critérios de segurança e fiscalização no âmbito do Distrito Federal, sem prejuízo do cumprimento das exigências previstas na Legislação Federal, regulamentos



&gt; SETAS - 000047 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**

da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Atualmente no Distrito Federal existem aproximadamente 482 empresas autorizadas pela ANP a revenderem GLP gerando em torno de 2000 empregos diretos contribuindo para o fomento da economia e arrecadação de impostos embora, segundo informações, existam no comércio atuando mais revendedores na informalidade do que os próprios revendedores autorizados pela ANP.

Sendo assim, a lei em comento pretende minimizar a informalidade que assolou o setor, melhorando a arrecadação de impostos, e a distribuição de renda com geração de empregos formais. Além de garantir melhorias na segurança de todos os envolvidos.

Cabe salientar, que a devida regularização do setor proporcionará também aos empreendedores a possibilidade de captação de recursos para novos interessados.

As empresas que passarem a cumprir a legislação que regem esse setor tornar-se-ão socialmente responsáveis, ao passo que passam a garantir a segurança das pessoas, do patrimônio público e privado, a livre iniciativa econômica, o respeito aos direitos dos consumidores, à saúde, às regras tributárias e ao meio ambiente.

A Resolução nº 51 da ANP transcreve a Norma ANBT NBR 11514:2007 versão corrigida de 2008, a qual trata dos requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP e a sua



&gt; SETAS - 000048 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**

regulamentação bem como aos critérios de segurança referentes a área de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP destinado ou não à comercialização.

Por outro lado, a Resolução nº 26, regulamenta a comercialização, em áreas urbanas e rurais, e a entrega de recipientes transportáveis de GLP em domicílios de consumidores, em estabelecimentos comerciais e industriais, para consumo próprio, e entre revendedores autorizados pela ANP, por meio de veículos automotores.

Na Lei que pretendemos revogar nada disciplina sobre o transporte do GLP, portanto, torna-se imperativo adequar a necessidade atual, haja vista, a legislação atual, além de todos os motivos já delineados.

Por todo o exposto, rogo aos meus Pares aprovação do presente Projeto de Lei, nesta Casa de Leis, ciente de que a mesma representará benefícios para o setor objeto desta proposição.

Sala da Sessões, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Deputado Distrital **JUAREZÃO**  
PSB

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Ffranp 51 - 2016.xml

# AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO ANP Nº 51, DE 30.11.2016 - DOU 2.12.2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 377, de 4 de novembro de 2016, e com base na Resolução de Diretoria nº 980, de 30 de novembro de 2016,

Considerando a necessidade de atualização e aperfeiçoamento do arcabouço legal referente à atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo;

Considerando que compete à ANP regular as atividades relativas ao abastecimento nacional de gás liquefeito de petróleo, definido, na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, como de utilidade pública, o que se exerce, entre outros, por meio do sistema de outorga de autorizações;

Considerando a necessidade de disciplinar a atuação de cada agente integrante do abastecimento nacional de gás liquefeito de petróleo e fiscalizar sua atuação no mercado;

Considerando a publicação da Norma NBR 15514:2007 versão corrigida 2008 - Área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo, destinados ou não à comercialização - Critérios de segurança, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e

Considerando que a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - autorizou à ANP a transcrever o conteúdo da Norma ABNT NBR 15514:2007 versão corrigida 2008 - Área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo destinado ou não à comercialização - Critérios de segurança,

Resolve:

## Das Disposições Gerais

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e a sua regulamentação.

**Art. 2º** A atividade de revenda de GLP, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, o armazenamento, o transporte e a venda de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de até 90 (noventa) quilogramas, assim como a assistência técnica ao consumidor desses produtos.

Parágrafo único. A atividade de que trata o caput será exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, em estabelecimento denominado ponto de revenda de GLP.

**Art. 3º** A atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que:

I - possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP; e

II - atender, em caráter permanente, ao disposto nesta Resolução.

## Das Definições

> 640000 - 59135 <

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Ffranp 51 - 2016.xml

**Art. 4º.** Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - área de armazenamento - local destinado para armazenamento de lote(s) de recipientes transportáveis de GLP, cheios, parcialmente utilizados e/ou vazios, compreendendo os corredores de circulação, quando existirem, localizados dentro de um imóvel, observada a Norma ABNT NBR 15514:2007 versão corrigida 2008;

II - área de armazenamento de apoio - local onde se armazenam recipientes transportáveis de GLP para efeito de comercialização direta ao consumidor ou demonstração de aparelhos e equipamentos que utilizam GLP, situado dentro do imóvel onde se encontra(m) a(s) área(s) de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP, observada a Norma ABNT NBR 15514:2007 versão corrigida 2008;

III - distribuidor de GLP - pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de GLP, nos termos da regulamentação específica;

IV - GLP - conjunto de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se isoladamente ou em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos, conforme especificação da ANP;

V - ponto de revenda de GLP - estabelecimento localizado em terra firme, em balsas ou em pontões que armazena e revende recipientes transportáveis de GLP;

VI - recipiente transportável de GLP - recipiente com capacidade nominal de até 250 (duzentos e cinquenta) quilogramas de GLP, regulamentado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, para ser abastecido em base de engarrafamento ou no local da instalação, através de dispositivos apropriados para este fim;

VII - revendedor de GLP independente - revendedor autorizado pela ANP que optou por não exibir marca comercial de distribuidor e que adquire e vende recipientes transportáveis de GLP cheios de um ou mais distribuidor, sem poder, entretanto, ostentar marca(s) comercial(is) de qualquer distribuidor; e

VIII - revendedor de GLP vinculado - revendedor autorizado pela ANP que optou por exibir marca comercial de distribuidor e que adquire e vende recipientes transportáveis de GLP cheios de um único distribuidor do qual ostenta sua(s) marca(s) comercial(is).

#### **Da Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP**

**Art. 5º** O requerimento de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP deverá ser realizado por meio de sistema informatizado disponível no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>, mediante:

I - preenchimento de Ficha Cadastral identificando a pessoa jurídica como revendedor de GLP, indicando o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, dentre outras informações, devendo possuir a atividade de comércio varejista de GLP;

II - digitalização do Alvará de Funcionamento ou de outro documento vigente expedido pela prefeitura municipal, que comprove a regularidade de funcionamento em nome da pessoa jurídica requerente para o exercício da atividade de revenda de GLP, no endereço do ponto de revenda de GLP indicado na Ficha Cadastral;

III - digitalização do Certificado de Vistoria ou documento equivalente de Corpo de Bombeiros competente dentro do prazo de validade, que aprove as instalações para o exercício da atividade de revenda de GLP, indicando a(s) área(s) de armazenamento existente(s) no estabelecimento, e a(s) respectiva(s) classe(s) ou capacidade(s) de armazenamento em quilogramas de GLP de cada área de armazenamento, ou quantidade equivalente em recipientes transportáveis de GLP de 13kg, compatível com a(s) classe(s) declarada(s) na Ficha Cadastral;

**(Nota)**

> 050000 - S@L3S <

04/04/2018,

[nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Ffranp%2F51-2016.xml](http://nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes_anp%2F2016%2Fnovembro%2Ffranp%2F51-2016.xml)

IV - preenchimento, em campo específico na Ficha Cadastral, dos endereços completos de todas as vias de acesso, no caso de revenda de GLP que possuir mais de uma via de acesso ao seu estabelecimento, tais como logradouros em esquina, praças, vias secundárias ou assemelhados, mesmo que não estejam indicados no seu comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; e

V - comprovação do encerramento das atividades da pessoa jurídica substituída no estabelecimento, no caso de solicitação de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP em endereço onde operava outra revenda de GLP autorizada pela ANP, por meio da digitalização de um dos seguintes documentos, por exemplo:

**(Nota)**

a) requerimento de cancelamento da autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP outorgada pela ANP, assinado por representante legal da pessoa jurídica substituída, com firma reconhecida;

**(Nota)**

b) cópia de mandado de imissão ou de reintegração de posse, ou de despejo do imóvel emitido contra a empresa substituída, comprovando a retomada do estabelecimento revendedor por quem é de direito;

**(Nota)**

c) cópia da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial, indicando mudança de atividade, endereço ou extinção do estabelecimento da pessoa jurídica substituída que operava no referido estabelecimento;

**(Nota)**

d) distrato social;

e) cópia de ato de incorporação, fusão ou sucessão, indicando que a pessoa jurídica requerente assume o ativo e o passivo da pessoa jurídica substituída;

**(Nota)**

f) comprovação de CNPJ inapto ou cancelado, ou de retirada do CNAE referente à atividade de revenda de GLP da pessoa jurídica substituída;

g) inscrição estadual contemplando o encerramento de atividade ou baixa de ofício da pessoa jurídica substituída; ou

h) declaração expedida pela prefeitura municipal informando o encerramento de atividade ou baixa de ofício da pessoa jurídica substituída.

§ 1º A ANP verificará, mediante consulta, em tempo real, à base de dados de outros órgãos, as informações referentes:

a) à inscrição e à situação cadastral no CNPJ, analisando a razão social, o número de inscrição no CNPJ, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, cuja atividade deve ser compatível com a revenda de GLP, a regularidade jurídica e o endereço do estabelecimento;

**(Nota)**

b) à inscrição estadual;

c) ao ato constitutivo do requerente, cujos registros não podem diferir daqueles constantes do CNPJ, bem como aos responsáveis legais e suas respectivas datas de entrada no quadro societário; e

d) ao atendimento do art. 6º, incisos IV a VII desta Resolução.

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Ffranp 51 - 2016.xml

§ 2º A ANP poderá solicitar, a qualquer momento, para fins de comprovação das informações declaradas no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>, conforme parágrafo anterior, documentação complementar a ser protocolizado na ANP no prazo estabelecido na solicitação.

§ 3º Quando não comprovada a qualificação jurídica ou a regularidade fiscal, a ANP notificará a pessoa jurídica interessada para regularizar as pendências, sob pena de indeferimento do requerimento apresentado, por meio de decisão fundamentada.

§ 4º Durante o processo de autorização, caso algum dos requisitos à outorga da autorização não seja atendido pelo requerente e, notificado a cumpri-los, não encaminhar a documentação solicitada em 180 dias, o requerimento de autorização será arquivado, sem prejuízo de nova e posterior solicitação de autorização quando possuir, o agente econômico, a documentação completa.

**Art. 6º** Será indeferido o requerimento de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP quando:

I - tiver sido instruído com informações inverídicas, inexatas ou com documento falso ou inidôneo;

II - a inscrição no CNPJ da pessoa jurídica requerente estiver enquadrada como suspensa, inapta, baixada, cancelada ou similar, inexistente ou não contemplar a atividade econômica compatível com a revenda de GLP, na CNAE;

**(Nota)**

III - os dados cadastrais da pessoa jurídica requerente estiverem em desacordo com os registrados no CNPJ;

IV - a pessoa jurídica requerente estiver em débito, inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, constituído após decisão administrativa definitiva, decorrente do exercício de atividade regulada pela ANP, de acordo com a Lei nº 9.847 de 26 de outubro de 1999;

V - do quadro societário da pessoa jurídica requerente participe pessoa física ou jurídica que tenha sido sócia de pessoa jurídica que não tenha liquidado débito, inscrito no Cadin, constituído após decisão administrativa definitiva, decorrente do exercício de atividade regulada pela ANP, de acordo com a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999;

VI - do quadro societário da pessoa jurídica requerente participe pessoa física ou jurídica responsável por pessoa jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento, tenha tido o exercício de atividade regulada pela ANP revogada em decorrência de penalidade aplicada em processo com decisão definitiva, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999;

VI-A - que, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento, teve autorização para o exercício de atividade regulada pela ANP revogada em decorrência de penalidade aplicada em processo com decisão definitiva, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999;

**(Nota)**

VII - a pessoa jurídica substituída no estabelecimento possua débito inscrito no Cadin, decorrente do exercício de atividade regulada pela ANP, de acordo com a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e a sucessão empresarial tenha ocorrido com o objetivo de fraudar a cobrança da dívida; ou

**(Nota)**

VIII - a pessoa jurídica requerente funcionar em imóvel utilizado como moradia ou residência particular e destes não possuir separação física e acesso independente, observado o disposto na legislação técnica aplicável.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso V deste artigo quando o sócio retirou-se do quadro da pessoa jurídica devedora antes do evento que deu origem ao débito.

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Frnp 51 - 2016.xml

**Art. 7º** A ANP, independente do atendimento ao que dispõe esta Resolução, poderá obstar o ingresso e a permanência de agente econômico na atividade de revenda de GLP, caso presentes fundadas razões de interesse público apuradas em processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 8º** A ANP outorgará a autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP para cada estabelecimento da pessoa jurídica requerente que atender as exigências estabelecidas nesta Resolução, publicando-a no Diário Oficial da União -DOU.

§ 1º A pessoa jurídica somente poderá iniciar o exercício da atividade de revenda de GLP após a publicação da autorização de que trata o caput deste artigo no DOU.

§ 2º Após a publicação da autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP no DOU, a pessoa jurídica deverá atender continuamente a todas as exigências impostas pelo art. 5º desta Resolução e mantê-las atualizadas durante o exercício da atividade.

#### **Das Alterações Cadastrais**

**Art. 9º** As alterações cadastrais do revendedor de GLP deverão ser realizadas no sistema informatizado disponível no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>, por meio de preenchimento de Ficha Cadastral, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da efetivação do ato.

§ 1º Deferida a alteração da opção de exibir ou de não exibir a marca comercial de distribuidor de GLP autorizado pela ANP, o revendedor de GLP deverá retirar todas as referências visuais da marca comercial do distribuidor de GLP antigo no prazo de até 30 (trinta) dias, observado que:

#### **(Nota)**

a) o revendedor de GLP vinculado somente poderá adquirir e vender GLP do novo distribuidor a partir da data da alteração cadastral no sistema da ANP; e

b) o revendedor de GLP independente poderá adquirir e vender GLP de um ou mais distribuidores de GLP autorizados pela ANP.

§ 2º Para a alteração de endereço, o revendedor de GLP deverá digitalizar os documentos relacionados no art. 5º e enviá-los por meio do sistema da ANP, observado que:

a) sua operação apenas ficará autorizada após a devida atualização do cadastro na ANP;

b) nos casos em que o nome do logradouro for alterado sem modificação da posição geográfica do ponto autorizado, o prazo do caput será de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Deferida a alteração da classe de qualquer área de armazenamento existente no estabelecimento, o revendedor de GLP deverá digitalizar o Certificado de Vistoria ou documento equivalente de Corpo de Bombeiros competente, de acordo com o art. 5º, inciso III, observado que sua operação na nova classe de armazenamento apenas ficará autorizada após a devida atualização do cadastro da ANP.

§ 4º Não será deferida a alteração cadastral de quadro societário quando o sócio entrante, pessoa física ou jurídica, tenha sido responsável por pessoa jurídica que:

a) não tenha liquidado débito, inscrito no Cadin, constituído após decisão administrativa definitiva, decorrente do exercício de atividade regulada pela ANP, de acordo com a Lei nº 9.847 de 26 de outubro de 1999, salvo quando o sócio entrante retirou-se do quadro societário da pessoa jurídica devedora antes do evento que deu origem ao débito; ou

b) nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento, tenha tido o exercício de atividade regulada pela ANP revogada em decorrência de penalidade aplicada em processo administrativo com decisão definitiva, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999.

§ 5º A ANP poderá solicitar, a qualquer momento, documentação comprobatória relativa às alterações cadastrais.

04/04/2018

[nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Franp%2051-2016.xml](http://nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes_anp%2F2016%2Fnovembro%2Franp%2051-2016.xml)

§ 6º As alterações de que tratam este artigo poderão implicar o indeferimento da solicitação pela ANP, ou, se for o caso, o reexame da autorização outorgada, desde que a pessoa jurídica interessada não regularize as pendências no prazo estabelecido, após devida notificação pela ANP.

#### Da Aquisição de Recipientes Transportáveis de GLP Cheios

**Art. 10.** O revendedor de GLP vinculado deverá adquirir recipientes transportáveis de GLP cheios, em conformidade com os regulamentos técnicos do Inmetro, de:

I - um único distribuidor de GLP, autorizado pela ANP, do qual exiba a marca comercial; e/ou

II - outro revendedor de GLP vinculado, autorizado pela ANP, que optou por exibir marca comercial do mesmo distribuidor de GLP.

**Art. 11.** O revendedor de GLP independente poderá adquirir recipientes transportáveis de GLP cheios, em conformidade com os regulamentos técnicos do Inmetro, de:

I - um ou mais distribuidores de GLP, autorizado(s) pela ANP;

II - revendedor de GLP vinculado, autorizado pela ANP; e/ou

III - revendedor de GLP independente, autorizado pela ANP.

**Art. 12.** O revendedor de GLP somente poderá adquirir recipientes transportáveis de GLP cheios por meio de documento fiscal, observados os arts. 10 e 11.

§ 1º O documento fiscal referente à aquisição de recipientes transportáveis de GLP cheios deverá indicar a quantidade de recipientes, por tipo, e/ou a massa total, em quilogramas de GLP.

§ 2º O documento fiscal deverá comprovar que a quantidade adquirida, pelo revendedor adquirente, não poderá ser superior à sua capacidade total de armazenamento, considerando todas as áreas de armazenamento existentes no ponto de revenda de GLP, em quilogramas de GLP, de acordo com a autorização da ANP, independentemente se o produto for retirado na instalação do distribuidor, do revendedor fornecedor ou entregue no estabelecimento do revendedor adquirente.

#### Da Venda de Recipientes Transportáveis de GLP Cheios

**Art. 13.** O revendedor de GLP vinculado somente poderá vender recipientes transportáveis de GLP cheios, em conformidade com os regulamentos técnicos do Inmetro, para:

I - revendedor de GLP vinculado, autorizado pela ANP, que optou por exibir marca comercial do mesmo distribuidor de GLP;

II - revendedor de GLP independente, autorizado pela ANP; e/ou

III - consumidor.

**Art. 14.** O revendedor de GLP independente somente poderá vender recipientes transportáveis de GLP cheios, em conformidade com os regulamentos técnicos do Inmetro, para:

#### (Nota)

I - revendedor de GLP independente, autorizado pela ANP; e/ou

II - consumidor.

**Art. 15.** O revendedor de GLP somente poderá vender recipientes transportáveis de GLP cheios por meio de documento fiscal observados os arts. 13 e 14.

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Ffranp 51 - 2016.xml

§ 1º O documento fiscal referente à venda de recipientes transportáveis de GLP cheios deverá indicar a quantidade de recipientes, por tipo, e/ou a massa total, em quilogramas de GLP.

§ 2º O documento fiscal deverá comprovar que a quantidade vendida, pelo revendedor fornecedor, não poderá ser superior à capacidade total de armazenamento do revendedor adquirente, considerando todas as áreas de armazenamento existentes no ponto de revenda de GLP, em quilogramas de GLP, de acordo com a autorização da ANP, independentemente se o produto for retirado na instalação do distribuidor ou do revendedor fornecedor ou entregue no estabelecimento do revendedor adquirente.

**Art. 16.** Os recipientes transportáveis de GLP cheios, que serão vendidos pelo revendedor, devem conter lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo que informe a marca do distribuidor responsável pela comercialização do produto e rótulo do distribuidor de GLP.

Parágrafo único. O revendedor de GLP somente poderá adquirir recipientes transportáveis de GLP cheios cujo rótulo do distribuidor de GLP contenha as seguintes informações:

- a) data de envasilhamento;
- b) distribuidor que realizou o envasilhamento;
- c) distribuidor que realizará a comercialização;
- d) indicação de que o gás é inflamável;
- e) cuidados com a instalação manuseio e procedimentos em caso de vazamento;
- f) telefone de assistência técnica; e
- g) outras indicações que atendam às exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 17.** Adicionalmente à venda a varejo de recipientes transportáveis de GLP cheios, fica facultado o desempenho, na área ocupada pelos pontos de revenda de GLP, de outras atividades comerciais e de prestação de serviços, sem prejuízo do bom desempenho da atividade da revenda de GLP, desde que observados os requisitos mínimos de segurança da Norma ABNT NBR 15514:2007 versão corrigida 2008.

#### **Da Opção do Revendedor de GLP Exibir ou Não Exibir Marca Comercial de Distribuidor de GLP**

**Art. 18.** O revendedor de GLP deverá optar por exibir ou não exibir marca(s) comercial(is) de distribuidor de GLP, que após o deferimento, pela ANP, da informação constante na Ficha Cadastral, estará disponível no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>.

§ 1º Caso no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br> conste revendedor de GLP vinculado, o revendedor deverá:

- a) exibir a(s) marca(s) comercial(is) do distribuidor, no mínimo, na entrada do ponto de revenda de GLP, de forma destacada e de fácil identificação ao consumidor, exceto no prazo previsto no art. 9º, § 1º;
- b) armazenar somente recipiente transportável de GLP cheio de marca comercial do distribuidor de GLP com o qual guarde vínculo comercial; e
- c) adquirir e vender recipiente transportável de GLP cheio observados os arts. 10 e 13 desta Resolução.

§ 2º Caso no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br> conste revendedor de GLP independente, o revendedor:

- a) não poderá exibir marca comercial de distribuidor de GLP no ponto de revenda de GLP, nos veículos transportadores ou em material de publicidade, devendo retirar a(s) logomarca(s) e a identificação visual com a combinação de cores que caracterizam distribuidor autorizado pela ANP;

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Ffranp 51 - 2016.xml

b) não poderá exibir qualquer identificação visual que possa confundir ou induzir a erro o consumidor quanto à marca comercial de distribuidor de GLP; e

c) deverá adquirir e vender recipiente transportável de GLP cheio observados os arts. 11 e 14 desta Resolução.

§ 3º Se o ponto de revenda de GLP, o veículo transportador ou o material de publicidade exibir marca(s) comercial(is) de distribuidor de GLP, o revendedor de GLP vinculado deverá, exceto no prazo previsto no art. 9º, § 1º:

a) armazenar somente recipiente transportável de GLP cheio de marca comercial do distribuidor de GLP com o qual guarde vínculo comercial; e

b) adquirir e vender recipiente transportável de GLP cheio observados os arts. 10 e 13 desta Resolução.

§ 4º Para efeito dos §§ 1º e 3º deste artigo, devem ser consideradas como marca(s) comercial(is) do distribuidor de GLP:

a) a(s) marca(s) figurativa(s) ou nominativa(s) utilizadas para distinguir produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, de origem diversa; e/ou

b) as cores e suas denominações, se dispostas ou combinadas de modo peculiar e distintivo, ou caracteres que possam, claramente, confundir ou induzir a erro o consumidor.

§ 5º Se o ponto de revenda de GLP não exibir marca(s) comercial(is) de distribuidor de GLP, o revendedor de GLP independente poderá adquirir, armazenar e vender recipientes transportáveis de GLP cheio de qualquer marca de distribuidor de GLP.

#### Do Armazenamento de Recipientes Transportáveis de GLP

**Art. 19.** Fica adotada, pela ANP, a Norma ABNT NBR 15514:2007 versão corrigida 2008, Área de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo destinado ou não à comercialização - Critérios de segurança, para fins de estabelecimento dos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP, destinados ou não à comercialização.

Parágrafo único. O conteúdo da norma técnica mencionada no caput ficará disponível no sítio da ANP em <http://www.anp.gov.br>, para fins de consulta por parte da sociedade.

**Art. 20.** O revendedor de GLP deverá dispor de área que atenda aos requisitos mínimos de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP, de acordo com a Norma ABNT NBR 15514:2007 versão corrigida 2008.

**Art. 21.** Será permitida a instalação de área de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP em imóvel também utilizado como moradia ou residência particular, desde que haja separação física, em alvenaria, entre estes, bem como acessos independentes, com rotas de fuga distintas em caso de acidente, sendo respeitadas as distâncias mínimas de segurança estabelecidas na Norma ABNT NBR 15514:2007 versão corrigida 2008, e observadas a legislação estadual e municipal.

**Art. 22.** O revendedor de GLP vinculado não poderá armazenar, na área de armazenamento, recipientes transportáveis de GLP cheios, de marca(s) comercial(is) de outro distribuidor de GLP.

**Art. 23.** O revendedor de GLP independente deverá armazenar, na área de armazenamento, recipientes transportáveis de GLP cheios separados em pilhas de acordo com a(s) marca(s) de cada distribuidor de GLP, mesmo que dentro de um só lote.

**Art. 24.** É vedada a armazenagem de quaisquer outros produtos, bem como o exercício de outras atividades comerciais ou de prestação de outros serviços dentro da área de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP.

#### Das Vedações ao Revendedor de GLP

[http://nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Ffranp%2051%20-%202016.xml](http://nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes_anp%2F2016%2Fnovembro%2Ffranp%2051%20-%202016.xml)

9/14

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Ffranp 51 - 2016.xml

**Art. 25.** É vedado ao revendedor de GLP:

I - condicionar a revenda de recipientes transportáveis de GLP cheios ao consumidor à venda de outro produto ou à prestação de outro serviço;

II - vender recipientes transportáveis de GLP cheios a pessoa física ou jurídica que exerça de forma irregular a atividade de revenda de GLP;

**(Nota)**

III - adquirir e vender recipientes transportáveis de GLP cheios com outro revendedor que não seja pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de revenda de GLP;

IV - efetuar o envasilhamento ou transferência de GLP entre recipientes transportáveis, assim como o abastecimento de recipiente estacionário a granel;

V - vender recipientes transportáveis de GLP cheios com capacidade superior a 90 (noventa) quilogramas de GLP e GLP a granel;

VI - vender recipientes transportáveis de GLP cheios que não atendam aos prazos de requalificação, de acordo com a Resolução ANP nº 40, de 31 de julho de 2014, ou outra que venha a substituí-la, devendo armazená-los para devolução ao distribuidor, nos termos da regulamentação vigente; e

**(Nota)**

VII - exercer a atividade de revenda de GLP no estabelecimento caso um ou mais dos seguintes documentos estejam fora do prazo de validade, ou quando constar situação suspensa, inapta, baixada, cancelada ou similar, ou inexistente, observados os §§ 1º e 2º deste artigo:

a) Alvará de Funcionamento ou outro documento expedido pela prefeitura municipal referente ao ano de exercício;

b) Certificado de Vistoria ou documento equivalente de Corpo de Bombeiros competente;

c) inscrição estadual; ou

d) CNPJ.

§ 1º Para fins da análise de documentação de que trata o inciso VII deste artigo, serão aceitos os protocolos válidos de pedido de renovação do documento vencido no órgão competente, solicitado antes do vencimento do mesmo, observada a legislação aplicada pela autoridade competente para expedição do documento.

§ 2º Caso o revendedor de GLP não disponha do Certificado de Vistoria ou documento equivalente de Corpo de Bombeiros competente, será notificado, no prazo de até 30 (trinta) dias, para protocolizar o documento pendente na ANP, sujeito à aplicação de penalidade nos termos da Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999 e ao cancelamento da autorização nos termos do art. 30, inciso I, da presente Resolução.

#### **Das Obrigações do Revendedor de GLP**

**Art. 26.** O revendedor de GLP obriga-se a:

I - manter atualizados, no ponto de revenda de GLP, os documentos referentes ao processo de outorga da autorização, de que trata a presente Resolução, para o exercício da atividade de revenda de GLP, observado o art. 25, § 2º;

II - garantir as condições mínimas de armazenamento dos recipientes transportáveis de acordo com a Norma ABNT NBR 15514:2007 versão corrigida 2008, e Resolução ANP nº 70, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que venha a substituí-la;

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Ffranp 51 - 2016.xml

III - exibir os preços praticados dos recipientes transportáveis de GLP cheios em painel de preços na entrada do ponto de revenda de GLP;

IV - permitir o livre acesso de agentes de fiscalização da ANP ou de órgãos conveniados, disponibilizando a documentação relativa à atividade de revenda de GLP, inclusive a de natureza fiscal para o monitoramento de preços;

V - exibir em Quadro de Aviso, na entrada do estabelecimento, em local visível e de modo destacado, com caracteres legíveis e de fácil visualização, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>, nas dimensões 50cm (largura) x 70cm (altura), as seguintes informações:

a) razão social e, quando houver, o nome fantasia da revenda de GLP, conforme constante no CNPJ;

b) número do CNPJ;

c) número da autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP outorgada pela ANP;

d) área(s) de armazenamento (classe(s) ou quilogramas de GLP), de acordo com a Norma ABNT NBR 15514:2007 versão corrigida 2008;

e) identificação do órgão regulador e fiscalizador das atividades de distribuição e revenda de GLP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, bem como do endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>;

f) número do telefone do Centro de Relações com o Consumidor - CRC da ANP, informando que a ligação é gratuita e indicando que a ele deverão ser dirigidas as reclamações que não forem atendidas pelo revendedor de GLP;

g) horário e os dias de funcionamento do ponto de revenda de GLP; e

h) telefone de assistência técnica ao consumidor;

VI - dispor no ponto de revenda de GLP de balança decimal, em funcionamento, aprovada e verificada pelo Inmetro, para verificação do peso do recipiente transportável de GLP pelo consumidor;

VII - receber, quando do atendimento ao consumidor, recipiente transportável de GLP vazio de qualquer marca de distribuidor de GLP autorizado pela ANP;

VIII - treinar seus empregados quanto ao correto manuseio e comercialização de recipiente transportável de GLP;

IX - vender recipientes transportáveis de GLP cheios, com massa total igual à sua tara acrescida da massa do produto, observada a capacidade nominal do recipiente;

X - registrar, no caso de sucessão, na documentação de movimentação de recipientes transportáveis de GLP da sucessora, os estoques físicos de todos os recipientes transportáveis de GLP adquiridos da revenda sucedida a qualquer título, mantendo no ponto de revenda de GLP documentação comprobatória dessa operação;

XI - manter, no ponto de revenda de GLP, conforme regulamentação específica, a documentação de movimentação de GLP, bem como disponibilizar aos agentes de fiscalização, no ato da ação de fiscalização, as 3 (três) últimas notas fiscais de aquisição de recipientes transportáveis de GLP cheios; e

XII – Revogado.

**(Nota)**

### **Do Exercício da Atividade de Revenda de GLP por Distribuidor de GLP**

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Ffranp 51 - 2016.xml

**Art. 27.** Fica vedado ao distribuidor de GLP autorizado pela ANP o exercício da atividade de revenda de GLP, podendo, contudo, participar do quadro de sócios de revendedor de GLP autorizado pela ANP.

#### **Da Desativação do Ponto de Revenda de GLP**

**Art. 28.** Quando da desativação do ponto de revenda de GLP, sem que outra pessoa jurídica continue a operar no mesmo endereço, o revendedor deverá preencher requerimento solicitando o cancelamento da autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP no sistema informatizado disponível no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetivação do ato.

#### **Das Disposições Transitórias**

**Art. 29.** Ficam concedidos ao revendedor de GLP em operação na data de publicação desta Resolução, autorizado nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, os seguintes prazos, contados a partir de 16 de novembro de 2017:

**(Nota)**

I - até 180 (cento e oitenta) dias para atendimento ao parágrafo único do art. 16 desta Resolução;

**(Nota)**

II - até 180 (cento e oitenta) dias para atendimento ao art. 18, § 1º, alínea "a", e § 2º, alíneas "a" e "b" desta Resolução;

**(Nota)**

III - até 60 (sessenta) dias para o atendimento ao disposto no art. 26, inciso V desta Resolução; e

**(Nota)**

IV - até 360 (trezentos e sessenta) dias para o atendimento ao disposto no art. 27 desta Resolução.

**(Nota)**

Parágrafo único. Durante o decorrer do prazo concedido para o cumprimento do art. 26, inciso V, desta Resolução, deverá ser mantido o Quadro de Aviso, conforme estabelecido no art. 16, inciso IV, da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, publicada no DOU em 20 de novembro de 2003.

#### **Do Cancelamento e da Revogação da Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP**

**Art. 30.** A autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP é outorgada em caráter precário e será:

I - cancelada nos seguintes casos:

- a) extinção da pessoa jurídica, judicial ou extrajudicialmente;
- b) por decretação de falência da pessoa jurídica;
- c) por requerimento do revendedor de GLP, nos casos de encerramento do exercício da atividade de revenda de GLP; ou
- d) a qualquer tempo, quando constar situação suspensa, inapta, baixada, cancelada ou similar, ou inexistente, em qualquer um dos seguintes documentos:
  1. comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  2. inscrição estadual;

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Ffranp 51 - 2016.xml

3. Alvará de Funcionamento ou outro documento expedido pela prefeitura municipal referente ao ano de exercício;

4. Certificado de Vistoria ou documento equivalente do Corpo de Bombeiros competente, observado o art. 25, § 2º.

c) a qualquer tempo, quando constatado, em documento de fiscalização da ANP, que o ponto de revenda autorizado não exerce a atividade de revenda de GLP no endereço em que foi autorizado.

II - revogada, a qualquer tempo, mediante declaração expressa da ANP, quando comprovado, em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa que:

a) o revendedor de GLP não apresentou comercialização de recipientes transportáveis de GLP cheios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da autorização para o exercício da atividade no DOU;

b) houve paralisação injustificada da atividade, sem registro de qualquer comercialização de recipientes transportáveis de GLP cheios, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

c) há fundadas razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente; ou

d) a atividade está sendo exercida em desacordo com a legislação vigente.

§ 1º A autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP poderá ser restabelecida, com a publicação no DOU, caso o motivo de seu cancelamento, nos termos do inciso I, "d" deste artigo, seja regularizado em até 120 dias contados da revogação, desde que os demais documentos referentes à outorga da autorização encontrem-se dentro do prazo de validade.

(Nota)

§ 2º O cancelamento ou a revogação da autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP será publicado no DOU.

#### Procedimentos a Serem Observados até a Disponibilização do Sistema Informatizado

**Art. 31.** Até que a ANP disponibilize sistema informatizado no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>, o procedimento a ser adotado para o requerimento da autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP deverá ser realizado por meio de protocolização na ANP dos documentos mencionados no art. 5º e de:

I - cópia do ato constitutivo consolidado e atualizado da pessoa jurídica arquivado na Junta Comercial que especifique a atividade de revenda de GLP, cujos dados não podem diferir daqueles constantes do cadastro do CNPJ;

II - certidão da Junta Comercial contendo histórico com todas as alterações dos atos constitutivos da pessoa jurídica.

(Nota)

**Art. 32.** Até que a ANP disponibilize sistema informatizado no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>, o procedimento a ser adotado quanto às alterações cadastrais será a protocolização na ANP dos documentos indicados no art. 9º desta Resolução.

**Art. 33.** No caso de alteração da opção por exibir ou não exibir a marca comercial de distribuidor de GLP, até que a ANP disponibilize sistema informatizado, se constar no endereço eletrônico da ANP informação divergente da constante na Ficha Cadastral encaminhada à ANP, o revendedor somente poderá adquirir recipientes transportáveis de GLP cheios após apresentar ao fornecedor a seguinte documentação:

I - cópia da Ficha Cadastral, encaminhada à ANP, assinada por responsável legal ou por procurador, indicando a intenção de ser revendedor de GLP vinculado à marca comercial de distribuidor de GLP, a ser enviada em até 60 (sessenta) dias - soma dos prazos previstos no art. 9º, caput e § 1º contados de sua assinatura; e

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Franp 51 - 2016.xml

**(Nota)**

II - cópia do contrato social do revendedor de GLP, e quando for o caso, cópia do instrumento de procuração e do respectivo documento de identificação, com o intuito de verificar se a Ficha Cadastral foi assinada por representante legal.

**(Nota)**

a) Suprimido.

**(Nota)**

b) Suprimido.

**(Nota)**

Parágrafo único. Caso seja verificada irregularidade na documentação encaminhada pelo revendedor de GLP, conforme estabelecido no parágrafo anterior, ficará vedado ao revendedor de GLP a aquisição de recipientes transportáveis de GLP com o fornecedor, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**Art. 34.** Quando da desativação do ponto de revenda de GLP, sem que outra pessoa jurídica continue a operar no mesmo endereço, o revendedor deverá protocolizar na ANP requerimento solicitando o cancelamento da autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetivação do ato.

#### Das Disposições Finais

**Art. 35.** O requerimento de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, instruído nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, que possua pendência documental quando da publicação da presente Resolução, deverá ser reinstruído nos termos do art. 5º desta Resolução.

**Art. 36.** Para os revendedores autorizados nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, quando da publicação da presente Resolução no DOU, a ANP substituirá, automaticamente, em seu banco de dados cadastral a informação de opção de exibição de marca comercial de mais de um distribuidor de GLP para a opção de revendedor de GLP independente, nos termos da presente Resolução, sendo concedido prazo para adequação, conforme estabelecido no art. 29, inciso II, desta Resolução.

Parágrafo único. Caso o revendedor de GLP de que trata o caput deste artigo desejar alterar sua opção de exibir marca comercial de distribuidor de GLP e tornar-se revendedor de GLP vinculado, deverá observar o art. 9º, preenchendo no sistema informatizado a Ficha Cadastral, indicando a intenção de tornar-se revendedor de GLP vinculado, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação da presente Resolução.

**(Nota)**

**Art. 37.** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução, relacionados com o assunto ora regulamentado, serão objeto de análise e deliberação da ANP.

**Art. 38.** O não atendimento às disposições desta Resolução sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, na forma do Decreto nº 2.953 de 28 de janeiro de 1999.

**Art. 39.** Ficam revogadas a Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, publicada no DOU 20.11.2003, a Resolução ANP nº 5, de 26.02.2008, publicada no DOU em 27.02.2008, e a Resolução ANP nº 30, de 30.09.2008, publicada no DOU em 01.10.2008.

**Art. 40.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2016%2Fnovembro%2Frano%2F51 - 2016.xml

imprimir  
"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"

> SETAS - 00002 <

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2015%2Fmaio%2Frapn%2026 - 2015.xml

# AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

SETAS - 000033 &lt;

**RESOLUÇÃO ANP Nº 26, DE 27.5.2015 - DOU 29.5.2015**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 29, de 11 de fevereiro de 2015, e pelo art. 2º, inciso III, do Decreto nº 2455, de 14 de janeiro de 1998, de acordo com as disposições da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 353, de 20 de maio de 2015,

Considerando que é atribuição legal da ANP regular as atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, como definido no art. 8º, incisos I e XV, da Lei nº 9.478/1997, e art. 1º, § 1º, inciso I, da Lei 9.847/1999;

Considerando a necessidade de que o transporte de recipientes transportáveis de GLP para a comercialização ocorra em veículos que atendam aos requisitos mínimos de segurança previstos na legislação aplicável, em face da periculosidade no manuseio e uso desse produto;

Considerando a necessidade de coibir a operação de pontos de venda irregulares;

Considerando a Necessidade de Disciplinar o transporte motorizado terrestre de recipientes transportáveis de GLP para a comercialização em áreas urbanas e rurais, com entrega em domicílio de consumidores, em estabelecimentos comerciais e industriais para consumo próprio ou em outro revendedor autorizado pela ANP,

Resolve:

**Art. 1º** Esta Resolução visa regulamentar a comercialização, em áreas urbanas e rurais, e a entrega de recipientes transportáveis de GLP em domicílios de consumidores, em estabelecimentos comerciais e industriais, para consumo próprio, e entre revendedores autorizados pela ANP, por meio de veículos automotores.

Parágrafo único. As disposições desta Resolução aplicam-se, apenas, ao(s) veículo(s) transportador(es) de recipientes transportáveis de GLP com peso bruto total de até dezesseis mil quilogramas, tais como caminhões, semirreboque, semirreboque para uso exclusivo em motocicletas ou motonetas, caminhonetes do tipo aberta, triciclos, motocicletas e motoneta.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Caminhão: veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até dezesseis mil quilogramas;

II - Caminhonete: veículo destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas;

III - Motocicleta: veículo automotor de duas rodas, com ou sem "side-car", dirigido por condutor em posição montada;

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2015%2Fmaio%2Ffranp 26 - 2015.xml

IV - Motoneta: veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição sentada;

V - Reboque: veículo destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor;

VI - Santo Antônio - arco de ferro, ou material similar, que fica em volta da parte traseira da cabine do motorista;

VII - Semirreboque (SR): veículo de um ou mais eixos que se apoia na sua unidade tratora ou é a ela ligado por meio de articulação;

VIII - Semirreboque para uso exclusivo em motocicletas ou motonetas (SRM): veículo de um ou mais eixos que se apoia na sua unidade tratora ou é a ela ligado por meio de articulação, especialmente projetado para ser tracionado por motocicletas ou motonetas;

IX - "Side-car": dispositivo de uma única roda, preso a um lado de uma motocicleta ou motoneta, resultando em um veículo de três rodas; e

X - Triciclo: veículo automotor de três rodas.

**Art. 3º** Fica expressamente proibida a utilização de reboque e veículo fechado no transporte de recipientes transportáveis de GLP para entrega em domicílio de consumidores ou estabelecimentos comerciais e industriais para consumo próprio ou em outro revendedor autorizado pela ANP.

**Art. 4º** A utilização de motocicletas e motonetas para comercialização de recipientes transportáveis de GLP somente será permitida:

1) com o auxílio de "side-car", observada a Resolução CONTRAN nº 356, de 02 de agosto de 2010, ou outra que venha a substituí-la; ou

2) tracionando semirreboques especialmente projetados e para uso exclusivo desses veículos, do tipo SRM, no caso de motocicletas e motonetas dotadas de motor com mais de 120 centímetros cúbicos, observada a Resolução CONTRAN nº 273, de 04 de abril de 2008, ou outra que venha a substituí-la.

**Art. 5º** Os recipientes transportáveis de GLP cheios, parcialmente utilizados e/ou vazios, independente da capacidade nominal, somente poderão ser transportados na posição vertical, exceto para recipientes transportáveis de GLP com capacidade nominal de 20 quilogramas.

**Art. 6º** Fica vedado o empilhamento de recipientes transportáveis de GLP quando o veículo utilizado for triciclos, motocicletas ou motoneta, exceto nos casos onde exista sobre-grades laterais que garantam a estabilidade da carga com o veículo em movimento, observada a capacidade de carga do veículo.

**Art. 7º** Quando do transporte em caminhões e caminhonete dotados de carroçaria aberta, o empilhamento de recipientes transportáveis de GLP com capacidade nominal de até 13 quilogramas somente será permitido se houver sobre-grades laterais ou traseiras com fixação através de fitas, correntes ou outro sistema que garanta a estabilidade da carga com o veículo em movimento, observada a capacidade de carga do veículo.

**(Nota)**

**Art. 8º** Quando do transporte em caminhões e caminhonete dotados de carroçaria aberta com recipientes transportáveis de GLP com capacidade nominal de 45 quilogramas ou de 20 quilogramas, transportados na posição vertical, somente será permitido se realizado junto ao Santo Antônio ou às sobre-grades laterais ou traseiras com fixação através de fitas, corrente ou outro sistema que garanta a estabilidade da carga com o veículo em movimento, observada a capacidade de carga do veículo.

**(Nota)**

**Art. 9º** O(s) veículo(s) transportador(es) de recipientes transportáveis de GLP, de que trata esta Resolução, vinculado(s) a distribuidor ou revendedor de GLP, autorizado pela ANP, deverá(ão) estar identificado(s), nas laterais do veículo, com pintura, adesivo ou adesivo imantado, contendo a razão social da empresa, endereço

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2015%2Fmaio%2Ffranp 26 - 2015.xml

elétrônico da ANP <http://www.anp.gov.br> e número da autorização da ANP, de fácil visualização ao consumidor, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>, e portar:

- a) Ficha de Emergência, de acordo com o estabelecido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, ou outra que venha a substituí-la;
- b) Envelope para Transporte, de acordo o estabelecido na Resolução ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, ou outra que venha a substituí-la; e
- c) Ficha de Identificação da Empresa, contendo a razão social da empresa, o número de autorização da ANP, o endereço e o telefone do distribuidor/revendedor, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>.

**(Nota)**

§ 1º Nos casos de motocicleta, motoneta e triciclo fica dispensada da identificação em suas laterais, devendo o adesivo, adesivo imantado ou pintura estar afixado, nas laterais ou na traseira, do "side-car", do semirreboque de uso exclusivo em motocicletas e motonetas ou da carroceria do triciclo.

§ 2º O(s) veículo(s) transportador(es) de recipientes transportáveis de GLP com carga em quantidade limitada, de até 333 (trezentos e trinta e três) kg de GLP, está(ão) dispensado(s) de portar os documentos constantes das alíneas "a" e "b" deste artigo, devendo atender aos requisitos estabelecidos na Resolução ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, ou outra que venha a substituí-la.

> SETAS - 000065 <

**(Nota)**

**Art. 10.** O(s) veículo(s) transportador(es) de recipientes transportáveis de GLP, de que trata esta Resolução, deverá(ão) estar sinalizado(s) pelo Rótulo de Risco nas laterais e na parte traseira do veículo, e pelo Painel de Segurança, nas laterais, na parte traseira e na frente do veículo, de acordo com a Resolução ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, ou outra que venha a substituí-la.

**(Nota)**

Parágrafo único. O(s) veículo(s) transportador(es) de recipientes transportáveis de GLP com carga em quantidade limitada, de até 333 (trezentos e trinta e três) kg de GLP, fica(m) dispensado(s) do caput deste artigo, de acordo com a Resolução ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, ou outra que venha a substituí-la.

**Art. 11.** O(s) veículo(s) transportador(es) de recipientes transportáveis de GLP, seja(m) de distribuidores ou de revendedores, deve(m) estar acompanhado(s) de documento fiscal para comercialização de GLP em domicílio de consumidores, em estabelecimentos comerciais e industriais para consumo próprio ou, quando for o caso, para outro revendedores autorizados pela ANP.

**Art. 12.** O(s) veículo(s) transportador(es) de recipientes transportáveis de GLP poderá(ão) ser usado(s) para efetuar venda e entrega de recipientes transportáveis de GLP em domicílio de consumidores, em estabelecimentos comerciais e industriais para consumo próprio, inclusive no trajeto, ou quando for o caso, em outros revendedores autorizados pela ANP, sendo vedada a sua utilização como ponto fixo de venda estacionária.

**Art. 13.** Somente os distribuidores e revendedores de GLP, autorizados pela ANP, nos termos da Resolução ANP nº 15, de 18 de maio de 2005, e da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, respectivamente, ou outra que venha a substituí-las, podem realizar a entrega de recipientes transportáveis de GLP em domicílio de consumidores, em estabelecimentos comerciais e industriais para consumo próprio ou em outro revendedor autorizado pela ANP.

Das Disposições Transitórias

**Art. 14.** Fica concedido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, para que os distribuidores e revendedor de GLP, autorizados pela

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2015%2Fmaio%2Frap 26 - 2015.xml

ANP, atendam as suas disposições.

#### Das Disposições Finais

**Art. 15.** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução, relacionados com o assunto ora regulamentado, serão objeto de análise e deliberação da ANP.

**Art. 16.** Deverão ser observadas, adicionalmente a esta Resolução, as legislações federal, em especial as normas regulatórias da ANTT, estadual e municipal vigentes para a atividade de transporte de recipientes transportáveis de GLP.

#### (Nota)

**Art. 17.** Os dispositivos da presente Resolução são passíveis de fiscalização pela ANP, órgãos conveniados, órgãos de trânsito da União dos Estados e dos Municípios, Ministérios Públicos, órgãos de defesa do consumidor, entre outros.

**Art. 18.** Esta Resolução não se aplica aos veículos com peso bruto total superiores a dezesseis mil quilogramas, os quais deverão, entretanto, observar as legislações vigentes.

**Art. 19.** O não atendimento às disposições desta Resolução sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e no Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLORIVAL RODRIGUES DE CARVALHO

#### ANEXO I

#### (Nota)

#### ANEXO II

#### (Nota)

#### ANEXO III

#### (Nota)

#### ANEXO IV

#### (Nota)

> SETS - 00006 <

04/04/2018

nxt.anp.gov.br/NXT/gateway.dll/leg%2Fresolucoes\_anp%2F2015%2Fmaio%2Frap 26 - 2015.xml

imprimir

\*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União\*

> SETAS - 000067 <



&gt; SETAS - 000068 &lt;

1

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****LEI Nº 916, DE 13 DE SETEMBRO DE 1995****Disciplina as atividades de comércio varejista e armazenamento de gás liquefeito de petróleo – GLP no Distrito Federal quanto à segurança e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

**Art. 1º** O comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP, objeto de fiscalização e normatização do Poder Público local, será realizado em observância aos termos desta Lei.

§ 1º A atividade econômica referida no *caput* deste artigo compreende a compra e venda de pequenas quantidades de recipientes transportáveis de aço, padronizados, para gases liquefeitos de petróleo.

§ 2º A quantidade máxima de recipientes para definir-se a transação comercial como varejista será fixada em regulamento expedido pelo Poder Executivo do Distrito Federal.

**Art. 2º** A fiscalização de segurança do comércio varejista e do armazenamento de GLP a cargo do Poder Público local, para os fins desta Lei, e sem prejuízo da fiscalização a cargo do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC, é aquela realizada pelos seguintes órgãos ou entidades:

- I – Serviço de Fiscalização de Posturas, ou serviço similar, na área de cada Administração Regional;
- II – Defesa Civil do Distrito Federal;
- III – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF.

**Art. 3º** Os critérios técnicos a serem observados e os padrões que balizarão a fiscalização são aqueles definidos na legislação pertinente, a saber: Portaria MINFRA nº 843/1990 e 225/1991; Portarias DNC nº 16/1991 e 4/1992; Decretos locais nº 596/1997 (Código de Edificações de Brasília) e 13.059/1991 (Código de Obras e Edificações); e ABNT NB-324/1982 (NBR 8461, ABR/1984); ou na que lhe venha a suceder.

**Art. 4º** A fiscalização pelos órgãos ou entidades referidos no art. 2º, I a III, poderá ser complementada, a critério do agente fiscalizador, pela interdição temporária do estabelecimento infrator, nos casos em que se evidenciar iminente perigo de grave lesão à vida, à saúde, ao patrimônio público ou privado ou à segurança de pessoas, observados os seguintes procedimentos:

- I – da interdição de estabelecimento infrator pelo Poder Público local resultará auto de infração circunstanciado, que constituirá notificação ao Departamento Nacional de Combustíveis;



&gt; SETAS - 000069 &lt;

2

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

II – as infrações serão notificadas no prazo de 2 (dois) dias úteis ao Departamento Nacional de Combustíveis para as providências legais;

III – a interdição a que estará sujeito o estabelecimento infrator durará até que o Departamento Nacional de Combustíveis se manifeste sobre o caso, nos termos dos arts. 2º e 3º do Decreto nº 1.021, de 27 de dezembro de 1993.

**Art. 5º** O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 13 de setembro de 1995

**DEPUTADO GERALDO MAGELA**

*Presidente*

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 14/9/1995.



&gt; SETAS - 000070 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL WELLINGTON LUIZ - MDB



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº **PDL 364 /2018**  
(Do Deputado Wellington Luiz)

L I D O

Em 04/04/18

Câmara Legislativa

Concede o Título de Cidadão Honorário de  
Brasília ao Senhor SUÊD DA COSTA SILVA.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao  
Senhor SUÊD DA COSTA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua  
publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder  
o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor SUÊD DA COSTA SILVA,  
uma pessoa que se propõe a trabalhar e contribuir com a melhoria da cidade,  
tende a traçar suas metas e buscá-las com garra e determinação. Foi assim que  
surgiu a STAR MOVEIS.

O empresário SUÊD DA COSTA SILVA, nasceu dia 23 de julho de  
1958, na Cidade de Porangatu-GO, Filho de ENEAS GONÇALVES DA SILVA e  
MARIA HELENA COSTA, casado com sua querida Esposa MARIA JOSÉ DA  
SILVA e pai 04 (quatro) filhas: ANA PAULA, ERICA, JULIANA e ANA LUIZA.

Chegou em Brasília no ano de 1975, aos 17 anos de idade, ocasião  
em que foi trabalhar com seu pai que já era comerciante no ramo moveleiro.

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8112  
www.cl.df.gov.br

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| SECRETARIA LEGISLATIVA |                 |
| Recobi em              | 03/04/18 às 17h |
| Assinatura             |                 |
| Matrícula              |                 |



&gt; SETAS - 000071 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL WELLINGTON LUIZ - MDB

Com o passar dos anos e, em virtude de seu desempenho no comércio abriu sua primeira loja em 1998, na Avenida Comercial de Taguatinga/DF, e com muito trabalho e determinação foi expandindo suas redes de lojas no DF e Entorno de Brasília.

A STAR MOVEIS é uma loja com foco no varejo, embora já possua sua própria atacadista e distribuidora nos ramos de moveis, eletrodomésticos e eletrônicos, hoje o empresário possui 34 lojas espalhadas por todos Distrito Federal e Entorno, e emprega mais de 750 funcionários diretamente.

SUÊD e seus familiares são católicos praticantes, tem um trabalho relevante e social voltado para promoção de atividades da igreja, como ainda presta auxílio às diversas entidades de proteção às crianças e idosos. Acredita no ser humano e nas suas potencialidades. Em suas redes de lojas costuma oportunizar aos funcionários ascensão funcional de modo amplo, indo da base de serviços gerais até os cargos de gerencia. Costuma dizer aos seus funcionários e amigos que, "quanto mais trabalho mais sorte tenho".

Tem como lema principal que "Nenhum de nós é tão bom quanto todos nós juntos"

Por sua brilhante trajetória como homem empreendedor, com inegáveis serviços prestados a Cidade, se faz merecedor da presente proposta, cuja aprovação conclamo aos nobres pares.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ 2018.

**WELLINGTON LUIZ**  
Vice-Presidente da CLDF



&gt; SETAS - 000072 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

L I D O  
 em, 04/04/18  
 Secretaria Legislativa

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 365 /2018**  
**(Do Senhor Deputado DELMASSO)**

**Concede o Título de Cidadão Honorário de  
 Brasília ao Senhor Fábio Medina Osório.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Fábio Medina Osório.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO



O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por escopo conceder o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Fábio Medina Osório como reconhecimento pelo exemplar trabalho realizado pela profissional em prol da sociedade distrital.

Fábio Medina Osório nasceu em Porto Alegre/RS em 31 de julho de 1967, é advogado e professor brasileiro. Foi Advogado Geral da União em 2016.

Fábio Medina Osório exerceu em 2016 o cargo de Ministro-chefe da Advocacia-Geral da União. É presidente executivo do Instituto Internacional de Estudos de Direito do Estado – IIEDE, advogado, doutor em Direito Administrativo pela Universidade Complutense de Madri e mestre em Direito Público pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Foi Promotor de Justiça do Ministério Público do RS por mais de 14 anos, aprovado em 1º lugar no concurso da carreira. Gaúcho, 50 anos especializado em leis.



&gt; SETAB - 000073 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

sobre combate à corrupção, fez carreira como promotor de Justiça no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul de dezembro de 1991, quando tomou posse no cargo aos 24 anos, até janeiro de 2006, quando pediu exoneração para exercer a advocacia privada, fundando em 2007 o escritório Medina Osório Advogados. Entre 2003 e 2005, foi secretário-adjunto da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul no governo Germano Rigotto.

Produção acadêmica, obras principais: "Direito Administrativo Sancionador", primeira edição de 1999; "Teoria da Improbidade Administrativa", primeira edição de 2006; "Direito Sancionador no Sistema Financeiro Nacional"; "Improbidade Administrativa: Observações sobre a Lei 8.429/92", primeira edição de 1997; e "Mercado de Capitais – Regime Sancionador" (em parceria com Alexandre Pinheiro dos Santos e Julya Sotto Mayor Wellisch).

É consultor da Revista CEJ (Centro de Estudos Judiciários), vinculada ao Conselho da Justiça Federal e da Revista Brasileira de Direito Administrativo da FGV.

Sócio-titular e fundador do escritório Medina Osório Advogados, que completou em 2017 dez anos de existência. É professor colaborador das Escolas do TRF4 e TRF2 e também da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ); da Escola de Direito do Brasil (EDB) e do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). É ainda professor colaborador em curso de pós-graduação em Direito Penal da Faculdade de Direito da UFRGS.

Foi professor de Direito Penal da PUC-RS, UNISINOS e da Escola da Magistratura do Rio Grande do Sul.

Fundou, pioneiramente no Brasil, nos cursos de mestrado e doutorado da Faculdade de Direito da UFRGS, a disciplina "Princípios de Direito Administrativo Sancionador".

Ante todo o exposto, bem como sabedores do valor do título concedido por esta Casa de Leis por meio da aprovação deste PDL é que contamos com o prestigiado apoio dos colegas parlamentares no sentido de que este Projeto seja aprovado. ☺





> SETAS - 000074 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

Finalmente, consideramos que o Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado atende aos requisitos da Resolução nº. 250/2011, da oportunidade e conveniência.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **DELMASSO**  
**Autor**



  
DEP. CELINA LEÃO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



INDICAÇÃO N.º IND 13916 /2018 DE 2018.

L I D O

04/04/18

(Autor: Deputada Telma Rufino)

  
Câmara Legislativa

&gt; SETAG - 000073 &lt;

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A MANUTENÇÃO DE FISIOTERAPIA EM REGIME DE 24H NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA DO DISTRITO FEDERAL

**AUTORIA:**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Distrito Federal-DF a manutenção de Fisioterapia 24 horas nas Unidades de Terapia Intensiva-UTIs do Distrito Federal.

**JUSTIFICATIVA**

Inúmeros estudos no Brasil, inclusive na rede de Saúde do Distrito Federal, bem como pesquisas internacionais, demonstram a importância da Fisioterapia de forma ininterrupta, ou seja, em acompanhamento 24 horas/dia.

Tais estudos apontam que a manutenção da oferta de Fisioterapia nas UTIs 24 horas/dia é mais adequada aos pacientes do que apenas 18 horas por dia.

Assim, a manutenção do regime de 24 horas de Fisioterapia nas UTIs do DF tem a capacidade proporcionar a redução do tempo de internação hospitalar, aumentar a

|                        |                   |
|------------------------|-------------------|
| SECRETARIA LEGISLATIVA |                   |
| Recebi em              | 03/04/18 às 14h18 |
| Assinatura             | 19335             |
|                        | Matrícula         |



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



rotatividade e ampliar a oferta de leitos para mais pacientes.

Desta feita, não restam dúvidas de que a manutenção de Fisioterapia 24 horas nas UTIs do DF diminui, também, a mortalidade hospitalar.

É sabido que inúmeros agravos (acidentes de trânsito, traumas, paradas cardíacas, meningites, acidentes vasculares cerebrais etc) podem exigir um cuidado de maior complexidade que somente é ofertado nas UTIs.

Essa questão do serviço de Fisioterapia nas UTIs é tão importante e necessário que houve a edição de normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, RDC nº 7, de 24/02/2010, que definiu diversos parâmetros mínimos para o funcionamento das UTIs de todo o Brasil, ao tempo em que também especificou que os Fisioterapeutas fazem parte da equipe mínima, em no mínimo 18 horas por dia,

A Portaria n.º 930, 10/05/2012, do Ministro da Saúde, determina que toda UTI neonatal tenha Fisioterapia em todos os turnos, ou seja, em regime de 24 horas.

Nas UTIs da Secretaria de Saúde do DF já existe a oferta de serviços de Fisioterapia em regime de 24 horas, contudo restam fortes preocupações da população e dos profissionais da Saúde da capital do País ante notícias de que os serviços de Fisioterapia nas UTIs seriam reduzidos para 18 horas, em detrimento da população.

Dessarte, o próprio Conselho de Saúde do DF, composto por 50% (cinquenta por cento) de usuários, 25 % (vinte e cinco por cento) de gestores e 25 % (vinte e cinco por cento) de trabalhadores editou a Recomendação CSDF n.º 04, de 15/08/2017, no sentido de que que nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs do DF devem ser seguidos e mantidos o regime de 24 horas de assistência em Fisioterapia, e que não era admitida a redução de regime de 24 horas em serviços que já funcionavam.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Assim, considerando o máximo interesse público da população, que carece de mais serviços de atenção e assistência à Saúde, não se entende como razoável a diminuição destes serviços, especialmente nas Unidades de Terapia Intensiva-UTIs da rede pública de Saúde da Capital da República.**

**Ante o exposto, conclamamos os nobres pares com o fito de aprovar a presente Indicação, certos de que estaremos atendendo ao anseio da população e dos ditames Constitucionais de Acesso Integral e Universal à Saúde, do Direito à Vida e da Dignidade da Pessoa Humana.**

**Sala das Sessões, de abril de 2018.**

**Deputada TELMA RUFINO – PROS DF.**

> SETAG - 000077 <



&gt; SETAS - 000078 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRICTAL JUAREZÃO**



**INDICAÇÃO Nº 13917/2018**

(Do Senhor Deputado Juarezão)

**L I D O**

Em, 04/04/18

Secretaria Legislativa

**Sugere providências ao Poder Executivo, junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, implantação de um ponto de encontro comunitário (PEC) na EQNM 01/03, Ceilândia Sul, RA-IX.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.**

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, para implantação de um ponto de encontro comunitário (PEC) na EQNM 01/03, Ceilândia Sul, RA-IX.

SECRETARIA LEGISLATIVA - 07/04/2018

*Abelias*

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A referida indicação objetiva a limpeza da área e instalação de Ponto de Encontro Comunitário (PEC) para atender a reivindicação da comunidade, que busca a melhor qualidade de vida e lazer para os moradores e frequentadores do local.

As práticas de exercícios físicos realizadas nos aparelhos ajudam a prevenir doenças, bem como, incentivam todas as idades a terem hábitos mais saudáveis.

Dado a relevância da solicitação é que remeto o pleito à apreciação, razão pela qual entendo oportuna a presente proposta.

*Abelias*



> SETAS - 000079 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



Sendo assim, conclamamos aos nobres pares desta casa, para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,        de        2018.

Deputado **JUAREZÃO**

PSB



&gt; SETAS - 000080 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



**INDICAÇÃO IND 13918/2018**

(Do Senhor Deputado Juarezão PSB)

L I D O

Em. 04/04/18

Secretaria Legislativa

**Sugere providências ao Poder  
 Executivo, junto ao DNIT –  
 Departamento Nacional de  
 Infraestrutura de Transportes, para  
 construção de um viaduto na BR 070  
 na altura do balão que liga a DF 180,  
 no Incra 09, Ceilândia, RA-IX.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao DNIT, para construção de um viaduto na BR 070 na altura do balão que liga a DF 180, no Incra 09, Ceilândia, RA-IX.

#### JUSTIFICAÇÃO

A BR 070 possui um fluxo muito intenso, principalmente em horários de pico, devido ao grande número de pessoas que moram em Brazlândia e Aguas Lindas-GO e trabalham em cidades do DF como Taguatinga, Ceilândia e principalmente, no Plano Piloto.

O tráfego no local é intenso, inclusive de veículos pesados como caminhões e carretas, durante o dia e noite, colocando em risco a segurança dos motoristas, que nesse trecho apresenta uma amarga estatística de acidentes.

Além de perigoso, em é demorado o retorno nesse trecho, pois filas se formam de carros esperando a vez para entrar

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PSB



&gt; SETAS - 000081 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**

na BR, e por isso se faz necessário a implantação de um viaduto para melhor atender a comunidade, haja vista que irá diminuir significativamente o número de acidentes, protegendo a vida da população.

Tal pleito é justa reivindicação dos moradores e demais usuários dessa importante rodovia, visto que desafogará o trânsito caótico que a população enfrenta diariamente, e com o crescimento das cidades do entorno, como Snato Antonio do Descoberto e Aguas Lindas, a tenência é que essa situação piore nos próximos anos.

Sugerimos ao Poder Executivo por intermédio do DNIT, atender ao pleito apresentado, o qual tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,

Deputado **JUAREZÃO**

PSB



&gt; SETAS - 000082 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



**INDICAÇÃO N<sup>o</sup> IND 13919 /2018**  
**(Do Senhor Deputado Juarezão)**

**L I D O**  
 Em 04/04/18  
 Secretária Legislativa

**Sugere providências ao Poder Executivo, junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, para implantação de calçadas com acessos para PCD (Pessoa com Deficiência) nas imediações da Escola Classe 512 na quadra QN 512, conjunto 03, lotes 1 a 5, de Samambaia Sul, RA-XII.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.**

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, para implantação de calçadas com acessos para PCD (Pessoa com Deficiência) nas imediações da Escola Classe 512 na quadra QN 512, conjunto 03, lotes 1 a 5, de Samambaia Sul, RA-XII.

SECRETARIA LEGISLATIVA - 02/04/2018 14:50  
 AS-10/18

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação é reivindicação dos moradores que pleiteiam melhorias na cidade, entre as quais condições de segurança para os transeuntes nas imediações da Escola Classe 512, Samambaia Sul, os quais são submetidos a sérios riscos de acidentes pessoais.

A implantação de calçada é importante medida que virá contribuir para melhorar o trânsito de pedestres que diariamente utilizam aquela via, em sua maioria, alunos da referida escola, que têm como acesso uma passagem asfaltada



> SETAS - 000083 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



por onde transitam carros e quando chove, alaga, dificultando mais ainda a passagem dos alunos e expondo a perigo a saúde dos mesmos.

Por se tratar de justo pleito, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões em,

**Deputado JUAREZÃO**

PSB



&gt; SETAS - 000084 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

INDICAÇÃO Nº

IND 13920/2018

(Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

04/04/18

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a ampliação para 3.000 vagas para o Programa Jovem Candango.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a ampliação para 3.000 vagas para o Programa Jovem Candango.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Programa Jovem Candango é uma excelente oportunidade para todos os jovens e adolescentes que tenham interesse em ingressar no primeiro emprego, obtendo desta forma a experiência profissional e o convívio salutar com trabalhadores que possam lhe passar experiência tanto do trabalho como social.

Atualmente estima-se que nesse programa tenham inscrito certa de 1.500 jovens. Esse total embora expressivo precisa que seja ampliado para 3.000 vagas para que possa acolher sobretudo os jovens que estão em situação de fragilidade diante da violência e da marginalidade que contamina a nossa sociedade. Este é um programa preventivo que abre as portas da oportunidade e mostra um caminho de prosperidade para que o jovem possa trilhar o sucesso profissional, fortalecendo as famílias e o bem estar social da comunidade.

O valor orçamentário estimado para suportar a ampliação do número de vagas do Programa e para complementar o pagamento dos atuais jovens inscritos no período de abril a dezembro de 2018, é de R\$ 22.997.480,00. Esse valor pode ser complementado com emendas parlamentares e realocações de recursos de programas de trabalho do orçamento do GDF.



> SETAS - 000065 <

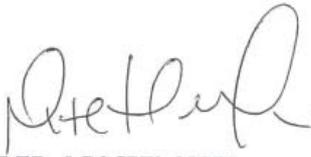
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Aprimorar o Programa Jovem Candango, mediante a sua ampliação, é propiciar a oportunidade para que mais jovens possam ser integrados à sociedade e fortalecer um programa que é um símbolo de sucesso no Distrito Federal.

Sala das Sessões, 27 de março de 2018.

**DEP. JULIO CESAR**  
VICE-PRESIDENTE

  
**DEP. AGACIEL MAIA**  
PRESIDENTE

**DEP. RAFAEL PRUDENTE**

  
**DEP. CHICO LEITE**

**DEP. PROFESSOR ISRAEL BATISTA**



&gt; SETAS - 000086 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE**

MOÇÃO Nº

MOÇ 921/2018

LIDO  
 Em 04/04/18  
 Secretaria Legislativa

(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

**Manifesta apoio à convocação e nomeação dos candidatos aprovados no concurso público destinado ao preenchimento de vagas para o Cargo de Especialista em Saúde, especialidade de Nutricionista, da Secretaria de Estado de Saúde, do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno, da Câmara Legislativa, do Distrito Federal, manifestamos apoio à convocação e nomeação dos candidatos aprovados no concurso público destinado ao preenchimento de vagas para o Cargo Especialista em Saúde, especialidade de Nutricionista, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

#### JUSTIFICAÇÃO

A saúde constitui direito social constitucionalmente previsto, tendo todos os indivíduos o direito a uma vida digna, saudável e com qualidade.

Com vistas a proporcionar saúde ao ser humano e as coletividades humanas, são necessários recursos estruturais, logísticos, e, principalmente, de recursos humanos, estes os quais deverão agir com o máximo de zelo, com o melhor de sua capacidade profissional desenvolvendo suas ações em prol da promoção, a proteção e a recuperação da saúde do indivíduo e da coletividade.



&gt; SETAS - 000087 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE**



Dentre os profissionais de saúde, destaque-se os Especialista em Saúde, especialidade de Nutricionista, profissional, que têm papel fundamental na promoção da saúde, especialmente na área de alimentação e nutrição.

Constituem área de atuação dos nutricionistas: a alimentação coletiva, nutrição clínica, saúde coletiva, docência, indústrias de alimentos, nutrição em esportes, marketing na área de alimentação e nutrição<sup>1</sup>.

Conforme a Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão de nutricionistas, são atribuições dos mesmos, senão vejamos:

Art. 3º São atividades privativas dos nutricionistas:

- I - Direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição;
- II - Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;
- III - Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos;
- IV - Ensino das matérias profissionais dos cursos de graduação em nutrição;
- V - Ensino das disciplinas de nutrição e alimentação nos cursos de graduação da área de saúde e outras afins;
- VI - Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;
- VII - Assistência e educação nutricional e coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética;
- VIII - Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.

Art. 4º Atribuem-se, também, aos nutricionistas as seguintes atividades, desde que relacionadas com alimentação e nutrição humanas:

- I - Elaboração de informes técnico-científicos;
- II - Gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios;
- III - Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
- IV - Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- V - Atuação em marketing na área de alimentação e nutrição;
- VI - Estudos E trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
- VII - Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;

<sup>1</sup> Conselho Regional de Nutricionistas – 2ª Região. **Áreas de atuação.** Disponível em <<http://www.crn2.org.br/crn2/nutricionista/areas-de-atuacao>>. Acesso em 02 abr. 2018.



&gt; SETAS - 000088 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE**

VIII - Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;  
IX - Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;  
X - Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;  
XI - Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição.

Entretanto, embora a saúde exigir recursos do Estado, é notório a situação precária em que se encontram os estabelecimentos responsáveis por sua promoção, sob os mais variados aspectos, conforme amplamente veiculado nos meios de comunicação, sendo um dos pontos cruciais a carência de recursos humanos.

Neste sentido, foi realizado concurso público para o Cargo de Especialista em Saúde, especialidade Nutricionista, conforme Edital Normativo nº 01/2014 – SEAP/SES-NS, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014, Edital de Resultado Final nº 07/2014 – SEAP/SES, publicado no DODF nº 256, de 09 de dezembro de 2014, no qual foram aprovados 985 (novecentos e oitenta e cinco) candidatos, tendo sido convocado até o momento um total de 22 (vinte e dois)<sup>2</sup>.

Cabe ressaltar que a Administração Pública adota como meio de suprir sua carência de pessoal o concurso público para convocação imediata e visando a recomposição de mão-de-obra conforme novas demandas, sem a necessidade de realização de outro processo seletivo, o que se ocorresse demandaria um razoável lapso temporal para sua realização.

Sobre o tema convém ainda enfatizar a motivação para convocação e nomeação dos profissionais ora mencionados, constantes dos dados em anexo, expedido por "Representantes dos Nutricionistas Aprovados" que destacam, dentre outras, que há um déficit de 170 (cento e setenta) nutricionistas, na Secretaria de Estado de Saúde, tendo sido gasto no ano de 2015 a importância de R\$ 962.992,87 (novecentos e sessenta e dois milhões novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) com horas extras; ainda dos gastos públicos excessivos com

<sup>2</sup> Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. **Quadro demonstrativos de concursos e nomeações.** Quadro demonstrativos de concursos para cargos efetivos vigentes. Atualizado em 12.03.2018. Disponível em [http://www.saude.df.gov.br/images/Concursos/2018/PLANILHA\\_ATUALIZADA\\_-\\_09.03.2018.pdf](http://www.saude.df.gov.br/images/Concursos/2018/PLANILHA_ATUALIZADA_-_09.03.2018.pdf). Acesso em 02 abr. 2018

A



&gt; SETAS - 000089 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE**

obesidade, e do papel dos referidos profissionais no tratamento, o que certamente evita desperdícios de gastos públicos e contribui para a saúde do indivíduo e da coletividade.

Assim, a convocação dos concursados certamente contribuirá para proporcionar um Quadro de Pessoal efetivo capaz de minimizar a precariedade que se encontram os estabelecimentos de saúde da Administração Pública do Distrito Federal.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente moção de apoio à convocação e nomeação dos candidatos aprovados no concurso público destinado ao preenchimento de vagas para o Cargo Especialista em Saúde, especialidade de Nutricionista, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de 2018.



**Bispo Renato Andrade**  
Deputado Distrital – PR

> SETAS - 000090 <



Movimento: Adequação do Quadro de **NUTRICIONISTAS** na Rede Pública de Saúde do DF



Prezado (a) senhor(a), representamos os NUTRICIONISTAS aprovados no concurso da SESDF realizado em 2014 e agradecemos a sua atenção!

Você sabia que:

- É consenso mundial que há necessidade de políticas para a promoção da alimentação saudável?
- No Distrito Federal: 67,87% dos Adultos e 68,87% dos idosos apresentam sobrepeso (PMAQ, 2015); e 25% dos adultos do DF são obesos (PMAQ, 2011).
- Esse cenário é ainda mais preocupante quando consideramos que a obesidade é porta de entrada para várias doenças como diabetes, pressão alta, doenças do coração, câncer, infecção de pele, úlcera, entre outras.

Destacamos também que durante a 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional o DF foi a primeira Unidade da Federação a assinar o Pacto Nacional para Alimentação Saudável, no entanto, há muito trabalho a ser feito e o quadro de NUTRICIONISTAS da SESDF está bastante desfalcado!

- > Há um Déficit de 170 nutricionistas na SESDF; (Fonte: GENUT/SESDF)
- > 32 Vacâncias, no mínimo; (Fonte: SUGEP/SESDF)
- > Em 2015 foram gastos R\$ 962.992,87 com horas extras realizadas por nutricionistas, evidenciando a necessidade de mais profissionais. (Fonte: SUGEP/SESDF)

O tratamento da obesidade é um grande desafio e a participação dos nutricionistas nesse processo é de grande importância!

- Sendo que conseguimos previsão na LDO/2017 para nomeação de 100 profissionais ainda neste ano, conforme anexo IV da LDO publicada em 05/08/2016.

Gasto global da obesidade para o SUS (2011)

R\$ 487.976.502,84 (US\$ 269,6 milhões)

- Diabetes Mellitus Tipo II → 65,85% é atribuível à obesidade para o sexo feminino e 41,78% para o sexo masculino, chegando a 42,22% para obesidade mórbida no sexo feminino.  
R\$ 27.075\*
- Doenças Isquêmicas do Coração → 26,19% é atribuível à obesidade para o sexo feminino e 8,26% para o sexo masculino.  
R\$ 165.166,00\*
- Hipertensão Arterial → 19,35% é atribuível à obesidade para o sexo feminino e 9,5% para o sexo masculino.  
R\$ 6.970,00\*
- Insuficiência Cardíaca Congestiva → 11,65% é atribuível à obesidade para o sexo feminino e 8,99% para o sexo masculino.  
R\$ 29.467,00\*

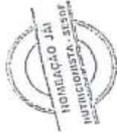
\*Fonte de referência: Oliveira, M. L. S. Inquérito de custos da obesidade para o Sistema Único de Saúde no Brasil. In: An. Epidemiol. Saúde, v. 19, n. 1, 2011.

- Está acontecendo uma grande DISCREPÂNCIA nas nomeações, pois outros profissionais que também são considerados especialistas em saúde acabam sendo nomeados em números bem maiores. Até o momento APENAS 14 nutricionistas foram nomeados!!

- Segundo dados do Ministério da Saúde, no DF, existem apenas 69 NUTRICIONISTAS para 131 Unidades Básicas de Saúde e 50 Postos de Saúde, ou seja, menos de um por estabelecimento e 158 NUTRICIONISTAS na Atenção Especializada para 58 estabelecimentos, incluindo Hospitais, UPAS, Centros de Especialidades e Policlínicas, ou seja, menos de 3 nutricionistas por estabelecimento para 3.134 leitos distribuídos na Rede?



Movimento: Adequação do Quadro de **NUTRICIONISTAS** na Rede Pública de Saúde do DF

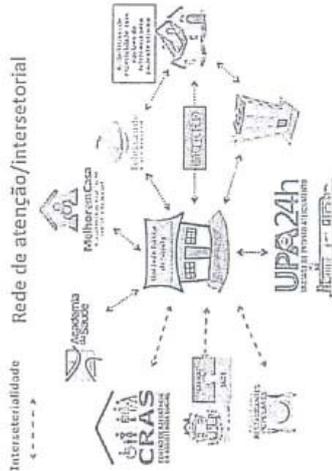


Quando a necessidade estimada de **NUTRICIONISTAS** para a atenção especializada segundo Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas para o DF seria de **209!!**

Fonte: Resolução CFN nº 390 de 28/12/2005

**HÁ UM DÉFICIT DE 170 NUTRICIONISTAS NA SESDF.**  
 A AUSÊNCIA DESTES ESPECIALISTAS IMPEDE O ADEQUADO ANDAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS NACIONALMENTE E O ALCANCE DOS INDICADORES DE METAS RELACIONADAS À SAÚDE.

**VÁRIOS PONTOS DE ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA NA REDE**

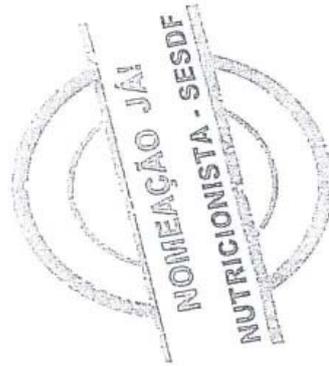


Pedimos o seu apoio para fortalecer nossa luta pela nomeação, de forma que sejamos nomeados o mais rapidamente possível.

**OS NUTRICIONISTAS APROVADOS CONTAM COM SEU APOIO!**

**OBRIGADA!!!**

*Comissão de nutricionistas aprovados no concurso da SESDF*



**Sabia também que:**

- Que o indicador financeiro de Alimentação e Nutrição representa apenas 2,28% do orçamento público?
- O DF está na penúltima posição no ranking das Unidades Federadas com Programação para acompanhamento da obesidade pelas equipes de Atenção Básica (Programa de Melhorias do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB))?
- Gastos do GDF com Assistência Especializada é quase 23x maior do que com a Atenção Primária – 2015

Fonte: Relatório de Atividades Quadrimestral – 2º quadrimestre de 2015.

RESOLUÇÃO/ANEXO de Resolução da Infomação - RII  
 Relatório do Estado Nutricional dos indivíduos acompanhados por período, base do caso da vida e morte  
 Acompanhamento (CENTRO-OESTE) - Estado (DISTRITO FEDERAL) - Região de Saúde - FOCOS  
 Competência: Anos 2016 - Mês: FOCOS  
 Fato da Vela: Mês (Acum de 09 anos)  
 Sexo: FOCOS  
 Tipo e Causa: FOCOS  
 Acompanhamentos Hospitalares: FOCOS  
 Povo e Comunidades: FOCOS  
 Localidade: FOCOS

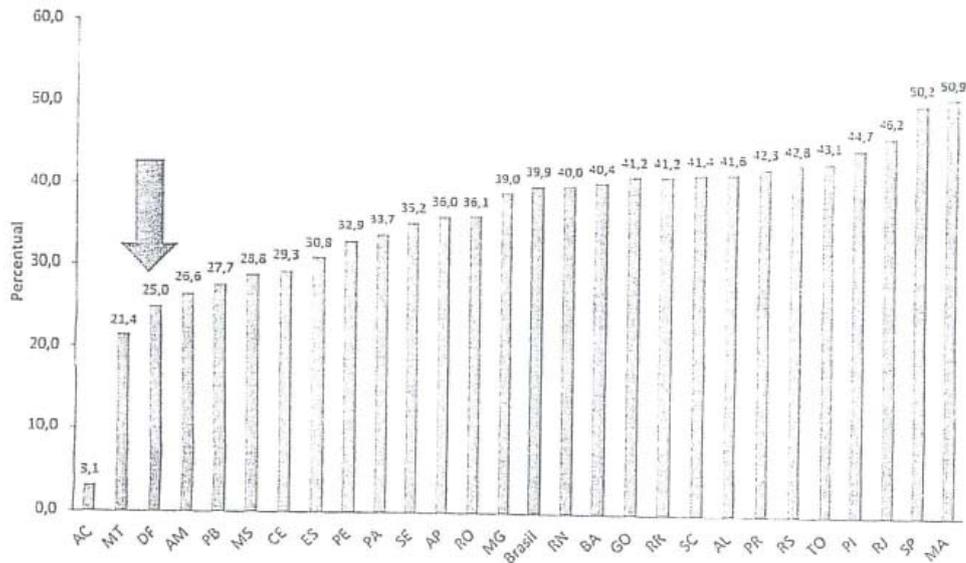
> SETAS - 000092 <

| Abrangência Estadual / Região de Saúde |           |    |                             |                                  | IMC           |              |                         |              |               |              |               |
|--|-----------|----|-----------------------------|----------------------------------|---------------|--------------|-------------------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| Região                                 | Código UF | UF | Código da Regional de Saúde | Regional de Saúde                | Futuro peso   |              | Adequado ou nutricional |              | Sobrepeso     |              | Total         |
|  |           |    |                             |                                  | Quantidade    | %            | Quantidade              | %            | Quantidade    | %            |               |
| CENTRO-OESTE                           | 53        | DF | 1                           | REGIONAL DE SAUDE DE PLANALTINA  | 0             | -            | 2                       | 22,22        | 2             | 75,78        | 2             |
| CENTRO-OESTE                           | 53        | DF | 2                           | REGIONAL DE SAUDE DE SOBRADINHO  | 0             | -            | 0                       | -            | 1             | 100          | 1             |
| CENTRO-OESTE                           | 53        | DF | 3                           | REGIONAL DE SAUDE DA ASA SUL     | 1             | 50           | 0                       | -            | 1             | 50           | 2             |
| CENTRO-OESTE                           | 53        | DF | 4                           | REGIONAL DE SAUDE DA ASA NORTE   | 1             | 14,29        | 0                       | -            | 0             | 0,00         | 1             |
| CENTRO-OESTE                           | 53        | DF | 5                           | REGIONAL DE SAUDE DO GAMA        | 1             | 20           | 2                       | 40           | 1             | 20           | 5             |
| CENTRO-OESTE                           | 53        | DF | 6                           | REGIONAL DE SAUDE DO GAMA        | 2             | 5,76         | 10                      | 26,22        | 26            | 68,02        | 38            |
| CENTRO-OESTE                           | 53        | DF | 7                           | REGIONAL DE SAUDE DE SANTA MARIA | 1             | 11,11        | 3                       | 33,33        | 5             | 55,56        | 9             |
| CENTRO-OESTE                           | 53        | DF | 8                           | REGIONAL DE SAUDE DE CEILANDIA   | 4             | 3,53         | 14                      | 20,58        | 10            | 14,29        | 28            |
| CENTRO-OESTE                           | 53        | DF | 9                           | REGIONAL DE SAUDE DE TAGUATINGA  | 1             | 3,09         | 2                       | 27,27        | 7             | 93,75        | 10            |
| <b>TOTAL ESTADO DISTRITO FEDERAL</b>   |           |    |                             |                                  | <b>11</b>     | <b>7,20</b>  | <b>36</b>               | <b>22,04</b> | <b>104</b>    | <b>68,07</b> | <b>151</b>    |
| <b>TOTAL REGIÃO CENTRO-OESTE</b>       |           |    |                             |                                  | <b>774</b>    | <b>12,56</b> | <b>770</b>              | <b>35,3</b>  | <b>1.137</b>  | <b>52,13</b> | <b>2.101</b>  |
| <b>TOTAL BRASIL</b>                    |           |    |                             |                                  | <b>13.822</b> | <b>15,8</b>  | <b>14.953</b>           | <b>29,06</b> | <b>18.713</b> | <b>41,24</b> | <b>87.698</b> |

TOTAL ESTADO: Corresponde aos dados dos municípios em cada estado.  
 TOTAL REGIÃO: Corresponde aos dados dos municípios em toda região.  
 TOTAL BRASIL: Corresponde aos dados dos municípios no Brasil.

Sobrepeso 68.87%

Programação de ofertas para acompanhamento de usuários com obesidade pelas equipes de Atenção Básica avaliadas no 1º ciclo do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) segundo unidade da federação. Brasil, 2011.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

**REQUERIMENTO Nº 3450/2018**  
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O  
Em 04/04/18  
M  
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000093 <

**“Requer a realização de Sessão Solene em Homenagem ao Projeto ÁGAPE.”**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA, DO DISTRITO FEDERAL:**

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com amparo no artigo 99, IV, combinado com o artigo 145, a realização de Sessão Solene em homenagem ao Projeto Ágape.

**JUSTIFICAÇÃO**

ÁGAPE, é um movimento arquidiocesano que tem como objetivo evangelizar as famílias, com renovado ardor missionário.

Fundado pelo Padre Roberto Carlos Rambo, quando ainda seminarista, em 1992, era inicialmente um Projeto de Evangelização Integral de Jovens, o que gerou o Ágape de Jovens Uma Comunidade de Amor.

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Praça Municipal Quadra 2 - Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas  
Brasília-DF - CEP: 70094-902 - Fone: 3348.8070 a 8072  
Site: www.agaciemaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com

RESERVA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS  
04/05/2018  
19h  
1011.68

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Senaia



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**



Sendo que, adaptado futuramente para casais, recebeu a denominação *Ágape de Casais Uma Comunidade de Amor*.

A metodologia do projeto consiste, inicialmente, em abordagem pessoal aos casais inscritos, onde ocorre encontros geralmente no início de cada ano, promovendo-o encontros, palestras, meditações e dinâmicas.

Os cursistas são incentivados ao acolhimento recíproco, a criar uma identidade comunitária, e a vivenciar a espiritualidade de ser *Ágape*, pela Palavra, pela Oração comunitária e pelos Sacramentos. Objetivando a formação de evangelizadores, por meio das partilhas dos talentos e incentivando-os a participar de uma ação pastoral.

Portanto, a realização desta sessão solene tem como objetivo homenagear esse grandioso projeto de evangelização familiar.

Neste sentido, contamos com a anuência dos ilustres para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões...



Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



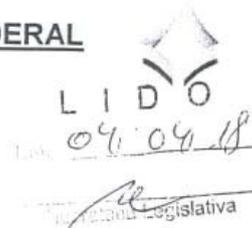
Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 - Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7  
Brasília-DF - CEP: 70094-902 - Fone: 3348.8070 a 8072  
Site: [www.agaciemaia.com](http://www.agaciemaia.com) — E-mail: [agaciel9@gmail.com](mailto:agaciel9@gmail.com)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

REQUERIMENT RQ 3451/2018 18  
(Do Sr. Deputado Agaciel Maia)



> SETAS - 000095 <

**“Requer a realização de Sessão Solene em  
Comemoração aos 50 anos da 1ª Turma  
de Oficiais do Corpo de Bombeiro do  
Distrito Federal”**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO  
DISTRITO FEDERAL;**

Requeiro, nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com amparo no artigo 99, IV, combinado com o artigo 145, a realização de Sessão Solene no dia 04/05/2018, a partir de 15hs, no Plenário desta Casa.

5/2/2018

**JUSTIFICAÇÃO**

No Brasil, a história do Corpo de Bombeiros começa em 1856, no dia 2 de Julho. O Decreto, assinado pelo Imperador Dom Pedro II, instituiu o Corpo Provisório de Bombeiros da Corte, no Rio de Janeiro. Foram

a

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Praça Municipal Quadra 2 - Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7  
Brasília-DF - CEP: 70094-902 - Fone: 3348.8070 a 8072  
Site: www.agaciemaia.com — E-mail: agaciemaia@gmail.com



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**



reunidas as seções de Bombeiros que existiam para o serviço de extinção de incêndios na Casa do Trem (Arsenal de Guerra).

Em 1880, a Corporação passou a ter organização militar e, foram concedidos postos e insígnias aos seus componentes. Com o passar dos anos, equipamentos mais sofisticados foram fornecidos e viaturas mecânicas passaram a ser utilizadas.

Com a mudança para Capital Federal e a criação do Estado Guanabara, os Bombeiros tiveram que optar em ficar no Estado ou se transferirem para a nova capital, o que aconteceu em 2 de julho de 1964.

A década que se seguiu foi de grande expectativa e muita luta para que não se frustrassem as esperanças da construção de uma grande cooperação de Bombeiros Militares no Planalto Central.

Com muito trabalho e dificuldade, em 1968 foi criado o curso de formação dos oficiais, na ocasião foram selecionados 35 jovens por meio de concurso público para comporem a primeira turma de oficiais do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

Com a formação dos novos oficiais, o CBMDF, deu início a implantação de um grande sonho dos nossos antepassados, em construir uma corporação voltada para o bem comum e a prática do sublime dever de vindas alheias e riquezas salvas.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 - Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7

Brasília-DF - CEP: 70094-902 - Fone: 3348.8070 a 8072

Site: [www.agacielmaia.com](http://www.agacielmaia.com) — E-mail: [agaciel9@gmail.com](mailto:agaciel9@gmail.com)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**



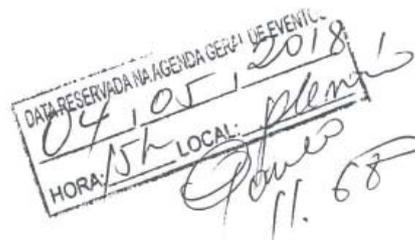
Portanto, a realização desta sessão solene tem como objetivo homenagear os servidores de carreira da 1ª turma de oficiais do corpo de Bombeiro do Distrito Federal.

Neste sentido, contamos com a anuência dos ilustres para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões...

> SETAS - 000077 <

**Deputado Agaciel Maia**  
Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Chico Vigilante

**REQUERIMENTO Nº 3452/2018 DE 2018**  
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

LIDO Em 04/04/18

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000098 <

**Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.719, de 2017, que Dispõe sobre a destinação de espaço físico para exposição e comercialização de produtos da agricultura unifamiliar e dos assentamentos rurais nos eventos públicos no âmbito do Distrito Federal, e o Projeto de Lei nº 1.240, de 2016, que Dispõe sobre a destinação de espaço físico para a exposição e comercialização de produtos da economia solidária nos eventos públicos que menciona.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com base no art. 154, § 1º, do Regimento Interno desta Casa requiro seja deferida a tramitação conjunta das proposições em epígrafe por tratarem de matéria correlata.

**JUSTIFICAÇÃO**

Encontram-se em tramitação nesta Casa o **Projeto de Lei nº 1.719, de 2017**, de autoria do Deputado Robério Negreiros, cujo escopo é o de assegurar espaço físico para a exposição e comercialização de produtos, bens e serviços oriundos da agricultura familiar e dos assentamentos rurais em eventos públicos, tais como feiras, exposições e congêneres e o **Projeto de Lei n. 1.240, de 2016**, que dispõe sobre a

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE REGISTRO Nº 0024  
04/04/18



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Chíco Vigilante



destinação de espaço físico para a comercialização de produtos da economia solidária nos eventos públicos que menciona, da lavra da Deputado Joe Valle.

Ambas as proposições dispõem sobre matéria correlata, qual seja a destinação de área, em eventos realizados no âmbito do Distrito Federal, para a comercialização de produtos, bens e serviços provenientes de produtores e prestadores de serviço que façam parte de cooperativas e/ou associação de classe. Assim, em respeito ao princípio da economia processual e ainda da consolidação de matérias afetas a um mesmo tema, o Regimento Interno determina, *in litteris*:

*Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.*

*§ 1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou Comissão.*

*§ 2º Não será deferido o requerimento de tramitação conjunta se todas as Comissões de mérito já houverem proferido os seus pareceres.*

> SETAS - 000099 <

Do exposto, solicitamos seja deferido o presente Requerimento, passando o Projeto de Lei nº 1.719, de 2017, e o Projeto de Lei nº 1.240, de 2016, a tramitarem em conjunto, sendo redistribuídos às comissões permanentes pertinentes.

Sala das Comissões, em        de        2018.

  
**CHICO VIGILANTE**  
Deputado Distrital



&gt; SETAS - 000100 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



L I D O

Em. 04/04/18

REQUERIMENTO | RQ 3453/2018g

(Do Deputado Lira - PHS)

  
Secretaria Legislativa

**Requer a realização de Sessão Solene no dia 12 de junho de 2018, às 19h00, no Auditório desta Casa, em homenagem aos Voluntários da Defesa Civil do Distrito Federal.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com amparo nos art. art. 99. IV, combinado com art. 124, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerer a realização de Sessão Solene no dia 12 de junho de 2018, às 19h00, no Auditório desta Casa, em homenagem aos Voluntários da Defesa Civil do Distrito Federal.

|  |
|--|
| DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS: |
| 12, 06, 2018                               |
| HORA: 19hs LOCAL: AUDITÓRIO                |

## JUSTIFICAÇÃO

*Barbosa Paes*  
Assistente Legislativo - Gabinete  
Matr. 1-880-41

Os voluntários da Defesa Civil são cidadãos comuns da sociedade que movidos por um sentimento solidário e consciente oferecem, espontaneamente, seu apoio e suas aptidões, dedicando parte de seu tempo a trabalhar em conjunto nas ações desenvolvidas pela Defesa Civil, em prol a do próximo e da comunidade.

Eles procuram a Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, e lá são capacitados para identificar áreas e situações de risco, colaborando na orientação aos moradores de suas comunidades, nos alertas para a mobilização da Defesa Civil, quando necessário, e até mesmo nas ações diretas de atendimento emergencial, quando há ocorrência de sinistros. Esses cidadãos estão qualificados e preparados para agir em conjunto com os agentes a fim de auxiliar a Defesa Civil a cumprir sua missão primordial de proteger vidas, além de preservar o meio ambiente.



&gt; SETAS - 000101 &lt;

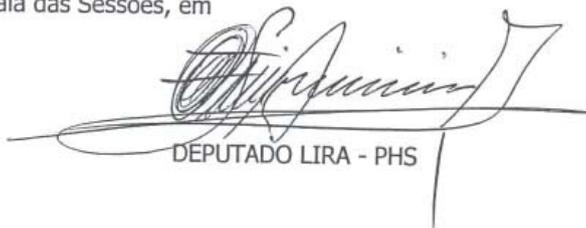
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



O trabalho do voluntário estabelece o vínculo entre comunidade e a Defesa Civil. O serviço do voluntário é a busca do exercício pleno da cidadania, reforçando o trabalho dos agentes e fortalecendo o Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, permitindo ao cidadão participar das ações desenvolvidas pelo Órgão nas comunidades em que residem.

Esses brasilienses merecem ser lembrados e homenageados, pelos serviços prestados a sociedade. É com espírito de reconhecimento e de agradecimento que conclamo aos nobres pares para APROVAÇÃO do presente requerimento.

Sala das Sessões, em



DEPUTADO LIRA - PHS

Deputado Agaciél Maia

Deputada Celina Leão



Deputado Cláudio Abrantes

Deputado Chico Leite

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Chico Vigilante



Deputado Juarezão

Deputado Júlio Cesar

Deputada Liliane Roriz



Deputada Lúzia de Paula



> SETAS - 000102 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



  
Deputado Prof. Israel

  
Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Robério Negreiros

Deputado Rodrigo Delmasso

Deputado Joe Valle

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

Deputado Wellington Luiz

Deputado Wasny de Roure

  
Deputado Bispo Renato

Deputado Rafael Prudente

  
Deputado Ricardo Vale



&gt; SETAS - 000103 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



**REQUERIMENTO Nº RQ 3454/2018**  
(Do Deputado Lira – PHS)

L I D O  
Em 04/04/18  
M  
Legislativa

Requer a realização de Audiência Pública externa para debater alternativas que possam ser adotadas pelo governo para acelerar o processo de regularização fundiária da Região Administrativa do Itapoã-RA XXVII.

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:  
25, 04, 2018  
HORA: 10hs LOCAL: EXTERNO

*Paulo Barbosa Pacheco*  
Assistente Legislativo - Centro  
Matr. 1-880-41

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com amparo no art. 99 §2º e art. 135 III, "d", do Regimento Interno desta Casa, venho requerer realização de Audiência Pública no dia 25 de abril de 2018, às 10h00, em local a ser definido posteriormente, para debater alternativas que possam ser adotadas pelo governo para acelerar o processo de regularização fundiária do Itapoã.

Propomos que sejam convidados para participarem da Audiência Pública os representantes dos seguintes órgãos:

- 1) – Ministério Público;
- 2) – Secretaria de Estado de Gestão de Território e Habitação – SEGETH;
- 3) – CEB Distribuição S.A;
- 4) – CAESB – Companhia de Desenvolvimento Ambiental do Distrito Federal;
- 5) – AGEFIS;
- 6) – CODHAB;
- 7) – Administração Regional do Itapoã;
- 8) – Comandante da Polícia Militar do Itapoã.



&gt; SETAS - 000104 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS**JUSTIFICAÇÃO**

Com a presente proposição objetivamos dar maior transparência às ações que precedem a regularização do Itapoã, bem como, os critérios que vem sendo adotados para tomada de decisões, análises de projetos e emissão de licenças.

Objetivando ainda, conhecer os parâmetros que envolvem o processo de regularização, aferir os critérios legais das propostas apresentadas, bem como, conhecer aspectos positivos que motivam a aceleração dos processos, como a regularização de problemas que afetam a segurança das relações e a paz social, como também ser mais uma fonte de arrecadação de tributos para o GDF.

Diante do exposto, conclamamos os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
DEPUTADO LIRA - PHS

Deputado Agaciel Maia

Deputada Celina Leão

  
Deputado Cláudio Abrantes

Deputado Chico Leite

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Chico Vigilante

  
Deputado Juarezão

Deputado Júlio Cesar



> SETAS - 000105 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



Deputada Liliâne Roriz

  
Deputada Lúzia de Paula

  
Deputado Prof. Israel

  
Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Robério Negreiros

Deputado Rodrigo Delmasso

Deputado Joe Valle

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

Deputado Wellington Luiz

Deputado Wasny de Roure

  
Deputado Bispo Renato

Deputado Rafael Prudente

  
Deputado Ricardo Vale



&gt; SETAS - 000106 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

REQUERIMENTO N.º RQ 3455/2018

(Do Sr. Deputado DELMASSO)

LIDO

Em 04/04/18

Secretaria Legislativa

**Requer à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, o encaminhamento do processo sobre regularização do Setor Habitacional Bernardo SAYÃO.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, com fundamento no artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 15, inciso III; art. 39, § 2º, inciso XII e art. 40 ambos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitar a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, por intermédio da Mesa Diretora, o encaminhamento do processo sobre regularização do Setor Habitacional Bernardo SAYÃO, com vistas a requerer as seguintes informações:



1. Como está o andamento do processo de regularização do Setor Habitacional Bernardo SAYÃO
2. Qual o prazo para emissão e entrega das escrituras?

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 60, inciso XXXIII, da LODF estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informações aos Secretários de Estados e demais órgãos do Distrito Federal, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa. ↵



&gt; SETAS - 000107 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

Bem como, é certo que ao Poder Legislativo compete exercer a função típica de legislar, bem como a função fiscalizatória, sendo que esta última compreende a fiscalização e o controle dos atos públicos, seja por intermédio de requerimentos de informação, convocação de autoridades e investigações parlamentares.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, inciso XVI, dispõe *in verbis*:

**Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

[...]

**XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;**

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso III, *in verbis*:

**Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:**

[...]

**III – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação ou providências;**

Neste acompanhamento e controle deve-se observar a função fiscalizadora desta Casa de Leis, e o presente Requerimento busca efetivar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

**Parágrafo único.** Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou



&gt; SETAS - 000108 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

**administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.**

A transparência é requisito essencial para que se opere a boa governança. Nesse sentido, se torna imprescindível que as Empresas Estatais e demais Órgãos do Distrito Federal prestem informações a fim de que seja avaliada se o sistema de gestão demonstra eficiência ou se necessita de ajustes.

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, desempenha importante papel na prestação de serviços essenciais à sociedade. Devemos dispensar especial atenção a fiscalização a fim de que haja lisura, eficiência, razoabilidade e boa prática administrativa na gestão.

O pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que este Parlamentar, em suas funções fiscalizatórias, precisa verificar o andamento desse processo e se está em devido tempo hábil.

Em face do delineado, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Comissões, em



**Deputado DELMASSO**  
**Autor**



&gt; SETAS - 000109 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

**REQUERIMENTO N.º RQ 3456/2018  
(Do Sr. Deputado DELMASSO)**

LIDO  
Em, 04/04/18  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, sobre a suspensão do contrato Cooperbrás.**

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII, e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal, informações sobre a suspensão do contrato Cooperbrás, com vistas a requerer os seguintes documentos:

1. Cópia do processo.
2. Cópia da Representação.
3. Cópia do relatório da área técnica.
4. Cópia do relatório do Conselheiro Relator.
5. Cópia da decisão do TCDF.

|                        |            |
|------------------------|------------|
| SECRETARIA LEGISLATIVA |            |
| Recebi em:             | 04/04/2018 |
| Assinatura             | M. M. M.   |

**JUSTIFICAÇÃO**

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) suspendeu, o contrato da licitação vencida pela cooperativa Cooperbrás, que faria o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino em São Sebastião. Por meio da denúncia apresentada ao Ministério Público de Contas do Distrito Federal (MPC-DF) e que deu origem a uma representação no TCDF, o Pregão Eletrônico nº 24, de 2016.

O DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal - é uma autarquia criada pela Lei 241 de 28 de fevereiro de 1992, para, entre outras atribuições, planejar,



&gt; SETAS - 000110 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

controlar e avaliar o transporte público, o trabalho do DFTRANS é garantir à população um transporte eficiente e seguro, colocando em prática o direito de ir e vir do cidadão, com conforto e no menor tempo possível. Destarte, portanto a imprescindibilidade da cópia do processo, da cópia da Representação, do relatório da área técnica, do relatório do Conselheiro Relator e da decisão do TCDF sobre a suspensão do contrato da Cooperbrás.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

**Parágrafo único.** Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Assim, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Comissões, em



**Deputado DELMASSO**  
**Autor**

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                      | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|----------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião       | Página              |  |
| 04   04   2018  | 15h25min       | 24ª SESSÃO ORDINÁRIA | 1                   |  |

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA  
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 24ª  
(VIGÉSIMA QUARTA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,  
DE 4 DE ABRIL DE 2018.**

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Bispo Renato Andrade a secretariar os trabalhos da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – O Expediente lido vai à publicação.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Leitura da ata da sessão anterior.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura das atas das sessões anteriores.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura das atas.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. e dá por lidas e aprovadas sem observações as seguintes:

- Ata da 22ª Sessão Ordinária;
- Ata da 23ª Sessão Ordinária;
- Ata da 6ª Sessão Extraordinária;
- Ata da 7ª Sessão Extraordinária.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                      | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|----------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião       | Página              |  |
| 04   04   2018  | 15h25min       | 24ª SESSÃO ORDINÁRIA | 2                   |  |

Gostaria de pedir aos Deputados que estão nos seus gabinetes que se encaminhem ao plenário, nós precisamos fazer as nossas discussões e possíveis votações. Como não temos Deputados em plenário para dar início aos Comunicados de Líderes, declaro suspensa a sessão por trinta minutos.

(Suspensa às 15h30min, a sessão é reaberta às 15h44min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Está reaberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, reiniciamos os nossos trabalhos.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Concedo a palavra ao Líder de Governo, Deputado Agaciel Maia.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Como líder do Governo. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, durante esses últimos seis meses, foi feita uma grande luta no sentido de dar igualdade aos servidores que vieram do Ministério da Saúde, a chamada PASUS – Parcela Autônoma de Integração ao Serviço Único de Saúde do DF, os matadores de mosquito de Brasília, que tinham duas gratificações diferenciadas, uma de R\$900,00 (novecentos reais) e outra de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais). Essa gratificação foi unificada, aprovada aqui pela Câmara, bem como a extensão aos agentes comunitários de saúde, que são em número de 1.050, de duas gratificações: a gratificação chamada GAB – Gratificação de Atividade Básica e a GCET – Gratificação de Condições Especiais de Trabalho. A GAB corresponde a 10% do vencimento básico da categoria e a Gratificação de Condições Especiais de Trabalho é de 20% sobre o menor valor básico também da categoria.

Feitas essas duas gratificações, houve uma grande discussão porque os AVAS – Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde, em torno de quatrocentos servidores, ficaram de fora desse projeto inicial, Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Essa discussão de governo é uma discussão que, às vezes, chega aos 45 do segundo tempo na Câmara, mas é uma discussão que leva seis meses dentro do Executivo, porque vai ao orçamento, depois vai à Secretaria de Saúde, depois vai à Procuradoria, vai à Governança, depois vai à avaliação dessa parte orçamentária. Quanto a essa discussão de orçamento, tem que ser feita uma alteração na LDO para se estabelecer essas gratificações e sempre existiu esse movimento de que há uma segregação e os AVAS ficaram de fora.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                      | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|----------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião       | Página              |  |
| 04   04   2018  | 15h25min       | 24ª SESSÃO ORDINÁRIA | 3                   |  |

Hoje, foi protocolado aqui na Mesa da Casa uma mensagem do Governador propondo o mesmo que aconteceu com a PASUS. E o que acontece? Hoje, a Estratégia de Saúde da Família, Sr. Presidente, quando são formadas as comissões, cada uma delas tem direito a que o Governo Federal, a União mande 7 mil, 130 reais e mais trezentos e poucos reais de um adicional.

Na realidade, a PASUS, que possui 780 servidores e os agentes comunitários com 1.050 servidores geraram repercussão orçamentária de 19,5 milhões. Só que a repercussão não é para o Tesouro, porque ao formar as comissões de atendimento à estratégia da saúde, nós passamos a receber o dinheiro da União para custear essas comissões.

Então, voltando ao assunto, o governo protocolou aqui na Mesa – e, em caráter de urgência, dependemos exatamente de *quorum* para fazer essa discussão, – um projeto, transformado em projeto de lei, que estende, Deputado Prof. Reginaldo Veras, a mesma gratificação dada aos agentes comunitários de saúde aos AVAS, que é a GAB e a Gratificação de Condições Especiais de Trabalho. Sendo que é necessário que os AVAS também, a exemplo dos agentes comunitários de saúde, façam parte da estratégia da saúde da família. É opcional e deixem eu explicar, está havendo alguma desinformação a exemplo do que estava acontecendo com o projeto anterior.

Então, de um lado estão os AVAS e de outro está a Estratégia da Família, e quem – aí é opção –, quiser vir para a estratégia Saúde da Família passa a receber os 30% das duas gratificações; quem não quiser vir continua do mesmo jeito, porque, até do ponto de vista orçamentário, o único fundamento jurídico para se dar a gratificação é o de que, ao formar as comissões da Estratégia Saúde da Família, passasse a receber esse dinheiro da União, independentemente do Tesouro.

Ora, existia a condição – que foi retirada do texto – de transformar os AVAS em emprego singular extinto quando vagasse. Isso não está mais no texto. Existe uma corrente dos AVAs, os quais nos abordaram, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que gostaria de, em vez de ter as gratificações de 10% e 20% que foram dadas aos agentes comunitários de saúde, ter a gratificação da Pasus, dos servidores originários do Ministério da Saúde, em vez dessa gratificação.

Então, o que acontece? Não foi isso que o governo encaminhou no projeto, mesmo porque os 240 ou 280 servidores da Pasus farão parte também das comissões definidas como Estratégia Saúde da família – fazem parte das comissões. Na realidade, o que nós temos nesse projeto é que os AVAs continuam do jeito que estão. Os AVAs que se dispuserem a vir compor a Estratégia Saúde da Família passam a receber as duas gratificações que foram dadas, na semana passada, aos agentes comunitários de saúde.

Junto ao projeto, o governo apresenta uma opção para o futuro de fazer a contratação de 1 a 2 mil agentes comunitários de saúde, já dentro do regime celetista, sem mexer...

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                      | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
|---|----------------|----------------------|---------------------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião       | Página              |
| 04   04   2018  | 15h25min       | 24ª SESSÃO ORDINÁRIA | 4                   |

(Manifestações na galeria.)

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Como líder do Governo. Sem revisão do orador.) – Olhem, nós não temos dificuldade nenhuma, gente, mesmo porque hoje nem temos *quorum* aqui ainda. Eu só estou querendo explicar a verdade para vocês.

Portanto, esse projeto não tem nada a ver com o passado. É como os servidores que vão entrar na administração a partir de agora com um regime de Previdência totalmente diferenciado. Continuam os AVAs, o agente comunitário de saúde e Pasus. Quem já está continua com todas as regras iguais às anteriores. Essa regra futura, para pessoas que entrarão no futuro, é que está sendo mudada; não tem nada a ver com o passado.

Não podemos desinformar vocês: primeiro, dizendo que os AVAs vão ser empregos singulares extintos quando vagar; não serão. Outra coisa: não podemos dizer que os agentes comunitários de saúde que entrarão no futuro vão prejudicar os que já estão, ou que vão mexer em qualquer condição que eles já têm hoje; não vai mudar nada.

A única mudança que existe é exatamente essa, porque só há condição orçamentária se forem criadas as comissões, pois cada comissão de atendimento à saúde da família recebe R\$7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais) mais R\$300,00 (trezentos reais) de gratificação da União.

Essa foi a condição imposta para que fossem dadas as gratificações do projeto que nós aprovamos na semana passada. Essas são as mesmas condições desse projeto que foi protocolado hoje. Não há nada diferente. Então, não adianta as pessoas desinformarem, com a intenção de tumultuar ou de criar confusão, porque a verdade é uma só, é o que está escrito.

O que eu quero explicar para vocês é que a grande luta para haver igualdade entre os AVAs e os agentes comunitários de saúde está aqui: vai depender exatamente da Câmara Legislativa e do entendimento a que tanto a associação como o sindicato chegarem. O compromisso foi de que nos empenháramos para que o governo mandasse esse projeto, e o governo mandou.

Muito obrigado, Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Obrigado, Deputado Agaciel Maia.

Encerrados os Comunicados de Líderes.

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Bispo Renato Andrade.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                      | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|----------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião       | Página              |  |
| 04   04   2018  | 15h25min       | 24ª SESSÃO ORDINÁRIA | 5                   |  |

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Deputados, servidores que estão na galeria, servidores da Casa, eu gostaria apenas, hoje, de fazer um relato. Que a saúde no Distrito Federal está um caos todos nós sabemos. A situação, cada dia que passa, piora mais – ainda que a gente tenha tentado fazer aquilo que a Câmara poderia fazer para ajudar a saúde no Distrito Federal.

Infelizmente, há coisas que parecem não ter jeito mesmo. Há tantas pessoas boas que a gente até poderia citar neste governo, mas o Secretário de Saúde nunca deveria ter vindo; e, se for, está indo embora tarde demais.

(Manifestações na galeria.)

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – É um Secretário que não atende Deputado; não atende os pleitos desta Casa; é arrogante, incompetente; tem uma assessoria que não dá retorno nenhum; aquilo que a gente precisa fazer, para ajudar os servidores e a comunidade, parece-me que ele não faz, e ainda impede aqueles que querem de fazê-lo.

Seria um bom gesto do Governador Rodrigo Rollemberg, já que nós estamos nos despedindo do governo dele, quem sabe, como um grande gesto de boa vontade com os servidores da saúde, demitir ou exonerar o Secretário da Saúde do Distrito Federal.

Há tantas pessoas na Secretaria de Saúde que poderiam fazer um trabalho muito melhor do que o dele; há tantas pessoas do bem dentro do Governo do Distrito Federal; gestores, na própria saúde, que poderiam ter assumido a posição de secretário de Estado.

Que o Governador sabe escolher muito mal os seus assessores, a grande maioria deles, a gente já sabe, mas esse Secretário de Saúde é o pior dos piores que poderia ter acontecido aqui no Distrito Federal!

(Manifestações na galeria.)

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Então, fica aqui uma palavra a esse Secretário, que tem que deixar a arrogância de lado, tem que passar a entender que, além de ele não saber nada, ainda não atende os pleitos da comunidade aqui no Distrito Federal. Fica aqui o meu desabafo hoje em relação àquilo que esse Secretário faz.

Se alguma coisa boa acontece, é porque a gente tem alguns bons gestores lá, e eu poderia citar o Adjunto dele, que é um cara do bem, competente, sério, o Daniel Seabra.

Que tal trocar o secretário? Eu não tenho o direito de pedir isso, porque nós temos aí, Deputado Agaciel Maia, um candidato a governador, do nosso partido, o PR, que é o Jofran Frejat, o cara que mais entende de saúde no PR.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                      | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|----------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião       | Página              |  |
| 04   04   2018  | 15h25min       | 24ª SESSÃO ORDINÁRIA | 6                   |  |

(Manifestações na galeria.)

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Jofran Frejat: pré-candidato ao governo do Distrito Federal. É um cara que muito entende de saúde.

Enquanto isso não acontece, Deputado Prof. Reginaldo Veras, é preciso que se dê um rumo para isso que está acontecendo no Distrito Federal.

Então, eu gostaria apenas de fazer esse desabafo hoje, porque é o que a gente ouve dos servidores, o que a gente ouve das pessoas de bem do Distrito Federal: a gente, pelo menos, mereceria um melhor secretário de saúde. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Muito obrigado, Deputado Bispo Renato Andrade.

Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes, que acaba de se filiar ao PDT – já com novo partido.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (Sem partido. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meus Pares, imprensa, e galeria praticamente lotada com esses nobres guerreiros e guerreiras AVAs aqui do Distrito Federal, aos quais dou os parabéns pela luta, por não desistirem, por estarem aqui reivindicando algo que é justo. (Palmas.)

Eu venho ocupar a tribuna, nesta tarde, justamente na mesma linha do que tem sido colocado aqui pelo Deputado Bispo Renato Andrade, que era Vice-Líder do Governo. É uma categoria admirável porque vocês foram discriminados, houve uma discriminação notória dos AVAs em relação ao justo pleito da PASUS – Parcela Autônoma de Integração ao Serviço Único de Saúde do DF. Foi justa, é verdade, a questão de toda a categoria contemplada pela Pasus. Não é essa a questão. Mas deixar os AVAs de fora foi realmente um ato discriminatório deste Governo do Distrito Federal. (Palmas.)

Então, voltando aos bancos da faculdade, quando eu cursava direito, lá há uma coisa que a gente aprende, sobre como se constrói uma lei, na teoria tridimensional do Direito, que são fato, valor e norma. Nossos advogados aqui vão se lembrar bem disso.

Foi criado um fato concreto a partir dessa discriminação com os AVAs. A ação de vocês aqui na Câmara Legislativa, reivindicando o direito, lutando, brigando por aquilo de que são merecedores todos os AVAs, criou uma valoração a esse fato. E aí nós construímos a norma, que deve vir para a Casa ser votada para se tornar a lei.

O problema é justamente essa última parte da teoria de como se constrói uma lei no nosso ordenamento jurídico. Quando a norma vem à Câmara Legislativa – eu tenho conversado muito com todos os representantes dessa categoria –, em vez de ela vir para justificar e resolver tudo aquilo que foi construído por vocês – porque a construção é de vocês, vocês é que criaram o fato político e a valoração desse fato

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                      | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|----------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião       | Página              |  |
| 04   04   2018  | 15h25min       | 24ª SESSÃO ORDINÁRIA | 7                   |  |

para que a norma viesse aqui para a Câmara Legislativa –, a gente percebe que a norma que o governo manda é tão nociva quanto a discriminação já existente. (Palmas.)

Parece que o governo quer dar com uma mão e quer tirar com a outra. Então, eu penso que vem dessa maneira também, caro Deputado Prof. Reginaldo Veras, meu amigo de bloco e agora companheiro também de partido. A gente fica estranhando isso, porque vem também num afogadilho, na forma de mandar goela abaixo: "Olha, vamos apresentar hoje para votar hoje". Parece que é para que as coisas não sejam percebidas, parece que estão sendo feitas assim para depois haver um prejuízo muito grande para a categoria.

Sendo assim, esse projeto, embora tenha sido construído a partir do pedido de vocês que ocuparam essas galerias e que vêm ocupando a Câmara Legislativa sucessivamente, praticamente todos os dias desde então – e que foi construído, obviamente, e a gente tem que reconhecer isso, com o esforço dos Deputados, do Líder do Governo, Deputado Agaciel Maia; a gente tem que reconhecer o esforço de S.Exa. para construir isso –, a peça que nós temos aqui hoje, pelo que eu li até agora, não atende os AVAs. (Palmas.)

Então, é extremamente importante, primeiro, que continue a mobilização, e que nós, Deputados, ouçamos a voz que vem de dentro dos AVAs, porque vocês é que estão com a carreira em jogo, a vida em jogo. E a gente sabe da importância da prestação do serviço que vocês fazem para toda a sociedade do Distrito Federal.

Assim, de nossa parte, pode haver o compromisso de nos debruçarmos sobre essa mensagem, sobre esse projeto de lei que foi protocolado, e fazer todos os ajustes, lutar por todos os ajustes que sejam necessários para atender aquele fato que aconteceu lá atrás; para quebrar a discriminação com os AVAs aqui no Distrito Federal.

Podem contar conosco, nós estaremos juntos nessa empreitada.

Muito obrigado e boa tarde. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Muito obrigado, Deputado Cláudio Abrantes.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, boa tarde; boa tarde a todos da galeria. Quero começar parabenizando os meninos aqui que estiveram nas últimas semanas conosco na Câmara Legislativa e as lideranças sindicais que representam suas categorias. Como eu havia dito para eles, só a luta constrói.

Falei para vocês que as expectativas não eram boas, mas a luta de vocês me surpreendeu! Já houve um avanço, chegou aqui um projeto de lei, buscaram o apoio do nosso Líder do Governo, Deputado Agaciel Maia. Se o projeto ainda não está bom – é por isso que é um projeto, o ponto ótimo é quando ele vira lei –, ele passa pelo

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                      | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|----------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião       | Página              |  |
| 04   04   2018  | 15h25min       | 24ª SESSÃO ORDINÁRIA | 8                   |  |

aperfeiçoamento desta Casa, e via de regra o Poder Legislativo tem contribuído para aperfeiçoar os projetos que vêm do Executivo.

O Deputado Wellington Luiz, que acompanhou esse processo, disse desta Mesa Diretora que não votaria ou que suprimiria do projeto tudo aquilo que não viesse a agradar as demandas de vocês trabalhadores. Faço coro com o discurso do Deputado Wellington Luiz, S.Exa. sintetizou muito bem essa questão, e eu o acompanharei, como tem sido a lógica do meu partido, na defesa das causas trabalhistas.

Este partido, o Partido Democrático Trabalhista – aproveito agora só para ratificar –, há poucos minutos ganhou mais um grande líder político, um grande Deputado, meu amigo, meu companheiro de bloco: o Deputado Cláudio Abrantes é o mais novo filiado do Partido Democrático Trabalhista. Seja muito bem-vindo, Deputado Cláudio Abrantes. Eu já vinha fazendo todo um trabalho, uma pressão e um esforço, como amigo e como admirador do trabalho de V.Exa., para que V.Exa. compusesse as fileiras do nosso partido.

O Deputado Cláudio Abrantes – eu até brinquei com S.Exa. – sempre foi pedetista, mas ainda não tinha oficializado esse relacionamento conosco. O Cláudio tem afinidade ideológica, o Cláudio tem a defesa das bandeiras do PDT – que são o trabalho, a educação, somada a questão cultural – como marca; logo, S.Exa. sempre teve as bandeiras, faltava oficializar a filiação.

Isso aconteceu agora há pouco, e agora o PDT, que começou esta legislatura com três Deputados – a Deputada Celina Leão acabou saindo por questões pessoais e partidárias –, volta a ter três, é uma bancada tão numerosa quanto a do Partido dos Trabalhadores, com três Parlamentares.

Desejo ao Deputado Cláudio Abrantes que sua vinda seja gloriosa, vitoriosa, exitosa e bem-sucedida. E tenho certeza que será. Muito obrigado por ser o nosso novo companheiro de partido, Cláudio.

DEPUTADO CHICO LEITE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO LEITE (REDE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a minha palavra é para saber de V.Exa. se é possível que votemos o projeto dos trabalhadores que aqui estão. Houve toda uma construção, e nós estamos prontos.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Deputado Chico Leite, se houver acordo dos Líderes, no Colégio de Líderes... Como foi um projeto que chegou agora, foi protocolado agora – o Secretário de Saúde esteve aqui junto com líderes de governo, parece que conversou com o Deputado Wellington Luiz –, vamos fazer uma consulta aos Líderes, até porque neste momento não temos *quorum* para deliberações, estamos no trabalho.

DEPUTADO CHICO LEITE – Está bem, é importante que se vote. De parte do nosso bloco, já antecipo a V.Exa., somos favoráveis a que se vote.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                | NOTAS TAQUIGRÁFICAS  |        |
|---|----------------|----------------------|--------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião       | Página |
| 04   04   2018  | 15h25min       | 24ª SESSÃO ORDINÁRIA | 9      |

Eu queria fazer outra observação, Sr. Presidente: quero felicitar o Deputado Cláudio Abrantes e o PDT, desejar boa sorte e reiterar a minha confiança. Obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Ok, Deputado Chico Leite, muito obrigado.

Dando continuidade aos Comunicados de Parlamentares, concedo a palavra ao Deputado Chico Leite. (Pausa.)

Eu gostaria de fazer uma verificação de *quorum*.

Convido o Deputado Bispo Renato Andrade a secretariar os trabalhos da Mesa.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (Sem partido. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para agradecer a receptividade que tive no PDT. Agradeço as palavras do Deputado Chico Leite, do meu companheiro de partido, Deputado Prof. Reginaldo Veras, e de V.Exa. Realmente é uma honra, porque é um partido que tem história no nosso País e aqui no Distrito Federal.

Desta forma, faço uma questão de ordem para solicitar à Mesa a inclusão – já estamos providenciando isso também de forma oficial –, do meu nome como membro do PDT, e não mais, agora, sem partido.

Agradeço também a receptividade e generosidade que tive de V.Exa.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Acato a solicitação. Solicito à Assessoria da Mesa que faça essa inclusão.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou sentindo até uma certa inveja – não é típico de um pastor, mas estou sentindo –, porque vocês conseguiram levar o Deputado Cláudio Abrantes para o Partido Democrático Trabalhista. Nós, do Partido da República, inclusive o Jofran Frejat, tentamos, mas não conseguimos. Isso demonstra a força de V.Exa. e do Deputado Prof. Reginaldo Veras.

Mas, à parte de qualquer brincadeira, vocês ganharam um grande quadro, porque é um Deputado extremamente correto, elegante no trato, cortês, além de extremamente competente, que só vem engrandecer, com certeza, o quadro do PDT. Parabéns pela aceitação de S.Exa. no partido! Parabéns também a V.Exa., Deputado Cláudio Abrantes. Mas faço o registro de que gostaríamos de tê-lo no PR, tanto eu quanto o Deputado Agaciel Maia.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |    |                |                | NOTAS TAQUIGRÁFICAS  |  |
|---|----|----------------|----------------|----------------------|--|
| Data  |    | Horário Início | Sessão/Reunião | Página               |  |
| 04  | 04 | 2018           | 15h25min       | 24ª SESSÃO ORDINÁRIA |  |
|   |    |                |                | 10                   |  |

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Faremos a verificação de *quorum*, levando em consideração que estão encerrados os Comunicados de Parlamentares e que iremos partir para as deliberações. Precisamos verificar se temos *quorum* para podermos dar prosseguimento à nossa sessão.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>PRESIDÊNCIA<br>SECRETARIA LEGISLATIVA |  |
| <b>VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM</b>  |   | <b>DATA: 04/04/2018</b>   |
| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS</b>                             |   |   |

| QTD              | DEPUTADOS             | PARTIDO | PRESENTE | AUSENTE   |
|------------------|-----------------------|---------|----------|-----------|
| 1                | AGACIEL MAIA          | PR      | 1        |           |
| 2                | BISPO RENATO ANDRADE  | PR      | 1        |           |
| 3                | CELINA LEÃO           | PPS     |          | 1         |
| 4                | CHICO LEITE           | REDE    | 1        |           |
| 5                | CHICO VIGILANTE       | PT      |          | 1         |
| 6                | CLÁUDIO ABRANTES      | PDT     | 1        |           |
| 7                | CRISTIANO ARAÚJO      | PSD     |          | 1         |
| 8                | DELMASSO              | PODEMOS |          | 1         |
| 9                | JUAREZÃO              | PSB     |          | 1         |
| 10               | JULIO CESAR           | PRB     |          | 1         |
| 11               | LILIANE RORIZ         | PTB     |          | 1         |
| 12               | LIRA                  | PHS     |          | 1         |
| 13               | LUZIA DE PAULA        | PSB     | 1        |           |
| 14               | PROF. ISRAEL          | PV      |          | 1         |
| 15               | PROF. REGINALDO VERAS | PDT     | 1        |           |
| 16               | RAFAEL PRUDENTE       | PMDB    |          | 1         |
| 17               | RAIMUNDO RIBEIRO      | PPS     |          | 1         |
| 18               | RICARDO VALE          | PT      |          | 1         |
| 19               | ROBÉRIO NEGREIROS     | PSDB    |          | 1         |
| 20               | SANDRA FARAJ          | SD      |          | 1         |
| 21               | TELMA RUFINO          | PROS    |          | 1         |
| 22               | WASNY DE ROURE        | PT      |          | 1         |
| 23               | WELLINGTON LUIZ       | PMDB    |          | 1         |
| 24               | JOE VALLE             | PDT     | 1        |           |
| <b>RESULTADO</b> |                       |         | <b>7</b> | <b>17</b> |

| QUÓRUM |           |
|--------|-----------|
| 7      | PRESENTES |
| 17     | AUSENTES  |
| 24     | SOMATÓRIO |

  
SECRETÁRIO DA SESSÃO  
DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                      |        | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|----------------------|--------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião       | Página |                     |  |
| 04   04   2018  | 15h25min       | 24ª SESSÃO ORDINÁRIA | 11     |                     |  |

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Nós temos 7 Deputados presentes e 17 ausentes.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero lamentar a ausência dos colegas hoje aqui, até mesmo, como disse o Deputado Prof. Reginaldo Veras, porque houve um grande esforço para trazer esse projeto para cá; um projeto para se discutir, que pode ser aperfeiçoado.

Não havendo *quorum*, porque são necessários 13 Deputados para se discutir esse projeto, significa que ele fica praticamente prejudicado, tendo em vista o período de vigência eleitoral, que são 6 meses antes e o prazo é sábado. Então lamento porque alguns itens poderiam ser emendados, discutidos, aperfeiçoados – o que faz parte do processo – e seria uma oportunidade de se corrigir esse problema do AVAs. Houve esforço nesse sentido, mas, infelizmente, sem termos 13 Deputados em plenário, não podemos avançar nessas negociações. Portanto, eu quero só lamentar a ausência dos colegas; ou seja, nadamos e morremos na beira d'água.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Ok, Deputado Agaciel Maia.

Nós fizemos todo o esforço, recebemos o Secretário de Saúde, junto com V.Exa., acatamos a solicitação, o projeto está lido, mas temos o tempo regimental. Se houver acordo, apesar de haver uma comissão geral amanhã, nós poderemos acordar para votar antes de transformarmos a sessão em comissão geral.

DEPUTADO CHICO LEITE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO LEITE (REDE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só queria observar, em complemento, que é muito importante que nessa discussão, até amanhã, se ouça a organização dos trabalhadores acerca do projeto. É importante que tenhamos essa construção, Presidente.

Obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Perfeito, Deputado Chico Leite.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – O Expediente lido vai à publicação.

Em razão da apresentação do Requerimento nº 3.318, de 2018, de autoria do Deputado Ricardo Vale, a sessão ordinária de amanhã, quinta-feira, dia 5 de abril, será transformada em comissão geral para o lançamento do VI Congresso de Saúde Mental no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |    |                |                | NOTAS TAQUIGRÁFICAS  |  |
|---|----|----------------|----------------|----------------------|--|
| Data  |    | Horário Início | Sessão/Reunião | Página               |  |
| 04  | 04 | 2018           | 15h25min       | 24ª SESSÃO ORDINÁRIA |  |
|   |    |                |                | 12                   |  |

Se houver acordo – o Líder de Governo pode construí-lo –, a gente pode, antes de transformar a sessão ordinária em comissão geral, se for o caso, conversando com os trabalhadores, fazer a votação do projeto que está sobre a mesa.

Não havendo *quorum* suficiente para continuar nossos trabalhos, declaro encerrada a presente sessão ordinária. Muito obrigado a todos pela presença.

(Levanta-se a sessão às 16h16min.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

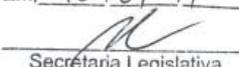


1

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA  
ATA SUCINTA DA 25ª  
(VIGÉSIMA QUINTA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,  
EM 5 DE ABRIL DE 2018**

**SÚMULA****L I D O**

Em, 10/04/18

  
 Secretária Legislativa
**PRESIDÊNCIA:** Deputados Joe Valle e Ricardo Vale**SECRETARIA:** Deputada Luzia de Paula**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal**INÍCIO:** 15 horas**TÉRMINO:** 18 horas e 29 minutos

Observação: A lista de presença está anexa à ata.

**1 ABERTURA**

Presidente (Deputado Joe Valle):

– Declara aberta a sessão.

**1.1 LEITURA DE ATA**

– Dispensada a leitura, o Presidente considera aprovada, sem observações, a Ata da 24ª Sessão Ordinária.

**1.2 LEITURA DE EXPEDIENTE**

Observação: O expediente lido está anexo à ata.

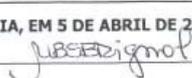
– **Indicação nº 13.921, de 2018**, de autoria do Deputado Juarezão.

ATA SUCINTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE ABRIL DE 2018

Revisora: \_\_\_\_\_

Chefe do Setor: \_\_\_\_\_

(SF/SN)




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

2

**2 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**

Presidente (Deputado Joe Valle):

– Lê comunicado de mudança partidária de deputado, do Podemos para o Partido Republicano Brasileiro – PRB.

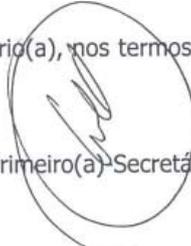
– Informa que, de acordo com o Requerimento nº 3.318, de 2018, de autoria do Deputado Ricardo Vale, a sessão ordinária será transformada em comissão geral para lançamento do VI Congresso de Saúde Mental no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**3 ENCERRAMENTO**

Presidente (Deputado Ricardo Vale):

– Após concluída a comissão geral, agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

  
Primeiro(a)-Secretário(a)**ATA SUCINTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE ABRIL DE 2018**Revisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: José Bagnol (SF/SN)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**



3

# **ANEXO I**

## **LISTA DE PRESENÇA**

**ATA SUCINTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE ABRIL DE 2018**

Revisora: \_\_\_\_\_

Chefe do Setor: \_\_\_\_\_

(SF/SN)



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



4



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



## LISTA DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS

|  |          |               |                     |
|--|----------|---------------|---------------------|
| Sessão Ordinária:  | 25ª      | Data:         | 05 de abril de 2018 |
| Transformada em Comissão Geral para debater o "Lançamento do 6º Congresso de Saúde Mental no Âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal", conforme previsto no Requerimento nº 3.318/2018. |          |               |                     |
| Início:  | 15 horas | Encerramento: | 18 horas 29 minutos |

| DEPUTADOS - LEGENDAS   | DEPUTADOS - LEGENDAS  |
|--|---|
| AGACIEL MAIA PR  | LIRA PHS  |
| BISPO RENATO ANDRADE - PR  | LUZIA DE PAULA - PSB  |
| CELINA LEAO - PPS  | PROF. ISRAEL - PV   |
| CHICO LEITE - REDE   | PROF. REGINALDO VERAS - PDT   |
| CHICO VIGILANTE - PT   | RAFAEL PRUDENTE MDB   |
| CLÁUDIO ABRANTES   | RAIMUNDO RIBEIRO - PPS  |
| CRISTIANO ARAÚJO - PSD   | RICARDO VALE - PT   |
| DELMASSO - PODEMOS   | ROBÉRIO NEGREIROS - PSDB  |
| JUSTIFICAR   | SANDRA FARAJ  |
| JOE VALLE - PDT  | TELMA RUFINO - PROS   |
| JUAREZÃO - PSB   | WASNY DE ROURE - PT   |
| JÚLIO CÉSAR - PRB  | WELLINGTON LUIZ - MDB   |
| LILIANE RORIZ - PTB  |   |
| JOSÉ CLAUDIONOR DE ALCANTARA<br>Matrícula nº 19.406<br>Chefe da Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário | MANGEL ALVARO DA COSTA<br>Mat. 15.030<br>Secretário da Secretaria Legislativa |

## ATA SUCINTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE ABRIL DE 2018

 Revisora: \_\_\_\_\_ Chefe do Setor: JBS Brignol (SF/SN)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**



5

## **ANEXO II**

# **EXPEDIENTE LIDO NA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**ATA SUCINTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE ABRIL DE 2018**

Revisora: \_\_\_\_\_

Chefe do Setor: \_\_\_\_\_

(SF/SN)



&gt; SETAS - 000006 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRICTAL JUAREZÃO**



**INDICAÇÃO Nº IND 13921/2018**

(Do Senhor Deputado Juarezão)

**L I D O**  
 em 05/04/18  
 Secretaria Legislativa

**Sugere providências ao Poder Executivo, junto a NOVACAP, para realizar operação tapa buraco na rua localizada entre os conjuntos 16 e 10 da Quadra 514, Samambaia Sul, RA-XII.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.**

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto a NOVACAP, para realizar operação tapa buraco na rua localizada entre os conjuntos 16 e 10 da Quadra 514, Samambaia Sul, RA-XII.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A operação tapa buraco se mostra necessária e importante, pois se trata de uma reivindicação da comunidade, trazendo para todos mais qualidade de vida.

Trata-se de práticas para prevenir prejuízos e acidentes para a população, haja vista que além do elevado número de buracos, um em especial está grande, iniciando em frente a casa 03 do conjunto 16 e se estendendo por praticamente toda a rua.

O tráfego no local é intenso durante o dia, colocando em risco a segurança dos cidadãos que transitam, bem como a vida dos moradores e pedestres.

SECRETARIA LEGISLATIVA - 04/04/2018 - 14:51

MOM



> SETAS - 000007 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



Diante disso faz-se necessário uma operação tapa buraco, bem como a manutenção das principais vias da cidade, haja vista, que irá diminuir significativamente o número de acidentes, protegendo a vida da população, gerando mais qualidade de vida para a comunidade.

Sala das Sessões em,

Deputado **JUAREZÃO**

PSB

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                | NOTAS TAQUIGRÁFICAS                 |        |
|---|----------------|-------------------------------------|--------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 1      |

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA  
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 25ª  
(VIGÉSIMA QUINTA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,  
TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL PARA O LANÇAMENTO DO 6º  
CONGRESSO DE SAÚDE MENTAL NO ÂMBITO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO  
DISTRITO FEDERAL  
DE 5 DE ABRIL DE 2018.**

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido a Deputada Luzia de Paula a secretariar os trabalhos da Mesa.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Sobre a mesa, Expediente que será lido pela Sra. Secretária.

(Leitura do Expediente.)

O Expediente lido vai à publicação.

Leitura da ata da sessão anterior.

Solicito à Sra. Secretária que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

DEPUTADA LUZIA DE PAULA – Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura da ata.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. e dá por lida e aprovada sem observações a seguinte:

– Ata da 24ª Sessão Ordinária.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |  |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 2                   |  |

Eu gostaria de fazer a leitura da desfiliação e filiação partidária do Deputado Delmasso:

“Ao cumprimentá-lo, venho apresentar a Vossa Excelência a minha desfiliação junto ao Podemos e a minha filiação ao Partido Republicano Brasileiro – PRB em caráter irrevogável a partir desta data.

Nesse sentido, solicito registro e publicação.

Deputado Delmasso.”

Bom, ontem tínhamos terminado a sessão falando da possibilidade de, se houvesse um acordo entre os Líderes, votarmos o projeto apresentado em regime de urgência ontem, no início da sessão, antes de transformá-la em comissão geral, mas esse acordo não ocorreu. Vários Líderes já me comunicaram que não há acordo para votação.

Portanto, em razão da apresentação do Requerimento nº 3.318, de 2018, de autoria do Deputado Ricardo Vale, a sessão ordinária de hoje, quinta-feira, dia 5 de abril de 2018, fica transformada em comissão geral para o lançamento do 6º Congresso de Saúde Mental no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A comissão será suspensa para que os convidados, bem como todos, possam participar e vir ao plenário.

Está suspensa a presente sessão.

(Suspensa às 15h02min, a sessão é reaberta às 16h10min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Boa tarde a todos. Boa tarde a todas.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, tenho a honra de declarar aberta a presente comissão geral para o lançamento do 6º Congresso de Saúde Mental.

Convido a tomar assento à Mesa o Diretor do Instituto de Saúde Mental e Presidente do Congresso de Saúde Mental, Sr. Ricardo de Albuquerque Lins; o Juiz de Direito e representante da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Dr. Rodrigo Otávio Donati Barbosa; o ex-Deputado Federal e autor da Lei 10.216, de 2001, que “dispõe sobre a proteção dos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental”, Professor Paulo Delgado; a Vice-Presidente da Associação Brasileira de Saúde Mental, ABRASME, Dra. Ana Maria Fernandes Pitta; a pesquisadora em Saúde Mental e Gênero da Universidade de Brasília – UNB, Professora Dra. Valeska Zanello; a representante da reitoria da Universidade de Brasília, Dra. Tatiana Valverde; o representante do Movimento de Saúde Mental, Sr. Kledson Oliveira Bezerra.

Senhoras e senhores, membros desta Mesa, senhoras e senhores presentes em nossa comissão geral voltada para o lançamento do 6º Congresso de Saúde Mental e demais convidados que nos honram com suas presenças.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |  |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 3                   |  |

Este Mandato Popular e a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, que tenho a honra de presidir, agradecemos a sensibilidade de cada uma e cada um dos que aqui se encontram por considerarem relevante apoiar a realização do 6º Congresso de Saúde Mental, que se realizará de 28 de maio a 2 de junho próximo, aqui em Brasília.

Acolhemos a demanda que nos chegou por meio dos profissionais da área de saúde mental para abrir espaço na agenda da Comissão de Direitos Humanos desta Casa para apoiar um congresso de caráter nacional que abordará um conjunto de questões que afligem todas as sociedades contemporâneas empenhadas no aprimoramento do cuidado dispensado às pessoas em situação de “sofrimento psíquico”.

Uma sociedade só pode definir-se como uma sociedade desenvolvida, se souber conduzir com sensibilidade, por meio de políticas públicas e atenção adequada, aqueles segmentos sociais mais vulneráveis. As pessoas que se encontram em situação de sofrimento psíquico se destacam entre os mais vulneráveis. Eles suscitam uma agenda de grande complexidade que, ao longo da história, recebeu sempre um tratamento carregado de desinformação, preconceito, violência institucional, condutas tirânicas nos espaços de internação ou respostas que, mesmo informadas pelas melhores intenções, revelam-se insuficientes, seja da parte do Estado, seja da parte da sociedade civil.

Hoje, vivemos um momento de crise em que a perspectiva desenhada pelo governo ilegítimo de Michel Temer, no pós-golpe de 2016, realiza um processo de restauração de políticas públicas que não imaginávamos possível. Aponta para o retorno do modelo psiquiátrico manicomial, na contramão da Reforma Psiquiátrica – Lei 10.216, de 6 de abril de 2001 – denunciou o Conselho Regional de Psicologia de São Paulo no segundo semestre do ano passado.

Independentemente do que pensa cada um a respeito das soluções para esse complexo problema, é evidente que não podemos separar o debate sobre os desafios da saúde mental desse quadro em que se encontra a sociedade brasileira, ameaçada de perder direitos duramente conquistados com muitas décadas de lutas.

Eu quero encerrar esse texto que preparamos, dizendo para vocês da felicidade que tenho de, mais uma vez... Já fizemos aqui algumas audiências públicas sobre esse tema. Digo felicidade porque, como Parlamentar, tenho procurado, evidentemente junto com vocês, ajudar a saúde mental, principalmente do Distrito Federal, para que possamos ter um tratamento digno a toda essa comunidade, a toda essa demanda que existe em nossa cidade.

Fico mais feliz ainda porque estou destinando recursos, uma emenda parlamentar, da ordem de 400 mil reais, para ajudar no congresso. Já vou disponibilizar, já estou preparando aqui o ofício da emenda. E já conversei com vários Deputados aqui também para que possam também disponibilizar, pela importância que é aproveitar esse momento e se contrapor a essa política, como colocamos aqui

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |  |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 4                   |  |

no texto, que esse governo ilegítimo do Michel Temer, não dá nem para chamar de presidente, vem tentando impor no nosso País e na nossa cidade.

Agradeço mais uma vez a presença de todos vocês, das autoridades presentes e vamos ao debate. Acho que é um momento importante aqui, mas o mais importante vai ser o que vamos tirar nesse congresso que acontecerá no próximo mês, de 30 de maio a 2 de junho.

Concedo a palavra ao primeiro orador, ao Sr. Representante do Movimento de Saúde Mental, Kledson Oliveira Bezerra.

SR. KLEDSON OLIVEIRA BEZERRA – Boa tarde a todos. Rapaz, começaram comigo foi!

Eu vim aqui convidar vocês para o 6º Congresso da ABRASME – Associação Brasileira de Saúde Mental. Os usuários podem procurar as suas unidades, os Caps, que a inscrição será gratuita. Nesse congresso, vamos discutir sobre os retrocessos que estão acontecendo, inclusive aqui no Distrito Federal. Essa tentativa de desmontar tudo o que foi construído ao longo desse tempo nós vamos trazer nesse congresso.

A participação dos usuários de Brasília é muito importante, por isso eu peço a vocês para irem aos Caps, inscrevam-se, participem e tragam as suas experiências de vida para debatermos no congresso.

Os parceiros têm as planilhas de custos, já estão abertas, quem quiser contribuir com o nosso congresso fica à vontade.

É mais isso o que tenho para dizer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, Kledson.

Concedo a palavra à doutora e pesquisadora em saúde mental de gênero, Professora Doutora Valeska Zanello.

SRA. VALESKA ZANELLO – Nossa, pegou-me até de surpresa, pois achei que eu seria a terceira ou quarta a falar.

Eu quero agradecer o convite do Deputado Ricardo para estar nesta Mesa. Talvez até houvesse outras pessoas que representassem melhor a luta pela reforma psiquiátrica.

Eu trabalho com a questão da saúde mental e a interseccionalidade de gênero e raça, e o meu discurso virá desse lugar. Eu queria começar retomando uma frase do Vikram Patel, quando ele diz o seguinte: "Não há saúde sem saúde mental." Esse é um tópico muito importante. A saúde mental, em geral, é esquecida nas políticas públicas. Infelizmente, o Distrito Federal, sabemos disso, está no pior lugar em saúde mental no Brasil. A saúde mental importa bastante não só pela questão das pessoas; estamos em um momento de estado de exceção, mas também para a economia.

A minha fala é mais para chamar a atenção de que precisamos sair do sujeito universal. Quando discutimos a questão da saúde mental, é necessário pensarmos as especificidades relacionadas ao sofrimento psíquico. Em um país como o Brasil, que,

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |    |                |                | NOTAS TAQUIGRÁFICAS                 |  |
|---|----|----------------|----------------|-------------------------------------|--|
| Data  |    | Horário Início | Sessão/Reunião | Página                              |  |
| 05  | 04 | 2018           | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral |  |
|   |    |                |                | 5                                   |  |

historicamente, é profundamente racista e sexista, faz muita diferença nascer homem ou mulher, branco ou preto. Precisamos racializar e gentrificar o sofrimento. Vários estudos demonstram que nascer com certas características físicas que são transformadas em desigualdades, como é o caso do sexismo e do racismo, tem uma correlação enorme com alguns transtornos mentais, como, por exemplo, a depressão e a ansiedade.

De um lado, precisamos individualizar essa dor dentro de marcadores específicos, além da biografia pessoal; esse individualizar não quer dizer psicologizar ou psiquiatrizar. Por outro lado, precisamos politizar o sofrimento, fazer o sistema de saúde mental conversar com políticas públicas fundamentais na prevenção dentro do território.

Esse é um aspecto importante, Deputado Ricardo. Eu sei que você vem propondo várias leis nesta casa, eu acho, com o que pensamos em termos de saúde mental. Eu acho que o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, às vezes, tem falhado no sentido de cumprir com essa função. Vou dar exemplos de pesquisas que temos realizado no Distrito Federal. Os dados dos usuários, em geral, não são preenchidos devidamente, da forma adequada, como, por exemplo, os quesitos de raça e de renda.

Quando um profissional de saúde deixa de preencher esse quesito, ele está dizendo que esses são aspectos, talvez, não importantes para entender o adoecimento. Acho que esses são aspectos bastante importantes e, quando não se preenchem, impede-se o mapeamento de condicionantes sociais que são fundamentais para entender a situação daquela pessoa; tanto para entender o sofrimento individual, quanto epidemiológico. Construção de políticas públicas, como, por exemplo, políticas de combate ao racismo, de ressignificação desse racismo para a população preta; como também pesquisa sobre violência estrutural contra as mulheres. Especificamente sobre as mulheres, que é um dos meus focos mais importantes de pesquisa nos últimos treze anos, eu queria chamar a atenção para o Brasil, que é o quinto país em feminicídio; um País em que temos masculinidades que estão bastante adoecidas. A violência contra as mulheres, não só as visíveis, mas as mais naturalizadas, são recorrentes. O que percebemos é que, nas triagens, não há um protocolo formal, por exemplo, de perguntas sobre violência. O que a literatura internacional demonstra, isso com pesquisas que já ocorrem há mais de trinta anos, é que quanto mais cedo se detecta uma situação de violência, melhor o prognóstico. Então, em alguns Caps, percebe-se, por exemplo, uma média de 30 a 35% das mulheres, nos prontuários, com casos de violência. Não há nem notificação compulsória nem comunicação externa nem referência à rede. Quer dizer, se não trabalharmos fazendo essa referência, o que estaremos tratando? Eu acho que essa é uma pergunta importante. A saúde mental é uma das portas, talvez a mais importante, em que chegam as mulheres vítimas de violência. Não podemos nos esquecer disso. Geralmente, não se pergunta, não se detecta e, quando se escuta, não é levada em consideração a participação da violência na configuração do transtorno e do sofrimento. Inclusive, vários sintomas, que são respostas plausíveis à situação de sofrimento, são lidos como psiquiátricos.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 6                   |

A gente precisa falar, então, dentro da ideia de saúde mental, em formação dos profissionais de saúde, Ricardo. Por isso, aquela lei sobre a qual a gente já conversou é tão importante. Eu digo também que sou representante do Ipê na Comissão de Direitos Humanos da Universidade de Brasília. A gente tem lutado para que essa formação já aconteça antes de o profissional ir ao mercado. O que a gente percebe é que essa batata quente é jogada para outro lugar. Já ouvi, infelizmente, de alguns profissionais que trabalham na saúde mental que Caps não é lugar de mimimi de mulher. Não é mimimi. Uma mulher em depressão não é mimimi. Essa mulher precisa ser atendida em algum lugar. E não dá para a gente falar de saúde mental excluindo essas questões, já que violência contra a mulher no Brasil é uma epidemia. Não dá para a gente não conversar. Inclusive, as conferências em saúde mental não conversaram – e a gente fez uma análise sobre isso – com o plano nacional de políticas para as mulheres. Aí existe um vazio, e isso a gente vai começar a problematizar.

Para finalizar, eu queria dizer que é necessário a gente pensar em uma saúde mental no concreto, não no usuário universal, ou seja, nas particularidades da nossa cultura e dos seus sistemas específicos, históricos de opressão, em que o racismo e o sexismo são fundamentais para a gente entender esse sofrimento. Também precisamos conectar a saúde mental às políticas públicas, pensando no Caps, e em outros dispositivos, na construção de dados que deem fundamentos a essas políticas.

Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, Dra. Valeska.

A gente vai abrir algumas inscrições para considerações da plenária. Quem quiser fazer uso da palavra poderá se inscrever aqui com a Poliana. Ela vai passar e vocês poderão registrar o nome.

Vamos ouvir agora a Vice-Presidente da ABRASME – Associação Brasileiras de Saúde Mental, Sra. Ana Maria Fernandes Pitta.

SRA. ANA MARIA FERNANDES PITTA – Boa tarde. A liberdade é a terapêutica e a democracia é mais terapêutica ainda. Eu tenho uma alegria imensa de estar aqui e uma gratidão infinita a esta Câmara Legislativa, através do trabalho do Deputado Ricardo Vale, porque sou psiquiatra.

Há trinta anos, sou professora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, agora aposentada. Sou baiana. De volta a minha terra, estou na Universidade Federal da Bahia. Participo, integro – e fundei – a Associação Brasileira de Saúde Mental, que tem uma característica muito interessante. Ela não é corporativa no sentido de ser uma associação brasileira de psiquiatria. É uma associação de pessoas interessadas, implicadas, afetadas pela saúde mental. E aí une usuários, familiares, juristas, parlamentares, familiares muitos. Todos aqueles que querem que as pessoas que têm dificuldades no campo da saúde mental, da área de drogas, sejam pessoas com direito a sofrimentos, alegrias, felicidade, com direito a tudo que um cidadão comum tem direito. E é uma alegria muito grande estar nesta Casa, porque, quando eu assumi, em 1998, a Coordenação Nacional de Saúde Mental aqui do

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 7                   |

Ministério da Saúde, minha primeira tarefa foi encontrar o então Deputado Paulo Delgado – aqui presente, companheiro – para retirarmos do Senado Federal a lei aprovada de então, a Lei nº 10.216, porque o projeto de lei era de onze antes. Desde 1989, estava engasgado. Lamentavelmente, a loucura está presente em todos nós. Por isso mesmo nos assusta.

Então, o projeto ficou muito tempo sendo debatido porque essas duas premissas de liberdade e democracia tão universais, tão necessárias – nós precisamos delas para precisamos de ar para respirar –, foram negadas e cerceadas a muitas pessoas.

Em tempos de um absurdo retrocesso democrático e das políticas públicas específicas de saúde mental e álcool e drogas, nada mais oportuno que a gente estará aqui conclamando todos a participar, a lotar Brasília a partir do dia 30 de maio, para dizer que nós queremos uma outra coisa: não o enclausuramento, o sequestro de vidas em manicômios, política instituída lá atrás, no século XVIII até antes mesmo disso, e que a Segunda Grande Guerra Mundial já denunciou como uma prática absolutamente danosa, perversa para a natureza humano. A OMS – Organização Mundial da Saúde, a OIT – Organização Internacional do Trabalho, a ONU – Organização das Nações Unidas, o mundo inteiro quer liberdade, quer democracia para cuidar de pessoas de um modo geral.

Nós temos assistido aqui – eu vi lá fora o pessoal dos agentes comunitários de saúde – a uma agressão a essa política homenageada e premiada universalmente. O SUS – Sistema Único de Saúde – do Brasil é uma vitória brasileira e internacional. Nenhum país do mundo conseguiu, com mais de 200 milhões de habitantes, num prazo curto de história, pretender saúde para todos sem distinção. Na saúde mental, a coisa vem de um pouquinho atrás, desde a década de 70.

É interessante que a reforma psiquiátrica brasileira e a reforma sanitária brasileira são absolutamente coincidentes com a redemocratização do País, e o enclausuramento, a indústria da loucura, a manicomização da política de saúde mental brasileira são totalmente coincidentes com a ditadura militar, que o Golpe de 64 instituiu. Isso é apenas para chamar a atenção de vocês, pois todas as coisas se relacionam.

Eu queria não falar muito porque temos muita coisa a dizer e muitas pessoas para falar. Sei da angústia do meu nobre Deputado de conciliar tantas falas. Tenho o prazer de dividir aqui em Brasília com o meu companheiro e colega a quem eu admiro a cada dia, Ricardo Lins, que também vai poder falar com vocês sobre o congresso, a diretoria da ABRASME – Associação Brasileira de Saúde Mental –, que é uma associação relativamente recente. Ela vai completar aqui doze anos, mas é pretensiosa. Ela quer ser uma associação que represente os interesses desses diversos segmentos que podem realmente determinar uma política de saúde mental e de álcool e drogas justa para o País.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 8                   |

Nós teremos uma chance única, neste ano eleitoral e nesta cidade Brasília, que é o coração do Brasil, de estarmos juntos exercitando a nobre tarefa de construir solidariamente uma atualização do que é o desejo popular das políticas públicas para este campo. E a gente está vendo que essas coisas que tem a ver com saúde mental, álcool e drogas são coisas que tem a ver com o interesse de todo ser brasileiro. Nós queremos isso. Não queremos fome, nós queremos alimento. Não queremos cerceamento. Não queremos estar calados, queremos poder falar.

Então, eu queria muito convocá-los a arregaçarem as mangas. Nós estamos neste momento necessitando muitíssimo de recursos, porque esse é um congresso que não é financiado pela indústria farmacêutica ou por qualquer outra entidade que costuma financiar congressos onde os seus interesses são garantidos. O nosso interesse maior aqui são as pessoas que participam deste cenário de composição.

Então, precisamos todos arregaçar as mangas. Achei ótima a convocação do Kledson: "Usuários, uni-vos para estar juntos, para fazer este um congresso bastante representativo e participativo." Gostei muito da provocação da Valeska ao dizer: "Mulheres e homens..." O que seria de nós mulheres se não fossem essas maravilhosas figuras que nos animam e nos amam. Uni-vos, estejamos juntos para justo eliminar qualquer tentativa de exclusão, de estigma de dizer que, por estarmos lidando com coisas loucas, não podemos pensar a mais racional, a mais ética e a mais humana política de saúde mental, de álcool e drogas, enfim, políticas sociais e de inclusão de que nós precisamos.

Vamos demonstrar isso no nosso sexto congresso. E eu gostaria muito de ver vocês que estão aqui multiplicados por dez, por cem, por mil. Enfim, vamos lotar Brasília e vamos atualizar uma máxima de que nenhum progresso medra onde não há também prazer. Vamos fazer um congresso vigoroso, alegre e prazeroso que una o Brasil do Oiapoque ao Chuí, de norte a sul, de leste a oeste. E que Brasília cumpra generosamente essa função que sempre cumpriu de estar legislando uma nova era.

Quero agradecer muito a acolhida desta Casa, a acolhida do nosso Deputado. Não sei, não os conheço lamentavelmente. Espero que haja outros Deputados presentes – e que ele fortaleça a luta que ele está podendo fazer para que nós tenhamos em Brasília um congresso inesquecível.

Muito obrigada e até lá. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigada, Dra. Ana Maria Fernandes.

Quero registrar aqui a presença da enfermeira Gussi, diretora do Observatório de Saúde Mental; da Dra. Flora Lúcia Arruda, Vice-Presidente da Associação dos Amigos da Saúde Mental; da Professora Tânia, professora de saúde mental da Unb/Ceilândia.

Passo a palavra agora para o Professor Dr. Paulo Delgado, ex-Deputado Federal e autor da Lei nº 10.216, de 2001.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |    |                |                | NOTAS TAQUIGRÁFICAS                 |  |
|---|----|----------------|----------------|-------------------------------------|--|
| Data  |    | Horário Início | Sessão/Reunião | Página                              |  |
| 05  | 04 | 2018           | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral |  |
|   |    |                |                | 9                                   |  |

SR. PAULO DELGADO – Boa tarde a todos, senhoras e senhores. Agradeço ao Deputado Ricardo Vale o convite e à Câmara Legislativa do DF o acolhimento nesse lançamento do nosso 6º Congresso Nacional, pilotado aqui pelo amigo e nosso diretor Ricardo Lins, que vai ser a grande luz desse congresso.

É um prazer rever Ana Pitta, velha amiga e avatar também dessa luta da saúde mental brasileira. Tantos usuários... O Kledson, que eu já tinha conhecido no aniversário de 30 anos do Congresso de Bauru, mineiro de Belo Horizonte... E também dar um abraço no meu poeta Milton Pedro Tierra, que está ali, meu grande amigo e companheiro, fomos da direção nacional do PT muitos anos, no início dos anos 80 e 90.

Não adianta você falar muito mal da realidade, porque, por pior que seja a realidade, é o único lugar onde você pode comer um bife. É na realidade. Você não consegue tomar uma cerveja nas nuvens, você não consegue tomar um suco no céu. Bem, não sei, quem chegou ao céu deve tomar coisas muito melhores do que um suco. A realidade é dura, mas é na realidade que nós comemos; é na realidade que nós vivemos; é na realidade que nós amamos; é na realidade que nós sobrevivemos.

Por isso, o tema do 6º Congresso é muito bonito – Agir e Transformar Pessoas, Afetos, Conexões. Ou seja, a realidade. Enfrentar a realidade. E, para enfrentar a realidade, os que sofrem, os que lutam, batalham, os que às vezes acham que a vida está cada vez mais difícil... Eu digo a vocês o que aprendi quando jovem, lendo o prefácio de um livro de um grande filósofo francês sobre a luta de um povo aqui da nossa América Central e da África. Frantz Fanon era um grande ativista, um médico e um grande lutador pela independência aqui na América Central, na região da Martinica, e também um grande colaborador da luta pela independência dos povos da África. Ele foi homenageado pelos franceses, pelo Jean-Paul Sartre, um dos grandes filósofos que o mundo teve e que lutou até o fim da vida. Na véspera de morrer, ainda na véspera de morrer, o Sartre continuava lutando. E ele disse ao Fanon, no prefácio do livro Os Condenados da Terra, uma coisa que orientou muito a minha formação, a minha vida desde jovem: "Não importa o que fizeram de nós; o importante é o que nós fazemos com o que fizeram de nós". Essa é a grande luta de todos nós.

A doença mental não é um fracasso; aliás, nenhuma doença é um fracasso. A doença é uma ocorrência, e é uma ocorrência trágica para muitos, mas às vezes é uma ocorrência de ressurreição para outros. Quantas pessoas mudam depois de adoecer, e mudam para melhor. Eu mesmo estava mais gordo do que antes de ter uma úlcera. A úlcera me ajudou. Eu estava comendo errado, eu devia estar bebendo muito, eu não sei o que estava acontecendo, mas eu tive uma boa úlcera. Ou seja, pode ser que Deus tenha falado: "Vou mandar uma úlcera para esse cara para ver se ele toma juízo". Às vezes você pode receber sinais de que alguma coisa que te confronta te desafia. Então, nenhuma doença é um fracasso. São coisas da vida.

A Organização Mundial de Saúde, que gosta da nossa lei no Brasil, a Lei nº 10.216, de que tive a honra de ser o autor quando fui Deputado Federal... Mas é uma

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 10                  |

lei de todo o movimento da luta antimanicomial de vocês – vejo aqui vários amigos da lua antimanicomial de muitos anos.

Essa luta e essa lei nasceram de quê? Nasceram de duas ideias muito simples: uma ideia que a Organização Mundial de Saúde sempre defendeu, pontificou, e que nós sempre defendemos. Saúde não é ausência de doenças, saúde é um estado geral de bem-estar; saúde é mais do que não ter doença; saúde é ser feliz, saúde é viver bem, saúde é ser educado, saúde é não precisar responder com violência a uma violência; saúde é você ter capacidade de absorver um choque e desviar. É como uma luta, uma luta de sumô, uma luta em que você se abraça com as dificuldades e vai se desvencilhando delas.

A nossa lei da reforma psiquiátrica brasileira se fundamentou em quê? Ela se fundamentou em dois princípios básicos, em duas ideias fundamentais. Primeiro, nós tínhamos que diminuir a transferência de recursos para a área de internação. Era preciso frear a ideia de que a doença mental precisava de internação. Ora, a doença mental não é contagiosa, a presença não faz mal, o que faz mal é o não tratamento.

O que adocece é a pessoa não ser tratada, não o fato de ela estar doente. Imagina se uma maternidade assustasse uma mãe. Vejo aqui uma amiga atrás da câmera, grávida, com uma barriga bonita. Imagina se a maternidade assustasse como o hospício: não nascia ninguém. A mãe travava e ninguém nascia. Por que todo mundo vai para a maternidade? Uns levam roupa cor de rosa; outros, azul; outros, verde...? A criança já nasce antes de nascer, porque ela já nasce no afeto da família, ela já nasce no amor da mulher, no amor do homem, no amor de uma família. A maternidade é acolhimento, é acolher com cuidado, é prestar atenção no movimento da barriga, é ver o movimento da criança dentro do útero da mãe.

Se o atendimento, o cuidado for feito em liberdade na saúde mental; se os recursos se deslocarem para essa área de atendimento, para essa área da escuta do sofrimento, e não da internação, da interdição, da sedação, do isolamento, nós teremos a reforma psiquiátrica. Essa é a ideia do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial: acolher em liberdade.

Quando eu era Deputado, brincava com meus colegas, Deputado Ricardo Vale, que nós devíamos colocar na cesta básica um psicólogo também. Devia ter arroz, feijão, fubá e psicólogo, um assistente social. A cesta básica precisava ter acolhimento, precisava ter algum serviço de atenção, porque quantas mães se desesperam nos bairros mais modestos do nosso País porque não sabem o que está acontecendo na cabeça de um garoto, de um jovem? Às vezes é simplesmente uma crise hormonal. O menino está cheio de hormônio, está doido para bombar, e a família fica travando, travando, travando e não consegue escutar o sofrimento, porque sofre também o jovem.

A primeira ideia era essa de deslocar o movimento do recurso de um lado para outro, e nós conseguimos com a lei. Então, é um erro isso que está sendo feito ultimamente: querer burlar o princípio da lei. Nós temos aqui um representante do

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |    |                |                | NOTAS TAQUIGRÁFICAS                 |  |
|---|----|----------------|----------------|-------------------------------------|--|
| Data  |    | Horário Início | Sessão/Reunião | Página                              |  |
| 05  | 04 | 2018           | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral |  |
|   |    |                |                | 11                                  |  |

Poder Judiciário, o nosso juiz Dr. Rodrigo. Nós temos alertado o Ministério Público para isso. Você não pode deslocar um recurso do tratamento aberto para o tratamento fechado, para o isolamento, para a manicomialização.

A outra ideia que a lei desmontou e ajudou muito, e por isso hoje os usuários... O Kledson estava me contando a vida dele, quando ele pirou e despirocou, e hoje está aí sentado à Mesa, convocando para um congresso. Todos nós podemos afundar e sobreviver. A vida é isso, é um perigo, é um buraco. Tem que clarear esse buraco, tem que iluminar, tem que arrumar escada e tem que ter saídas nesse labirinto que é a vida.

Então, nós desmontamos a ideia de que a doença mental é uma incapacidade civil permanente. Nós introduzimos o doente mental dentro da categoria das pessoas beneficiárias dos direitos humanos. Todos são iguais perante a lei, inclusive os doentes mentais. Esse é o grande movimento feito no Brasil nos últimos anos e que fez com que nós pudéssemos tratar em liberdade e considerar todos iguais independentemente de classe, raça, região geográfica, condições econômicas e condições de saúde – um doente precisa de mais proteção às vezes do que uma pessoa que não está adoentada.

Muito obrigado, Deputado Ricardo Vale, pelo convite. Está cheio de Ricardo aqui. Não. Um é Rodrigo e dois são Ricardo, e eles estão nas principais posições que temos hoje: na Justiça, na lei... e é preciso construir os protocolos legais para que a sociedade possa avançar em liberdade.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, Professor Paulo Delgado.

Passo a palavra ao Sr. Juiz de Direito e representante da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Rodrigo Otávio Donati Barbosa.

SR. RODRIGO OTÁVIO DONATI BARBOSA – Exmo. Sr. Deputado Ricardo Vale, na pessoa de quem cumprimento todas as senhoras e os senhores presentes hoje nesta Casa de Leis.

Em primeiro lugar, em nome do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador Mário Machado, eu gostaria de agradecer o convite para compor esta Mesa. S.Exa., o Desembargador, não pôde comparecer porque está em agenda própria no Tribunal de Justiça e não teve como se desvencilhar de seus compromissos.

Este convite talvez tenha ocorrido pelo fato de recentemente ter me convidado para ocupar uma função muito específica dentro do Tribunal, que é a de Coordenador do Comitê Distrital de Saúde, um órgão criado dentro do Tribunal a partir de uma exigência do Conselho Nacional de Justiça para estudar, monitorar, sugerir e acompanhar principalmente todas aquelas ações judiciais que hoje diuturnamente chegam à Justiça do Distrito Federal.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |    |                |                | NOTAS TAQUIGRÁFICAS                 |  |
|---|----|----------------|----------------|-------------------------------------|--|
| Data  |    | Horário Início | Sessão/Reunião | Página                              |  |
| 05  | 04 | 2018           | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral |  |
|   |    |                |                | 12                                  |  |

Eu não sou um especialista, não é a minha área de atuação naturalmente, estou aqui, sim, envolto de outros especialistas, pessoas com maior capacidade e gabarito para falar sobre o tema específico. Mas não posso deixar de parabenizar a iniciativa do Deputado, a qual, assistindo de fora, reputo-a apartidária, e, na medida em que divulga esse Congresso que se avizinha, vem certamente ao encontro do anseio das pessoas que lidam no dia a dia com uma ou outra pessoa que se vê nessa circunstância de enfrentar dificuldades no que toca a saúde mental. Esse é um assunto que deve ser do interesse coletivo, de toda nossa sociedade, de toda nossa comunidade. Então, parabenizo por esta iniciativa. Qualquer ação no sentido de divulgar esses encontros, esses congressos, enfim essas reuniões de especialistas, é muito bem-vinda.

Alguns poderão me perguntar – e é o que pode estar passando pela cabeça de muitos dos aqui presentes: o que um juiz está fazendo aqui dentro? O que tem a ver um juiz com isso tudo? Nós estamos falando aqui de saúde mental.

A verdade é que hoje, tanto quem lida na área da saúde como quem lida na área do direito, sabe muito bem que não é possível se falar mais em políticas públicas ou privadas de saúde sem que necessariamente o Poder Judiciário esteja envolvido. Feliz ou infelizmente, as contingências levaram a uma plethora enorme de ações judiciais.

Como eu disse antes, diuturnamente, nós recebemos petições iniciais de pessoas desamparadas pelo Estado e que buscam exatamente desse Estado uma ordem judicial para o Estado, que deveria tê-las atendido, afinal de contas é a sua função. A saúde todo mundo sabe que é direito de todos e dever do Estado, mas, infelizmente, a realidade nos mostra que não são poucos aqueles que precisam recorrer ao Judiciário para conseguir aquilo que talvez fosse o mínimo de se esperar do Estado.

Entre essas inúmeras ações judiciais que correm todo dia nas nossas varas, no nosso Tribunal, muitas delas dizem respeito especificamente à saúde mental. É bem verdade que a grande maioria ainda é voltada àquela saúde que nós leigos entendemos como física: a pessoa precisa de um remédio, ela está machucada, enfim, ela precisa ser internada numa UTI. Esse é o grosso do nosso trabalho, mas não é só isso.

Nós temos muitos pedidos de famílias que, não tendo mais a quem recorrer, muitas vezes chegam ao extremo de precisar de uma ordem judicial, por exemplo, para que seja determinada... Vou me penitenciar, porque eu já vi aqui que a questão da internação é um problema muito grave e encontra muita resistência.

Dois ou três oradores que me antecederam aqui deixaram bem claro que há muito inconveniente nisso e talvez essa não seja a solução adequada, ao menos para todos os casos, mas há casos em que famílias vão ao Poder Judiciário procurar uma ordem, uma decisão judicial para que o Distrito Federal seja obrigado a internar um

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     |        | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
|---|----------------|-------------------------------------|--------|---------------------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página |                     |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 13     |                     |

filho, um irmão, um neto, um sobrinho por problemas, por exemplo, com álcool, com drogas. E isso é todo dia, todo dia.

Então o juiz, muitas vezes, repito, leigo no assunto, não dispõe de toda essa compreensão que deveria. Para que a Justiça fosse realmente efetiva e que aquilo resultasse em algum benefício para aquela pessoa que procura o Judiciário, o juiz deveria ter condições de se inteirar – ainda que não a fundo, porque não é essa realmente a nossa área de conhecimento –, para que ele não precisasse muitas vezes decidir no escuro ou simplesmente sob a perspectiva de afastar o problema de si, ou seja: “Eu vou dar essa decisão aqui porque depois se resolve, e o problema não é mais meu.” Essa é uma realidade que enfrentamos todo dia e nos angustia a todos. Eu falo aqui não só por mim, mas por todos os colegas com quem já tive a oportunidade de conversar sobre o assunto. É uma dificuldade muito grande com que nós lidamos no dia a dia.

Bom, eu não vou me alongar mais nisso, porque são assuntos nossos, são vicissitudes da nossa função. Eu queria mais uma vez parabenizar a iniciativa e dizer que o Poder Judiciário não está fechado a esse assunto. O Poder Judiciário, muito pelo contrário, esse comitê ao qual eu me referi há pouco tem um convênio firmado com o GDF que está em vias de ser implementado.

O Distrito Federal vai colocar – esta é nossa intenção – profissionais da saúde ao lado dos juízes para que possam, senão norteá-los, pelo menos clarear um pouco o assunto a eles, para que não profiram decisões de forma reiterada, muitas vezes mecânica, e – o pior de tudo – sem levar em consideração a situação de cada uma daquelas pessoas que vão ao Poder Judiciário como última instância para tentar fazer valer seus direitos.

Eu agradeço o convite. Parabenizo todos.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, Dr. Rodrigo Otavio, Juiz de Direito representando aqui a Presidência do Tribunal de Justiça.

Vamos ouvir agora o Presidente do Instituto de Saúde Mental e Presidente do Congresso de Saúde Mental, Dr. Ricardo de Albuquerque Lins.

SR. RICARDO DE ALBUQUERQUE LINS – Boa tarde a todos. Obrigado, Deputado Ricardo Vale. Agradeço a toda a sua assessoria o empenho nesse movimento de discussão da saúde mental no Brasil. Este é um momento de muita gratificação para mim.

Remeto-me a uma história a qual muitos aqui sabem o quanto tem sido gratificante construir. A rede de saúde mental ainda precisa ser ampliada. Desde 2007 nós vimos assumindo cargo de gestão, e cada vez mais é com muita gratificação, confesso a vocês, que vejo a quantidade de usuários que temos presentes aqui e nos diversos eventos, nos diversos momentos decisórios, inclusive na comissão organizadora, com participação proativa, questionando rumos. Tem sido muito bonito

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |  |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 14                  |  |

esse movimento, mas não tem sido fácil. Antes disso, estamos construindo uma rede de atenção psicossocial.

Em 2006 nós tínhamos seis Caps no Distrito Federal. E agora, até o mês passado, o Distrito Federal completou dezoito Caps, sendo orientado pelo plano diretor. Aqui eu vejo várias pessoas que participaram daquele plano diretor apresentado em 2011 pelo Dr. Augusto, mas que foi construído ao longo do ano de 2010. Isso tem sido uma vitória e um grande aprendizado.

A gente não está simplesmente discutindo saúde mental. Com esse movimento, nós estamos discutindo o SUS. No momento em que a gente consegue ampliar os Caps, no momento em que a gente consegue discutir o processo e a qualidade daquele processo de trabalho, e a satisfação do usuário, nós estamos discutindo o SUS. Cada vez mais, eu tenho certeza, é a saúde mental que tem muito a dizer da qualificação e do destino do SUS.

Não dá para dizer que estamos enclausurados em um quadrado de saúde mental. Nós discutimos acolhimento, e nós influenciámos, eu sei disso. Desde a década de 70, 80, nós discutimos vários temas. Por exemplo, sobre o acolhimento, hoje se discute na rede geral de saúde o acolhimento porque a rede de saúde mental trouxe esse termo.

Nós trouxemos a história da discussão do matriciamento. Hoje, ainda bem, várias clínicas estão copiando da gente. Ou seja, nós temos um recado muito bom e uma matéria muito importante para o SUS, Deputado. Nós simplesmente não queremos Caps, queremos o SUS igualitário, universal. É isso que, a cada dia mais, eu percebo e começo a defender, não somente como psiquiatra, mas como sanitarista que sou. A primeira opção que eu fiz foi fazer saúde pública em medicina preventiva, porque, se a gente não interferir nos processos de trabalho, se a gente não interferir no processo de saúde mental, no processo de saúde, na promoção da saúde, não vai construir uma política de saúde como um todo, adequada.

Temos elementos. Por exemplo, o papel do Estado é dividido entre seus Poderes. O Executivo tem que executar essa política sem alterá-la. E sim, se tiver que alterá-la, que seja dialogando com a população. Infelizmente, no final do ano passado para cá, a gente viu uma tendência para desconstrução desse movimento intenso que a saúde mental tem apontado ao longo desses trinta anos, em que temos uma história.

Temos a Lei nº 180, na Itália; e a Lei nº 10.216. Há trinta anos a gente vem lutando para a elaboração, para a construção, para a apresentação e para a aprovação dessa lei. Nós temos trinta anos de luta nesse modelo de reorientação.

Não adianta tentar fazer a remanicomialização, sem observar que a satisfação da população tem sido por serviços com pessoas, servidores, profissionais, usuários, familiares discutindo o projeto terapêutico singular com seu técnico de referência. Isso só está acontecendo porque o manicômio não existe. Os Caps foram implementados. Hoje nós somos cerca de 2.500 Caps neste País, e isso tem sido uma vitória. A gente tem que celebrar, tem que celebrar essa vitória! Esse Congresso Brasileiro de Saúde

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 15                  |

Mental chama os Poderes para a celebração. Com essa celebração, que nós possamos criar novas conexões com afeto e transformar a realidade.

Esse tema é muito pertinente porque traz para Brasília a responsabilidade de dizer para o Brasil que nós o convidamos para estar aqui, para trazer a discussão. Nós ofertamos espaços, ofertamos um aumento de discussão, e criamos novas perspectivas. Elas têm que ser internas, têm que ser nos diversos atores, sejam do Executivo, do Judiciário e do Legislativo.

Deputado Ricardo Vale, eu quero lhe agradecer porque V.Exa. está compondo e fazendo parte dessa rede. Quero lhe dizer, com satisfação, que é sem volta. É uma cachaça no sentido de que traz para a gente uma perspectiva de mudança de vida, e ela é muito bonita. Deputado, muito obrigado por terem feito adesão a esse projeto, o senhor e sua equipe. Nós temos muito, de fato, o que conversar.

Sobre a importância do Judiciário, a gente sabe, Dr. Rodrigo, que no dia a dia boa parte dessa discussão é sobre o tratamento compulsório. Em geral, eu entendo quando o senhor diz que a Justiça ainda caminha nessa discussão e precisa dos profissionais da saúde, especificamente da saúde mental, para ajudar os juízes a proferir as oitivas, ou as sentenças, melhor dizendo. Eu fico muito feliz quando o senhor diz que esse movimento a Justiça tem. A Justiça traz esse movimento porque nós, sociedade brasileira como um todo, vimos nessa discussão. Felizmente temos juízes comprometidos com essa mudança, e sinto muita satisfação por isso.

Eu sugiro que a gente consiga transformar um item. Muitas vezes, como gestor, eu recebo documentos. Eu tenho discutido isso em alguns espaços do próprio Judiciário, até mesmo da Promotoria de Justiça ou Defensoria. Quando vem no documento, ou no despacho do juiz, ou na sentença, para o serviço ter que cumprir a internação compulsória, eu tenho devolvido, muitas vezes, dizendo que nós temos sim a obrigação, nós temos sim. É um ato compulsório, mas antes de ser uma internação compulsória, nós temos que pensar no cuidado compulsório. A palavra é o cuidado compulsório.

O estado é obrigado a cuidar dessas pessoas, a ser sensível. Quando uma pessoa está doente numa casa, por exemplo, ou num determinado território, não só uma pessoa está doente, mas uma família está esgotada porque não consegue mais resolver. Eu sei que o Judiciário entra em contato com isso, porque a população procura o Judiciário por não conseguir resposta do Executivo, mas nós temos que alinhar como o Estado pode funcionar na resolutividade do sistema, dando melhor forma e qualidade quando a gente coloca o cuidado compulsório.

Eu acho que, quando um juiz profere uma sentença para um Caps, dizendo internação compulsória, eu acho que o Caps, como serviço, antes disso, diz – eu quero sugerir, desculpe – “tenha o cuidado necessário que o caso requer”. Isso é compulsório. Isso é papel do Executivo para cumprir a sua função de executar saúde para a população. Em último caso, se todas as estratégias falharem, sugerimos a internação compulsória.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 16                  |

Isso é um grande diferencial que o Judiciário vai nos trazer para adesão a esse novo sistema, porque ele sai do termo internação para o termo cuidado. E isso vai no sentido do que está há trinta anos discutido, colocado, verbalizado e sonhado pelos diversos atores, inclusive com os atores do Judiciário. Sei que nós sempre fomos bons parceiros – eu digo como gestor do Judiciário – porque nós sempre fomos lá dialogar, desprovidos de qualquer receio do que é um mandato judicial. Mas antes disso, o que é obrigação e função do Executivo. E, como agente público, temos discutido. Há pessoas aqui do Executivo, quer sejam servidores, quer sejam gestores, quer sejam professores que estão imbuídos nesse processo de mudança.

É muito bonito ver a autonomia dos usuários e nesse movimento que, no VI Congresso Brasileiro de Saúde Mental, nós vamos ver esse novo cenário que o Brasil construiu e que é muito bonito, desde as intervenções culturais que os usuários fazem, passando todos eles pela intervenção política. E isso, no Distrito Federal, temos construído como Executivo e gestão. Fizemos isso e sonhamos continuar fazendo, Sr. Deputado, e o senhor tem aberto esse espaço para que esse movimento no Distrito Federal retome com força para que nós consigamos atingir a nossa meta do plano diretor de 2010, que é de abertura de 46 Caps, ao todo, no Distrito Federal.

Esse movimento que a gente vem tendo é movimento mesmo. Acredito que quando a gente está imbuído de uma função pública, a gente adere ao movimento não por uma carga ideológica de grupo a ou b, mas, sim por uma carga ideológica de vida.

A gente sabe que enfrenta um problema. Temos sido vitoriosos, mais ainda antes de dezembro do ano passado. Como o ex-Deputado e Professor Paulo Delgado colocou aqui, nós conseguimos mudar 120 mil leitos de internação, ou seja, o valor financiado na saúde mental pelo Estado brasileiro, pelo Executivo brasileiro, saiu do financiamento de 120 mil leitos e caiu para 30 mil leitos. Mas isso significa que houve uma reorientação do modelo com a implantação de Caps III, Caps II, Caps Infantil.

Nós temos espalhados pelo Brasil Caps em lugares que a gente nunca mais ouvia falar, onde não havia tinha nada. Quando o hospital psiquiátrico existe, e agora estão querendo retomá-lo, ele fica ali de prontidão, aquele elefante branco, esperando as pessoas em crise. Esse é o diferencial. O que nós estamos propondo é o diferente. Quando chega uma pessoa em crise no Caps, a equipe do Caps já busca saber o que é que está acontecendo em casa e quantas pessoas mais têm o adoecimento e procura ajudar.

Sei que ainda há demanda reprimida que termina indo para o Judiciário, mas é porque a ampliação do cuidado ainda é pouca e nós queremos mais. Esse movimento de gestores, servidores, usuários, população em geral, professores... E eu tenho a Professora Ana Pitta como uma grande referência nesse sentido, desde 1993, quando eu assistia às oficinas. Lá eu era estudante, e a gente organizava encontros. Eu tive o prazer de ver a Professora Ana Pitta sempre falar do hospital... *Dor e Morte como*

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 17                  |

*Ofício*, seu livro clássico, Professora. Isso me tocou muito naquele período e nos chamou, nós estudantes, a discutir não só o SUS, mas a saúde mental.

Então, para encerrar, Deputado Ricardo Vale, quero dizer do ato nobre da convocação e desse convite neste momento, porque nós estamos, na verdade, com necessidade de fôlego. Nós queremos respirar para termos mais força muscular, mais força mental e mais força coletiva.

Esse cartaz do congresso não foi eleito à toa. Não são simplesmente mãos juntas, ele representa o compromisso coletivo de os grupos se comprometerem a fazer atos de mudança na sua qualidade de vida, nos seus projetos de vida, no seu serviço de saúde. Esse cartaz representa o coletivo, decidindo tomar parte e ser ator importante no processo da construção do SUS.

A saúde mental é uma parte do SUS. Obviamente vou dizer que é uma das partes mais importantes, porque não adianta termos UTI montada e não termos profissional de saúde nela, primeiramente não vai ser nem cadastrada porque, para isso, tem que ter psicólogo.

A política de saúde mental é uma política transversal, é da atenção básica. A OMS orienta nesse sentido e nós defendemos isso cada vez mais. Lá a população pode entrar, qualquer pessoa em sofrimento psíquico pode procurar qualquer serviço de saúde, o primeiro que seja. Sempre dizemos que a entrada do usuário no sistema de saúde mental é na atenção básica, realmente é na atenção básica, essa é a primeira orientação.

Hoje, cada vez mais, eu começo a defender que a entrada do usuário do serviço da saúde mental é na primeira porta que ele encontrar, é na atenção básica sim, que deve estar ampliada. Mas, se ele não encontrar atendimento na atenção básica, e só conseguir no HRT – Hospital Regional de Taguatinga, tem que entrar no HRT e ser atendido pela sua política de saúde mental, ser atendido pelo Sarah, na UTI. É a política transversal. Por quê? Ela transpassa a atenção primária, secundária e terciária, com foco na reabilitação psicossocial. É também uma política de intersectorialidade. Não adianta construirmos saúde mental, construirmos um SUS isolado. Esse SUS, essa rede de saúde mental, tem que estar em contínua ligação e comunicação com a escola. Não dá para discutir autismo, se a gente não discutir como os professores estão vendo, percebendo, dando encaminhamento a esse tema na sala de aula. Muitas crianças cujos professores tendem a dizer que têm TDAH – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, não têm, têm uma ansiedade, têm um problema em casa.

Então, nós precisamos discutir sim, aprofundar. Eu acho que esses trinta anos devem ser só o começo.

Força a todos e bom congresso.

Obrigado. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, Dr. Ricardo.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                | NOTAS TAQUIGRÁFICAS                 |        |
|---|----------------|-------------------------------------|--------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 18     |

Quero registrar a presença da Deputada Federal Erika Kokay, Presidente do PT aqui no Distrito Federal, a quem convido para fazer parte da Mesa. Registro também a presença do Sr. Marcus de Bessa, do Cerimonial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; da Sra. Maria da Anunciação Soares Castro Alves, assistente social da Associação dos Amigos da Saúde Mental; da Sra. Nadia Veras, assessora técnica do Surpi; da Sra. Fabiola Rebouças, terapeuta ocupacional do Caps II, Taguatinga, do Observatório de Saúde Mental; da Sra. Grazielle Dayane Eterno dos Reis, enfermeira residente no Caps II de Taguatinga; o Jean Carlos Marques Souza, enfermeiro residente de saúde mental, Caps III, Samambaia; Marllon Dyego, enfermeiro residente de saúde mental, Caps III, Samambaia.

Vamos começar com as intervenções da plenária. Deputada Federal Erika Kokay, fique à vontade quando quiser falar.

Concedo a palavra à Sra. Márcia Rezende Teles, paciente do Caps de Taguatinga.

SRA. MÁRCIA REZENDE TELES – Boa noite. É um prazer estar aqui. Nunca entrei aqui – esta é a primeira vez –, apesar de morar em Brasília há muitos anos. Minha família veio para cá com o JK.

Uma coisa que eu quero pedir aqui... a gente não tem... No Caps, eles procuram fazer o melhor para a gente. O Caps II é ótimo, mas o médico dá a receita, a gente não tem o dinheiro para comprar. Não tenho dinheiro para ficar andando, pegando ônibus para ir de uma farmácia a outra, porque ficam espalhadas na Ceilândia, na Samambaia, no Recanto... A gente não tem dinheiro!

Eu estou na Justiça, pus no advogado, porque eu não consigo trabalhar! Eu tenho artrose, eu tenho artrite, osteoporose e fibromialgia! Eu tentei dois suicídios! Eu ia tentar o terceiro agora, quando eu fui para o Caps! Eu levei... A assistente social foi comigo na minha casa para pegar o veneno, e eu ia beber! Quem faz a primeira vez, faz a segunda, faz a terceira, faz... É fácil! Não é difícil!

Mas eu estou com um monte de receita lá em casa! Eu já andei nessas farmácias tudinho, e não tem medicação! Não se consegue medicação! Eu não durmo sem remédio! Eu não consigo dormir sem remédio! Eu vou fazer 60 anos! E estou indo à Justiça, gente, pedindo, implorando por uma coisa a que eu tenho direito! Eu trabalhei muito aqui! Eu criei um filho que hoje está com 34 anos! Eu tenho dois netos maravilhosos, lindos – sabem? –, mas eu não consigo curtir os dois, porque eu sou impedida de estar com eles, porque eles moram longe, e eu não tenho como ir... Eu não tenho dinheiro!

O sistema de saúde é muito falho. É assim: você vai ao Hospital de Taguatinga, um dos senhores vai ao Hospital de Taguatinga vestido como uma pessoa como eu, de chinelo, simplesinho, não mostra que é uma pessoa do governo. Cheguem lá para vocês verem o atendimento. Primeiramente, não tem médico. Mandam embora. E lá os atendentes, com uma má vontade tão grande! Fica todo mundo batendo papo! Batendo papo! Esses dias, eu levei uma receita minha e uma da minha mãe para

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |  |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 19                  |  |

trocar. Pegaram a receita. Eu fui lá pegar a receita para pegar os remédios – de pressão, diabete, essas coisas. Eu cheguei lá, e elas tinham sumido a receita! Quer dizer, quem ficou como mentirosa foi eu! Elas pegaram a receita, sumiram com a receita, porque é um monte de gente, e um monte de gente para não fazer nada! E nem olham na sua cara, nem olham, nem olham! Viram as costas! Dão as costas como resposta, e pronto, acabou!

Eu agradeço muito ao Caps por terem me acolhido, muito mesmo, porque, se não fosse o Caps, hoje eu não estaria aqui, agora, falando com vocês. Eu vejo aí... A gente vê na televisão, gente, pelo amor de Deus! O que é isso? O Brasil está acabado! O Brasil é um Brasil rico, milionário! Nós temos de tudo de bom aqui dentro! A gente transporta petróleo – e barato! –, e compra caro do nosso próprio petróleo! Eu tomo remédio, mas eu sei das coisas! Eu leio! Eu participo! É o meu país! Eu voto! Eu voto! Quer dizer: para eu votar, eu não sou doída, eu não tomo remédio! Quando é época de eleição, todo mundo pega na mão um do outro, vai na casa, toma cafezinho... Depois que ganha, dá as costas como resposta! Acabou! Ganhei! Vocês votaram! Acabou! E não é assim, gente! O Brasil é um monte de gente!

O Brasil está falido, por quê? Aí falam que vão cortar... Eu estou no INSS e, desde 2014, eu estou tentando... Vai fazer uma perícia médica para ver o tanto que a gente é humilhado dentro da sala de um médico! É humilhação! É humilhação o que a gente passa dentro da sala do médico! Desde 2014 eu estou tentando receber alguma coisa! Eu cuido da minha mãe, ela tem 90 anos! Ela que me supre de remédio! O que ela pode fazer. Ela compra o mais barato, o mais caro ela não compra. O Doutor passou um remédio que custa 70 reais!

Então, eu queria que esses remédios... para que nós pegássemos lá e não tivéssemos que ir andar... Ou então pelo menos que dessem o passe-livre para a gente poder andar com as pernas da gente e correr atrás, porque eu estou andando a pé, porque eu não tenho dinheiro!

Muito obrigada. Era somente isso que eu tinha a falar. Entenderam? Tem muita coisa. Eu vejo aí o dinheiro escorrendo pelos esgotos, e a gente sem nada! É só isso. Muito obrigada. Desculpe se feri alguém, não foi a minha intenção ferir ninguém aqui. Só estou reivindicando um direito meu e dos meus amigos, dos meus colegas! Só isso! (Palmas.)

**PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE)** – Obrigado, Márcia. Parabéns pela sua intervenção, Márcia, que é paciente do Caps de Taguatinga.

Concedo a palavra ao Sr. Clayton Silva de Souza, da Associação dos Usuários, Familiares e Apoiadores da Saúde Mental do DF.

**SR. CLAYTON SILVA DE SOUZA** – Boa tarde aqui para vocês todos. Eu gostaria aqui de enfatizar a importância do empoderamento dos usuários da saúde mental do DF, sendo ele do SM, do Caps, e falar aqui que vocês são muito importantes para construir esse movimento que está aqui. Vocês, juntamente com todos os profissionais da saúde, aqui do SM, vêm construindo aqui um trabalho histórico no DF.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |  |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 20                  |  |

Eu gostaria de colocar aqui para V.Exa. – Dr. Rodrigo, não é isso? – que, graças a Deus... Eu tive uma mãe que faleceu nos meus braços. Ela teve uma parada cardiorrespiratória nos meus braços. Eu consegui concluir, em 2017, a minha faculdade de Direito, graças a Deus. E outra coisa, Dr. Ricardo, como... E Ricardo ali também, o Deputado...

Eu gostaria de colocar o seguinte: como o Doutor ali colocou, na situação dessa parceria do Judiciário com a saúde mental, ela é totalmente importante na vida da gente. Hoje a gente tem o seguinte: nessa associação aqui, tanto eu como o Kledson aqui, e o Thiago, que está ali, temos que estar sempre judicializando o quê? A falta de remédio, a falta de medicamento, há falta de tudo. Até papel higiênico e guardanapo a gente tem que estar judicializando para que o governo cumpra aquilo que é obrigação dele, é obrigação do Estado.

A Constituição diz que é nosso direito a saúde, a educação, o trabalho, o emprego, só que, na hora de criar aquelas políticas públicas, de verdade, para trazer para nós o que realmente interessa, temos de judicializar, isso não é legal! Tudo o que eu quero, que é obrigação do Estado, tenho que entrar com uma ação pedindo que o Estado venha a cumprir com aquilo que é obrigação dele, entendeu? E, assim, fica tirando do Judiciário outras coisas que ele poderia estar articulando, buscando, para melhorar a vida desses cidadãos.

Eu queria que vocês usuários, principalmente da saúde mental... O nosso Deputado Ricardo Vale, que nos representa, esteve aqui um dia desses, agora, recentemente, e tivemos de estar brigando para que uma instituição como o ISM não feche as portas, entendeu? O Estado virando as costas para a saúde pública!

Dr. Rodrigo, existe uma condenação do Estado, não sei se é do conhecimento do senhor, do final de 2017, que obriga o Estado a colocar 29 Caps e residências terapêuticas dentro do Distrito Federal. E o governo foi condenado, está agora em 20 mil diário, e, assim, você não vê a construção desses Caps aqui dentro de Brasília.

Eu gostaria de ver com o senhor qual a possibilidade que há de fazer cumprir o que foi acordado dentro da Justiça. Eu gostaria que o senhor desse um posicionamento do que podemos fazer em relação a isso, Dr. Rodrigo.

SR. RODRIGO OTÁVIO DONATI BARBOSA – Bom, eu tenho conhecimento desse processo, mas ele não passa por mim, não está sob minha responsabilidade.

Evidentemente que, para eu te dar alguma resposta, tenho de ter conhecimento dos autos. Eu não sei, por exemplo, em que instância se encontra, se isso é decisão de primeira instância, se já foi ao tribunal, se já transitou em julgado, enfim.

Também fico em uma situação muito delicada aqui, como juiz, de, de repente, estar falando de um processo que não me pertence... Não só delicada como vedada, infelizmente, é o que não está se observando muito por aí, mas temos um compromisso legal de não opinar publicamente sobre decisões de colegas. Isso é um dos deveres funcionais e éticos do magistrado.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     |        | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
|---|----------------|-------------------------------------|--------|---------------------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página |                     |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 21     |                     |

Seguramente, o autor dessa ação, não sei se isso partiu da Defensoria Pública, se partiu do Ministério Público...

SR. CLAYTON SILVA DE SOUZA – Está no Ministério Público.

SR. RODRIGO OTÁVIO DONATI BARBOSA – O Ministério Público está altamente preparado para esse tipo de demanda. Existem lá, se não me engano, quatro promotorias específicas de defesa da saúde, e todas elas ocupadas por promotores extremamente competentes e muito atuantes. Se até hoje isso não foi implementado, posso assegurar que esses promotores estão correndo atrás disso. São aqueles problemas e, mais uma vez, voltamos ao mesmo tema sobre políticas públicas, judicialização, ingerência do Poder Judiciário na tomada de opções pelo agente público, que deveria tomar essas iniciativas, tomar essas decisões.

Eu lamento não poder te dar uma resposta aqui sobre o que fazer. Acredito que essa resposta poderia ser muito melhor dada pelo Ministério Público, que é o autor dessa ação, que teve essa iniciativa, uma louvável iniciativa, diga-se de passagem, mas que, infelizmente, até hoje, não trouxe nenhum resultado prático.

Eu lamento não poder trazer outras informações.

SR. CLAYTON SILVA DE SOUZA – Deputado Ricardo Vale, eu gostaria de fazer um pedido, juntamente com todas essas pessoas que estão aqui agora no momento, esses profissionais que representam de verdade a saúde mental, juntamente aqui com o Deputado Ricardo Vale e um juiz que está aqui na Mesa, para fazermos uma audiência pública convocando o Ministério Público a vir aqui. Primeiramente, a gente vai pegar certinho o número do projeto de lei que foi votado em relação às residências terapêuticas; ação que foi demandada pelo Ministério Público e que autoriza o GDF a cumprir aquilo que não vem cumprindo. Precisamos fazer essa audiência pública e cobrar deles quando serão implementadas essas residências terapêuticas e os Caps dentro do Distrito Federal.

Eu gostaria que saíssemos daqui com esse tipo de proposta e construíssemos juntos essa audiência, para trazermos respostas. O GDF tem de nos dar a resposta de quando serão construídas essas 29 residências terapêuticas, juntamente com os Caps dentro do Distrito Federal. Essa seria a minha fala.

Muito obrigado. Fiquem com Deus. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, Clayton. Vamos ver se construímos mais uma audiência pública. Na última que fizemos, convidamos o Ministério Público, que esteve aqui representado, mas não há problema algum. Quantas audiências for preciso fazer, no sentido de melhorar esse atendimento aos usuários da saúde mental, nós faremos.

Vamos ouvir, agora, o Sr. Francisco José Pereira Júnior, paciente do HPAP – Hospital Pronto Atendimento Psiquiátrico desde os 11 anos de idade, por três minutos.

SR. FRANCISCO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR – Boa tarde, eu acho. Bom, eu já tenho três livros escritos, porque eu sou do... Eu sou nascido em 1963. Quase nasci

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     |        | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
|---|----------------|-------------------------------------|--------|---------------------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página |                     |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 22     |                     |

dentro do HPAP, porque lá nasceu bebê, minha irmã nasceu lá, mas já morreu, faleceu. Eu fui um caso muito incrível, porque eu quero escrever mais ou menos 1 milhão de livros e bater o recorde do Edir Macedo, que também está no inferno.

É o seguinte, eu acho que não devem empurrar com a barriga, Excelentíssimo, porque mental, sério, nós não temos cinco sentidos, nós temos um milhão de sentidos. Se cortarem nossas pernas e nossos braços, vai ficar a cabeça, a gente vai com a língua e aperta o computador, porque Jesus existe.

Eu já li a Bíblia internado, uma vez, clandestinamente. Tenho *borderline*, existe na minha casa, o transtorno de *borderline* é incrível. Você corta e se mata; se mata e se joga. Eu sou, eu sempre fui e serei casado com a professora...

Erika Kokay, já almocei, já conheço todos, até o Roriz, que está morrendo. Eu tenho aqui... Infelizmente, o Roriz podia vir com menos pernas e ser eleito, porque ele, pelo menos, entregou lotes, mas roubou. Eu tenho livros escritos. Erika Kokay, eu te conheço há muito tempo, da época dos professores. Eu fui casado, eu sou muito feliz, eu sou viajado no País, eu sou das telecomunicações, dos generais, dos capitães. Eu tenho uma carreira completa e sou, graças a Deus, aposentado. Ganho 3 mil e poucos reais, mas, com mil reais, eu fiz a cabeça. Até puteiro eu fechei depois que a minha mulher me traiu. Eu acabei com tudo, eu fiz muita coisa. Eu fui internado em Goiânia – é muito resumo, só se eu ler aqui muito, é muito livro –, sofri demais, fiquei com 42 kg. Está aqui a prova. Jesus, eu não posso ter tempo para falar aqui, eu tenho de ler o meu livro.

Pelo amor de Deus, olhem para os deficientes em geral, porque os bipolares, iguais a mim, são os grandes cientistas. Deus existe e Jesus, eu acho, acredito, em cem anos, volta. Eu acredito que um dia, quem sabe, estarei também por aí nos palanques. Eu também votei no Lula, derrubei o Collor que quer voltar, mas ele não voltará nunca, porque ele quer roubar; o Collor, simplesmente, é complicado. Eu sou PT ainda, porque eu acredito que cada um que se senta puxa o tapete do outro. Eu sou das telecomunicações e sei o que são os generais e os capitães.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Conclua!

SR. FRANCISCO JOSÉ PEREIRA – Só para concluir, na minha família tem gente rica e pobre. Não me cerque, não, porque eu estou cercado. Tem gente muito poderosa. É muito ciumenta a família, mas, se tocar em mim, está tocando em todo mundo. Pelo amor de Deus, parem de empurrar com a barriga, porque empurrar com a barriga é miolo de pão enrolado.

Quando Jesus sentou na ceia... minhas filhas são todas formadas. E minha família toda me abandonou, todos me abandonaram. Eu moro sozinho, pago aluguel. Eu estou interditado, curatelado, tutelado, minha mãe morta. Eu tenho um legado. Quem quiser ler, meu livro está aqui. São três livros prontos. Eu sou o mais antigo do HPAP. Eu conheço... Tem gente internada lá há seis anos, discriminada. Está lá o menino internado lá comigo. Lá é o seguinte: quem entra no HPAP é forte. Quem entra

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 23                  |

no HPAP é forte. A Papuda é fraca para o HPAP, porque tem regressão. Na Papuda tem gente para deitar com você e transar. No HPAP, não. No HPAP, é só injeção...

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, Sr. Francisco José. Parabéns pela intervenção.

Convido agora o Presidente do Clube dos Amigos da Saúde Mental no Distrito Federal, Sr. José Alves.

SR. JOSÉ ALVES – Boa tarde a todos e a todas. Quero cumprimentar a composição da Mesa na pessoa do Deputado Ricardo Vale. Existem uns nomes que posso falar pessoalmente: Deputada Federal Erika Kokay, Kledson, Dr. Ricardo, Dra. Ana Pitta. São pessoas do nosso convívio, no dia a dia.

É claro que todos já falaram tudo que tinha que ser falado. Eu acho que eu não precisaria vir aqui para falar, mas talvez, Deputado, eu precise de um minuto a mais. Eu não sei se vai ser necessário, mas é possível, sim.

Num primeiro momento, eu quero, mais uma vez, lembrar que não deixem de procurar o serviço de Caps para se inscreverem para o congresso Abrasme. Quero também falar da minha alegria por ser um paciente de saúde mental que faz parte da comissão organizadora. Os outros usuários do serviço eu convidei porque entendi que era importante os usuários estarem também nesse movimento, criando ideias novas com a gente.

Também quero enfatizar o carinho porque é uma das primeiras organizações não governamentais do porte da Abrasme que convida usuário de serviço de saúde mental para trabalhar junto com eles. Então, eu quero fazer um agradecimento imenso a todos eles. É muito forte isso. Para uma situação, nós somos apenas usuários do serviço de saúde mental, mas, para quem entende o que é a saúde mental nos convida para trabalhar lado a lado com eles. Então, o meu grande agradecimento por isso.

Deputado, outra coisa que eu queria falar é que nós precisamos – já falei o que tinha que falar da Abrasme – urgentemente falar da lei que está sob seu comando para ser analisada a respeito do passe-livre. O que acontece? O que os meninos falaram aqui é muito enfático, porque é importante ter o médico, o servidor para acompanhar a pessoa. Isso é importante demais. Mas mais importante que tomar o remédio é ter condição de buscar esse remédio e, sem um passe-livre para buscar esse remédio onde estiver, é impossível pegar essa medicação. Eu entendo que o passe-livre em si não é apenas para buscar um remédio, o passe-livre tem que garantir a cidadania. Você tem que se sentir livre para buscar a sua cidadania. Se você quiser ir a algum lugar que tenha interesse em ir, você não tem que estar pedindo esmola a ninguém, não! Você tem que ter a sua condição de ir. Quem trabalha ou até nós mesmos, quando compramos uma balinha, estamos pagando essa passagem. Muita gente, um dia desses, estava me falando: "Mas vocês querem o passe-livre? Nós é que pagamos isso para vocês". Eu disse: "Sim, vocês pagam e a gente agradece..."

O governo realmente distribui o que a gente já paga, só que ele distribui mal. Então, eu agradeço a todos que pagam. Infelizmente... fica aqui o meu pedido. Eu

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |  |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|--|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |  |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 24                  |  |

queria ouvir, ainda hoje, do senhor, como está o andamento desse processo, porque a gente falou de um monte de coisa, mas ninguém falou ainda de como acolher os nossos colegas também.

Quando fazemos um evento como o que vamos fazer agora em maio, nós temos os meninos para irem também e nós vamos dar o apoio para que eles não paguem o congresso, inclusive através da emenda que o senhor fez. É ele que está pagando o congresso de que vocês e eu, nós usuários, vamos participar. O Deputado Ricardo Vale, através de uma emenda, é quem está contribuindo para pagar esse congresso para vocês, certo?

Deputado Ricardo Vale, eu quero muito saber como está o andamento da lei.

Eu quero encerrar a minha fala por aqui, agradecendo à Mesa e a todos vocês que estão presentes. Jamais haveria uma audiência pública sem a presença da nossa plateia, não existiria. Então, meu muito obrigado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, José Alves.

Só desejo informar que a gente criou uma comissão dos usuários com os técnicos do nosso gabinete. Já houve duas reuniões. O projeto está sendo finalizado. A gente está com muito cuidado para fazer um texto que não seja, depois, colocado como um projeto inconstitucional; por isso está ainda passando pelas mãos de alguns técnicos, mas eu acredito que provavelmente, no mais tardar em quinze dias, nós vamos protocolar esse projeto aqui na Casa para que possamos, de uma vez por todas, resolver essa questão do passe-livre para vocês. É o direito de ir e vir que vocês têm. A informação é essa. Está nos finalmentes lá.

Vamos ouvir agora o Sr. Thiago Borges, do Observatório de Saúde Mental.

SR. THIAGO BORGES – Boa tarde aos componentes da Mesa. Eu venho falar desse congresso.

Quando eu fiquei sabendo desse congresso, eu não muito me interessei em participar. Ver as nossas demandas do dia a dia foi me dando mais força de participar, ir para as reuniões das construções, porque o que nós vivemos hoje aqui em Brasília – falando em saúde mental, vou falar até para o Deputado Ricardo Vale que ele tem que arrumar umas cadeiras nos direitos humanos e colocar a gente lá dentro – é uma calamidade. Esse congresso é onde nós vamos discutir o mais interessante, que são os usuários.

Hoje em dia, fala-se de alguns serviços. Eu vejo as pessoas, muitas vezes, criticando um serviço do qual nunca participaram, nem foram lá. Ouvi uma fala aqui que me estranhou muito. Muitas vezes, acusar é fácil, mas andar, ver o dia a dia, saber o que está faltando também é conhecer o serviço e não atingi-lo, porque o serviço tem tirado homens e mulheres do fundo do poço.

Sou eu uma referência, pois eu estava no fundo do poço. Se não fosse um CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, eu poderia estar até morto. Quando eu vejo uma pessoa falando mal do Caps, eu descredito muito dela, porque não conhece um

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |    |                |                | NOTAS TAQUIGRÁFICAS                 |  |
|---|----|----------------|----------------|-------------------------------------|--|
| Data  |    | Horário Início | Sessão/Reunião | Página                              |  |
| 05  | 04 | 2018           | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral |  |

Caps! Agora há essa nova política que eles estão fazendo aí, colocando pessoas que não sabem o que é um Caps, não sabem qual é o atendimento do Caps. Disso eu tenho medo, dessas pessoas que estão colocando, que não conhecem o Caps e estão ali para destruir o serviço que já existe.

Quero falar para o Deputado Ricardo Vale e para a Deputada Erika Kokay que, às vezes, nós somos chamados de petistas, de pé no saco, não-sei-o-quê. Falam na assembleia que vocês têm sido uma referência. Abriram a porta para a saúde mental, porque ela é esquecida.

Ao defender uma bandeira de um Caps AD, cara, vocês estão levantando uma pessoa ali que é um usuário de droga, que está esquecida ali. E trazê-lo e colocá-lo em uma bancada, para falar, é maravilhoso mesmo. Só Deus para abençoar a vida de vocês. Aqui eu encerro a minha fala. (Palmas.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RICARDO VALE) – Obrigado, Thiago. Deixa-nos muito orgulhoso ouvir uma intervenção como essa, um reconhecimento, mas a gente faz por questão de princípio, mesmo. E estamos aqui para isso. Tanto eu, como a Deputada Erika.

Eu gostaria de chamar o Jaasiel Chavier, Caps AD – Samambaia.

SR. JAASIEL CHAVIER – Boa tarde a todos. Eu brinco sobre Jaasiel, Deputado, porque morro de medo de trocarem meu nome na enfermaria por Joziel, Zeziel e me darem o remédio deles para mim. Pode ser um veneno para mim.

Eu queria dizer para os nossos amigos do Caps que já resolvi a questão do passe-livre. Esse daqui é porque meu irmão morreu. Ele era esquizofrênico e eu a passo até o dia em que vencer. Ele foi dependente químico. No Exército, pegaram-no com um baseado. Da Papuda, levaram-no para um manicômio, e ele perdeu a juventude toda dele. Ele morreu no mês passado, com 65 anos. Ele perdeu 47 anos de sua vida.

Outra coisa que eu gostaria de falar é que a Dra. Valéria mencionou a respeito da desorganização, a respeito da triagem de um novo paciente. O Caps III é muito cuidadoso a respeito disso, Deputado. Eu fiquei curioso em saber por que a Deputada que mora no bairro onde eu moro, na Vila Areal, queria, por tudo, tirar o albergue de lá. Eu dei um jeito de morar lá no albergue. Fui lá e morei por um mês. Sabe, Deputado, qual foi a entrevista que eles me fizeram? Ele pediu a minha identidade. Eu dei a minha identidade. Ele falou: "Ah, você veio de Minas?" Eu falei: "Eu vim de Minas." E ele: "Que bacana." E eu: "Pois é. Eu vim de Minas." Só que eu vim de Minas em 1964. Ele me perguntou: "Você tem parente aqui, um telefone com o qual a gente possa entrar em contato? Eu falei: "Tenho, sim. Tenho o da minha mãe, das minhas filhas." "Ah, que legal, bacana." Depois de uma semana lá no albergue, eu fui entrar. Aí o cara falou: "Você ainda não foi conversar com a assistente social? Aqui ninguém pode entrar, ficar albergado sem falar com a assistente social." Olha a fala deles! Então, a falha foi enorme. Depois de uma semana no albergue que eles foram querer saber se eu passei por essa triagem com a assistente social.

| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL<br>3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA<br>DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO<br>SETOR DE TAQUIGRAFIA |                |                                     | NOTAS TAQUIGRÁFICAS |
|---|----------------|-------------------------------------|---------------------|
| Data  | Horário Início | Sessão/Reunião                      | Página              |
| 05   04   2018  | 15h            | 25ª Sessão Ordinária/Comissão Geral | 26                  |

Então, eu agradeço demais ao Caps. Eu tive uma recaída quatro anos atrás. Hoje eu me visto como executivo, sempre de bom terno e gravata, graças ao Caps III. Vejam só: meu irmão saiu do manicômio e foi embora para casa depois de muitos anos, mas ele só pensava em matar os enfermeiros, os médicos que o serviram.

Ontem nós fizemos uma despedida de umas profissionais que vão para outro lugar. Elas estavam chorando e nós também, de tristeza e de alegria. Olha a diferença doutor: ele saiu de lá, mas querendo voltar para metralhar todos os médicos e enfermeiros que trataram dele no manicômio. E ontem nós saímos do Parque da Cidade chorando, porque a profissional estava indo embora. A gente se apaixona lá pelo Caps rapidamente, pelas profissionais. Não só pelas profissionais, mas pelos profissionais também, viu?

E ontem eu vim aqui também trazer uma palavra, Deputado, que é exemplo – vamos dizer assim – de uma falta de sensibilidade terrível da comunidade. Ontem nós chegamos até a entrada da Água Mineral, a data de ofício do Caps que a doutora fez para a Água Mineral – olha a data –, a data de 28 de março. Estava tudo ok. Nós fomos no ônibus, todo mundo feliz, os que estavam internos, os que só passam um dia. Fomos cantando, fomos alegres, bem alimentados. Quando chegamos lá, fomos barrados. Eu liguei para o seu gabinete. Liguei para o gabinete da Deputada Telma Rufino, para ver se alguém ajudava, dava um telefonema lá, pelo seguinte: eu estou 90% recuperado. Eu não uso mais nicotina, não uso mais cocaína, não fumo mais maconha, graças ao Caps.

Mas, para eu ir até lá... Me assustou quando minha filha me falou: "Pai, você precisa se recuperar." Eu falei: "Filha, eu não dou conta, porque, na década de 70, mataram meu irmão." Ele caiu em 2018, mas o mataram na década de 70. Ele caiu nos meus pés. E com o rosto assim, sorrindo: "Agora eu vou descansar." Porque ele vegetava. Porque fumou um baseado no quartel.

O Governador deixa faltar remédio e, um dia desses, a Deputada Celina Leão disse: "Governador, você fumou maconha estragada?" Então, ele estava em uma roda de maconha e não o pegaram, não o botaram no manicômio.

A Deputada Federal Erika Kokay esteve no Caps III um dia desses. Nós estávamos brincando com um brinquedinho. Sabe qual é a fase daquele brinquedo? Não passa de 8 anos, não é, doutora? A Deputada viu. Aquele Jogo Imobiliário. Ele me faz esquecer a dor do vício, da maldade que eu fiz aos outros, que os outros fizeram por mim, o que a droga faz com a gente.

Um joguinho simples que a TO – Terapêutica Ocupacional nos coloca para fazer. Então, eu gostaria que, antes de o Governador fumar o próximo baseado, ele visse remédio para a gente e que os subordinados dele, como a Diretora da Água Mineral, não fizessem um desacato desses com a gente. Muitos estavam ainda recém-chegados ao Caps. Eu já estava mais equilibrado, mas havia uns vinte que foram passear e que estavam chegando.